SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 29 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO

SINDICATO PRODUTOR RURAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

O presidente do SINDICATO PRODUTOR RURAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o estatuto da entidade, convocação os associados sindicalizados com suas obrigações em dia para participar de uma assembléia Geral extraordinária a realizar-se no dia 20 de junho de 2015 na sede do Sindicato na Rua Jose Linhares, s/nº - Bairro redondo nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, com inicio as 14:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados e a 2ª convocação as 14:30 horas com a presença de 50% mais um e em terceira e ultima convocação as 15:00 horas com a presença de qualquer número de associados presentes, com a seguinte pauta na ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

I- Eleição da nova diretoria do sindicato.
II- Posse da nova Diretoria e conselho fiscal e delegado representante junto a FAPERON
III - Aprovação do Estatuto social da entidade com suas alterações de acordo com a legislação.

Alta Floresta, 20 de maio de 2015.

JOSÉ CLAUDIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F4B55638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2015. PROCESSO Nº. 383/2015

##ATO Pregão Eletrônico nº. 045/2015
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 8.098 de 03 de Dezembro de 2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 c/c 147/2014, e demais Legislação pertinentes. **Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de herbicidas para jardinagem e uso agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMIE,** conforme Solicitações e Termos de Referência, **no valor: R$ 39.263,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais).**
Recebimento de proposta a partir das **10h:00min.** do dia **08/06/2015**, data para abertura de propostas inicio da sessão pública a partir das **10:00min.** do dia **15/06/2015**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br (site oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no www.altaflorestadoeste.ro.gov,br (site alternativo) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. dás 13h:30min.

##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, **27 de maio de 2015.**

##ASS Maria Aparecida Botelho
##CAR Pregoeira
Decreto nº 9.183/2015.

##Email: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone/Fax:(69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5E24F338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2015. PROCESSO Nº. 309/2015

##ATO Pregão Eletrônico nº. 044/2015
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 8.098 de 03 de Dezembro de 2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 c/c 147/2014, e demais Legislação pertinentes. **Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMIE,** conforme Solicitações e Termos de Referência, **no valor: R$ 204.256,48 (duzentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**
Recebimento de proposta a partir das **10h:00min.** do dia **08/06/2015**, data para abertura de propostas inicio da sessão pública a partir das **10:00min.** do dia **12/06/2015**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br (site oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no www.altaflorestadoeste.ro.gov,br (site alternativo) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. dás 13h:30min.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, **26 de maio de 2015.**

##ASS Maria Aparecida Botelho
##CARPregoeira – Decreto nº 9.183/2015.

##Email: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone/Fax:(69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:052EACC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2015.
PROCESSO Nº. 227/2015

##ATO Pregão Eletrônico nº. 043/2015
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 8.098 de 03 de Dezembro de 2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 c/c 147/2014, e demais Legislação pertinentes. **Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de processamento de dados para atender as necessidades das Secretarias Municipal SEMIE, SEMAF, SEMTRAS, SEMEC, SEMAGRI, SEMED e SEMSAU,** conforme Solicitações e Termos de Referência, **no valor: R$ 126.289,92 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
Recebimento de proposta a partir das **09h:00min.** do dia **11/06/2015**, data para abertura de propostas inicio da sessão pública a partir das **09h:00min.** do dia **16/06/2015**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br (site oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no www.altaflorestadoeste.ro.gov,br (site alternativo) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. dás 13h:30min.

##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, **25 de maio de 2015.**

##ASS Maria Aparecida Botelho
##CARPregoeira – Decreto nº 9.183/2015.

##Email: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone/Fax:(69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:751B0F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2015

Processo Administrativo nº.659/2015
Pregão Eletrônico nº. 026/2015
Registro de Preço nº 014/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2015, devidamente homologado às fls.456/457, nos autos do Processo Administrativo n° 659/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto n.º 18340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEL OLIVEIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.912.956/0001-58**, com sede na AV. Rondônia, nº3706, Bairro Centro, CEP: 76.954-000, Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, fone: (69) 3641-3385, e-mail: postomais.af.@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Leandro Rossetti, portador do CPF n° 946.947.452-04 e RG n° 887.397 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo (OLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Óleo lubrificante W 68 acondicionado em embalagem contendo 20 litros	Unigerol	230	R$ 120,00	R$ 27.600,00
06	Graxa lubrificante para rolamentos múltiplos, aplicações à base de sabão lítio, acondicionada em embalagem contendo 20 kg.	Unigerol	103	R$ 240,00	R$ 24.720,00
Valor Total R$ 52.320,00					

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através das Secretarias Municipais, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e

fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio das Secretarias Participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Maio de 2015

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DENAIR PEDRO DA SILVA
Denair Pedro da Silva

SUELY ENÉAS DA SILVA ODORICO
Secretária Municipal de Assistência Social

NAIR QUEIROZ OLIVEIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Comercio de Combustível Oliveira LTDA – ME,
LEANDRO ROSSETTI
CPF n° 946.947.452-04

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A63F6D66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/ASJUR/2015

Celebrado: 22/05/2015
Contratada: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Contratante: Tecnoart Comércio e Serviço LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de fabricação instalação e pintura de portão e muro da Creche Municipal no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Recursos Oriundos do Convênio 657421/2009. Conforme os termos do processo Administrativo nº 753/SEMEC/2015, Projeto Básico, na modalidade Tomada de Preço nº003/2015, Anexos que ficam fazendo parte deste instrumento.
Do valor: R$ 24.032,67 (Vinte quatro mil trinta e dois reais e sessenta e sete centavos);
;**Do prazo:** 60 (sessenta dias).
Assinam Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa Tecnoart Comércio e Serviço LTDA
Ass. Jurídico Almiro Soares.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de Maio 2015.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D837142A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico,** do tipo Menor Preço Unitário por item, de **nº 024/CPL/2015**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-247/SEMED/2015**, que tem por objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa:
EZEQUIEL ALVES CARDOSO EPP CNPJ: 01.794.461/0001-46, no Item: 01, com o valor Global desta Licitação de **R$ 27.443,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 27 de Maio 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:68013F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO 10/PJM/2015
PROCESSO Nº **1-344/2015.**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: VIEIRA E MICHELS LTDA – ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas e sumidouros, para atender as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **sendo um total de 141 esgotamentos de fossas.**
Parágrafo Único – Os serviços de esgotamento serão realizados em caminhão tipo limpa fossa, devidamente equipado com bomba de sucção a vácuo e tanque com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros, desfazendo-se dos dejetos recolhidos em fossa particular, estando o mesmo devidamente autorizado pelos órgãos competentes.
Valor: O valor global do presente contrato é de **R$ 45.120,00** (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), sendo um total de 141 esgotamentos de fossas com um valor unitário de **R$ 320,00** (trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato terá uma previsão de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado através de entendimento entre as partes, de acordo com a legislação vigente.

Alto Paraíso - RO, 21 de Maio de 2015.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico
Alto Paraíso/RO
OAB/RO 3.281
OAB/RN 5.595

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:371F0EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO N° 007 de Maio de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** e Instância de Controle Social - **ICS,** dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei Municipal n° 148 de 02 junho de 1996, conforme reunião Ordinária de Ata n° 085/2015, realizada no dia 28 de Maio de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão 2014 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), do município de Alto Paraíso–RO, referente à utilização do repasse no exercício de 2014 do Recurso Próprio Municipal e dos Recursos Federais repassados pela União: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-M) IGD-SUAS e Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF).
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso – RO, 28 de Maio de 2015.

OSANA SOARES PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B07962DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO N° 004 de Abril de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** e Instância de Controle Social - **ICS,** dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2° da Lei Municipal n° 148 de 02 junho de 1996, conforme reunião Ordinária de Ata n° 057/2013, realizada no dia 18 de Abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a mudança de endereço do P.I.P.A- para a Rua Jasmim, 2833,Bairro Jardim Primavera, onde é localizado o Centro de Convivência da Mulher.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso – RO, 19 de Abril de 2013.

VERÔNICA RETROZ PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D10B70DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CITAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR 1413/13

Citado: Jomar da Vitória.
Finalidade: CITAÇÃO da parte acima mencionada, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, para, no prazo de **10(dez) dias**, apresentar defesa escrita no referido Processo Disciplinar, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos na sede desta Procuradoria Municipal, na Avenida Marechal Deodoro, 4695, no horário compreendido das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta Feira, por meio dos telefones (69) 3412-2169 e 2170.

Alvorada do Oeste/RO, 28 de maio de 2015.

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:87AEB89F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação
Aos 21(vinte um) dias do Mês de Maio do ano de 2015, às 10h30min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL,Membro (a) Rejane Elisi Jesus de Araújo,Secretario Raoni de Souza Siqueira** conforme Portaria n.º 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, processo n.º 069/2015, cujo objeto é a **aquisição de Carga de Gás P13 E P04 e Água Mineral 20 lts** . Foram feitas as cotações nas Empresas, **SCARAMUZZA & ALVES COMERCIO DE GÁS LTDA EPP, CIDINEI MOURA E CIA LTDA, E P DOS REIS MIGUEL & CIA LTDA - ME**. As Empresas que foram feitas as cotações para participarem da Dispensa de Licitação que solicitou edital e compareceu no dia e dentro do horário previsto 10h30min, a foi a Empresa **SCARAMUZZA & ALVES COMERCIO DE GÁS LTDA EPP** com proposta e com as documentações em dias.
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Membro (a) Rejane Elisi Jesus de Araújo, Secretario Raoni de Souza Siqueira** visando o

comparecimento da Empresa **SCARAMUZZA & ALVES COMERCIO DE GÁS LTDA EPP**, para a dispensa de licitação após analisa a proposta e documentação que esta em conformidade com edita fica a empresa acima mencionada ganhadora de todos os itens no valor total de:

Empresa	Valor Total (R$)
SCARAMUZZA & ALVES COMERCIO DE GÁS LTDA EPP	2.112,00

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. Raoni de Souza Siqueira, apresente,Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

REJANE ELISI JESUS DE ARAÚJO
Membro (a)

RAONI DE SOUZA SIQUEIRA
Secretario

SCARAMUZZA & ALVES COMERCIO DE GÁS LTDA EPP

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3062C1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 043/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa Jamari Central de Medicamentos LTDA ME – Farmácia e Drogaria Central**,** inscrito no CNPJ: 04.293.874/0001-35, de que na data 06/05/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4266** em face da constatação da seguinte Irregularidade:*Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação sanitária pertinente***,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Lei Estadual n°.036 de 17/12/1982 art. 203 inciso I e III. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIV, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O Responsável Técnico do estabelecimento Jamari Central de Medicamentos LTDA ME – Farmácia e Drogaria Central, apresentou Justificativa em 07/05/2015 informando que não havia cumprido as exigências do Termo de Notificação nº. 011697 de 20/04/2015 por fazer-se necessário a atualização do Plano de Gerenciamento de Serviço de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS que encontra-se em andamento.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº043/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 22 de Maio de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:494B30EB

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 042/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Silva e Picoli Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA ME – Drogaria da Economia,** inscrito no CNPJ: 20.892.165/0001-22, de que na data 06/05/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4265** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação sanitária pertinente***,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Lei Estadual n°.036 de 17/12/1982 art. 203 inciso I e III. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIV, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº042/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 22 de Maio de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:B9386C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2015

Celebrado 28.04.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Hospitalar e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº. 1.056/SEMSAU/2015, Termo de Referência/Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA..
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 8.755,50 (oito mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 3.775/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 28 de abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:1A0079ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2015

Celebrado 20.05.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo nº. 8.159/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Do prazo: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 8.575,00 (Oito mil quinhentos setenta e cinco reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº. 3.871/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 20 de maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:6B8C7D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/CPL/2015. PROCESSO: 7.228/SEMA/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 10.722 de 31 de julho de 2014, torna público que, considerando a não circulação em tempo hábil, do "Adendo Modificador" de 26/05/2015, no Diário Oficial da União, referente a licitação denominada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/CPL/15**, através do Processo Administrativo n.º 7228/SEMA/14, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços limpeza urbana, no Município de Ariquemes**, fica a data da Sessão Inaugural, antes definida para 29/06/2015, conforme publicado no portal www.ariquemes.ro.gov.br, prorrogada para **01/07/2015, às 09h00min**, no mesmo local informado no Edital. Informamos ainda que o Edital com Nova Redação e seus anexos se encontra disponíveis no endereço eletrônico acima informado. As demais informações contidas no referido Adendo permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 28 de maio de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL/PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:1DCBAB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2015, PROCESSO N°3692/04/SEMA/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de Julho de 2014 torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º**53/15**, Processo Administrativo **N°3692/04/SEMA/2015**, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço (Desdobramento e serragem de madeira)** em estado bruto para atender as necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMA, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado R$ 94.932,00 (Noventa e quatro mil novecentos e trinte e dois reais), **foi declarada DESERTA por que não foram apresentadas propostas, para o mesmo.**

Ariquemes (RO), 28 de Maio de 2015

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:7964F61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº013/SEMPOG/2015, PROC. 8621/09/SEMPOG/2014

O Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público que no **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SEMPOG/2015**, referente ao Processo Administrativo nº. PROCESSO N.º 8.621/09/SEMPOG/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/SEMPOG/15 – GSRP/PMA, esta esclarecendo, através desta **ERRATA,** tendo em vista um equivoco na publicação no jornal portal da PREFEITURA DE ARIQUEMES e DIÁRIO OFICIAL AROM, ficando alterado **ONDE SE LÊ:** ... Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo... **LÊ-SE:** ... Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica... Ficam mantidas as demais exigências contidas na Ata de Registro de Preços, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 28 de Maio de 2015

ARI ALVES FILHO
Presidente da GSRP

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:53F9F035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-787/2014.

Buritis, 05 de maio de 2015.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de maio de 2015 para apresentação de conclusão do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:9FE3A5C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-300/2015 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES AO MEMORANDO Nº 041/SEMAST/2015.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1-300/2015, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando nº 041/SEMAST/2015.

Buritis, 23 de março de 2015.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:9CE92566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 028/IPC/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "ELIENE RODRIGUES SÁ TELES".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §3º e Art. 21, $2° da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **ELIENE RODRIGUES SÁ TELES**, efetiva no cargo de ***Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Biblioteca***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 08/05/2015 e término em 20/06/2015, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 18 de maio de 2015.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:82A8ED9D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 034/IPC/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS**, efetiva no cargo de ***Merendeira Escolar***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 21/05/2015 e término em 18/08/2015, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2015.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:92E5861D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 033/IPC/2015

Portaria n.º 033/IPC/2015 De 21 de maio de 2015

Sidneia Dalpra Lima, *superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente.*

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Volmir José Alquieri ,** portador da cédula de identidade RG nº 427081 SSP/RO, devidamente inscrio no CPF nº 389.688.002-00389.688.002-00 e CRC RO 002851/O-6, para o Cargo de **Assessor Contábil** do IPC - Instituto de Previdência de Cacaulândia, sem ônus.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de maio de 2015.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:648A1DA1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 032/IPC/2015

Portaria n.º 032/IPC/2015 De 21 de maio de 2015

Sidneia Dalpra Lima, *superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente.*

PORTARIA

Art. 1º - Exonera a Srª. **SARA CARVALHO DOS SANTOS,** RG nº 608.346 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF nº 621.320.592-68621.320.592-68 e portadora do CRC /RO nº 004681/0-0, do Cargo de **Assessora Contábil** do IPC - Instituto de Previdência de Cacaulândia, sem ônus.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de maio de 2015.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C44B5079

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 030/IPC/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "SONIA APARECIDA DA SILVA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **SONIA APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR***, lotada na **Sec. Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 19/05/2015 e término em 16/08/2015, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de maio de 2015.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:7FA395C2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 029/IPC/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "ELIENE FERREIRA SÁ TELES".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §3º e Art. 21, $2° da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **ELIENE FERREIRA SÁ TELES**, efetiva no cargo de ***Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Biblioteca***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 08/05/2015 e término em 20/06/2015, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2° Retificar a portaria 028/IPC/2015 de 18 de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de maio de 2015.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:A6AAC154

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2615

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura doorçamento para o exercício financeiro de 2015, respeitados os limites impostos pela Lei nº 678 de 11/12/2014 (Lei Orçamentária Anual - 2015).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 678 de 11 de dezembro de 2014 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2015.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados peloDecreto nº 1, de 01 de janeiro de 2013, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 678, de 11 de dezembro de 2014) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de maio de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:D2DBC18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 709/GP/15

Autoriza o repasse financeiro à instituição civil, a título de subvenção social, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o repasse financeiro à Associação dos Pais e Alunos APP da Escola Municipal Criança Feliz, a título de subvenção social, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante decreto de descontingenciamento de emenda parlamentar.

Art. 2º O valor do repasse será destinado à obras de ornamentação (Projeto ARTE EM PNEUS –JARDINAGEM), conforme projeto que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho pela entidade beneficiada.

Art. 3° A execução das obras pela entidade beneficiada não a desobriga da pesquisa de preços dos produtos e serviços a serem contratados, bem como da prestação de contas ao Órgão Concedente.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do término da execução da obra.

Art. 4º O Órgão Concedente poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras por meio de equipe designada para esta finalidade.

Art. 5º A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrerá do orçamento vigente, conforme a seguir descriminado:

Secretaria Municipal de Coordenação Geral;
Programa 1001: Apoio Administrativo;
PROJETO 2005: Apoio Administrativo da Sec. de Coordenação Geral;
Elemento de Despesa: 3.3.504.3 – Subvenções Sociais;
Funcional Programática: 04.122.1001.2005.0000

Ficha: 278;
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 27 de maio de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:B15DFD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 710/GP/15

Autoriza o repasse financeiro à instituição civil, a título de subvenção social, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o repasse financeiro à Associação dos Pais e Alunos APP da Escola Municipal Valdir Alberton, a título de subvenção social, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante decreto de descontingenciamento de emenda parlamentar.

Art. 2º O valor do repasse será destinado às atividades descritas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho pela entidade beneficiada.

Art. 3° A contratação direta pela entidade beneficiada não a desobriga da pesquisa de preços dos produtos e serviços a serem contratados, bem como da prestação de contas ao Órgão Concedente.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do término da execução da obra.

Art. 4º O Órgão Concedente poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras por meio de equipe designada para esta finalidade.

Art. 5º A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), decorrerá do orçamento vigente, conforme a seguir descriminado:

Secretaria Municipal de Coordenação Geral;
Programa 1001: Apoio Administrativo;
PROJETO 2005: Apoio Administrativo da Sec. de Coordenação Geral;
Elemento de Despesa: 3.3.504.3 – Subvenções Sociais;
Funcional Programática: 04.122.1001.2005.0000
Ficha: 278;
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 27 de maio de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:FF899F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 053/PMC/14

PROC. 3092/GLOBAL/2013.
COMPROMITENTES: SEMOSP
COMPROMISSÁRIA: CONSTRUNOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo do item.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DO VALOR ADITIVADO: R$ 34.324,25

DATA: 18/05/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:64F7BAC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art.24, INCISO X, da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 1855/ORDINÁRIO/2015.
ÓRGÃO REQUISITANTE:SEMUSA
PROPONENTE: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME- ME
OBJETO: Locação de imóvel urbano, visando atender as necessidades da Secretaria requisitante no que tange a instalação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Princesa Isabel.
DO VALOR TOTAL: R$ 26.400,00

Cacoal/RO, 21 de maio de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:CA179511

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2015 PROCESSO N° 2272/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, visando atender as necessidades Do Gabinete do Prefeito. O Valor prévio é de R$ 37.265,69. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15 de junho de 2015, às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de maio de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB de 06/06/2013

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:D30F902A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2014 A ABRIL/2015		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.813.611,47**	**0,00**
Pessoal Ativo	3.813.611,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
(-) Parecer 056 / 2002 / TCE-RO - IRRF	0,00	0,00
(-) Parecer Prévio 177/2003 – P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**3.813.611,47**	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		**3.813.611,47**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		141.851.282,81
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL		2,69
LIMITE MÁXIMO		8.511.076,97
LIMITE PRUDENCIAL		8.085.523,12
LIMITE DE ALERTA		7.659,969,27
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE CACOL, emitido em 28/de maio de /2015.		

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:33FD5F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2015

Processo nº: 034/2015
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.
Assunto: contratação de empresa para prestar serviços na limpeza de ar condicionados e cortina de ar.
Valor Total: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Entrega: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 09.122.0002.2099.-manutenção das atividades do IPECAN ficha: 219.
3.3.90.39-outros serviços de terceiro pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Livres.
Contratada: SILVIO BRAZ ROSA
CNPJ: 20.602.045/0001-43
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de maio de 2015.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 28/05/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:1D94AB42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015

Revoga a Portaria nº 199/2015, que concede férias a servidora Santinha Rodrigues Alves da Silva e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 199/2015 de 21 de maio de 2015, que conceder gozo de férias a servidora**, SANTINHA RODRIGUES ALVES DA SILVA,** Lavadeira pertencente à Secretaria de Saúde, para o gozo no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 15/01/2012 a 14/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7E665784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 312/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação – PRESIDENTE **CARLOS EDUARDO ROUMIÊ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **312/SEMA/2015**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

ICAAP – IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS - LTDA
CNPJ: 02.377.798/0002-00
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22).
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO).

Valor Contratado **R$: 7.372,65** (Sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL R$: 7.372,65 (Sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Candeias do Jamari - RO, 28 de Maio 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D0359F33

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 003/CPL/2015
PROCESSO: 278/SEMEDE/2015

TOMADA DE PREÇO 003/CPL/20165, tipo Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de (CONSTRUÇÃO DE MURO), Reforma e Melhorias na ESCOLA M. E. F. MARIO COVAS – LOCALIZADA na VILA NOVA SAMUEL – LINHA 45. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R$ 143.755,19 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), apurado através de cotações de preços, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Data para cadastro de propostas será de até 24 horas antes da licitação. A Sessão de Abertura do certame será dia 16/06/2015, com início às 09h30min, horário Local, na sala da comissão permanente de licitações do município de Candeias do Jamari. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1200.

Candeias do Jamari-RO, **28 de Maio de 2015.**

CARLOS EDUARDO ROUMIÊ DE SOUZA
Pregoeiro da CPL
PMCJ
Matricula: 9310

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0CFFEA57

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 008/CPL/2015
PROCESSO: 094/SEMOB/2015
Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global por Lote, Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço (DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R$ 36.260,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta reais), apurado através de cotações de preços, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Data para cadastro de propostas será de até 24 horas antes da licitação. A Sessão de Abertura do certame será dia 16/06/2015, com início às 11h30min, horário de Brasília, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1200.

Candeias do Jamari-RO, **28 de Maio de 2015.**

CARLOS EDUARDO ROUMIÊ DE SOUZA
Pregoeiro da CPL
PMCJ
Matricula: 9310

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F81FFFC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/CPL/2015
PROCESSO: 263/SEMAS/2015

Pregão Eletrônico 013/CPL/2015, tipo Menor Preço Global por Lote, Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), apurado através de cotações de preços, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Data para cadastro de propostas será de até 24 horas antes da licitação. A Sessão de Abertura do certame será dia 18/06/2015, com início às 10h30min, horário de Brasília, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1200.

Candeias do Jamari-RO, **28 de Maio de 2015.**

CARLOS EDUARDO ROUMIÊ DE SOUZA
Pregoeiro da CPL
PMCJ
Matricula: 9310

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F7D066FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/CPL/2015
PROCESSO: 085/SEMAS/2015

Pregão Eletrônico 008/CPL/2015, tipo Menor Preço Global por Lote, Objeto: Aquisição de MATERIAL CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R$ 43.522,14 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), apurado através de cotações de preços, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Data para cadastro de propostas será de até 24 horas antes da licitação. A Sessão de Abertura do certame será dia 17/06/2015, com início às 10h30min, horário de Brasília, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1200.

Candeias do Jamari-RO, **28 de Maio de 2015.**

CARLOS EDUARDO ROUMIÊ DE SOUZA
Pregoeiro da CPL
PMCJ
Matricula: 9310

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:63F97840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE
RREO- 2º BIMESTRE-2015- CASTANHEIRAS

O PREFEITO DE CASTANHEIRAS , no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio da Prefeitura municipal de Castanheiras na internet, por meio do endereço eletrônico **http:// www.pmcastanheiras.ro.gov.br**
No **Portal da Transparência** a publicação do 2º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO da Prefeitura de Castanheiras, conforme portaria de nº 553 de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com informações realizadas e registradas na contabilidade da Administração Pública Municipal.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leomira Lopes de França
Código Identificador:AECADEDF

GABINETE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, agente político, inscrito no CPF /MF nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO.

CONTRATADO: Nome: Letícia Soares Cunha
Carteira de Trabalho: 140276 Série: 001-RO.
PIS/PASEP: 20393644.43-4.
Carteira de Identidade: 000975726 SSP/RO.
CPF: 930.868.222-87.
Título de Eleitor: 014162542372 Zona: 14 local: Presidente Médici.

DO OBJETO E PRAZO: Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **Bioquímica,** para exercer suas funções de **Bioquímica,** pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em 18 de maio de 2015 e terminando em 17 de novembro de 2015, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

DA REMUNERAÇÃO: Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, ao contratado, o vencimento mensal de **R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).**
DA JORNADA: A jornada de Trabalho será de 08 horas diárias ou 40 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:
1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido findo o seu prazo ou com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Saúde.
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde haver necessidade, podendo ser em zona urbano ou rural.
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº 814 de 28 de Abril de 2014.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Castanheiras/RO, 18 de Maio de 2015.

Município de Castanheiras
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:A8CD4F03

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a I Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Castanheiras-RO."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras-CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 500/2007, de 05 de Novembro de 2007, por esta Resolução vem deliberar: CONSIDERANDO a determinação do CONANDA, e a necessidade de se obter dados e propostas para melhoria do atendimento de nossas crianças e adolescentes. CONSIDERANDO deliberação dos membros representantes em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2015.
R E S O LV E:
Art. 1° Fica Convocada a " I CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", que realizar-se-á no dia 16 de junho de 2015, das 07:30 às 16:30hs, nas dependência do prédio da Igreja Presbiteriana do Brasil, com endereço a Avenida Jacarandá, ao lado do nº 2000; Município de Castanheiras-RO, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO.
Art.2º O Tema principal abordado na I Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será: "POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", contemplando os seguintes eixos temáticos:

Eixo 01: Promoção dos Direitos de Criança e Adolescentes.
Eixo 02: Proteção e Defesa dos Direitos.
Eixo 03: Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes.
Eixo 04: Controle Social da Efetivação dos Direitos.
Eixo 05: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

Art.3º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência

Social com apoio da Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Castanheiras-RO.

Art.4º Caberá a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, como etapa precedente, reconhecer, valorizar e promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de prioridade absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art.5º São membros titulares os Conselheiros Governamentais e Representantes das entidades Não Governamentais do Conselho da Criança e do Adolescente, conforme Portaria de Nomeação nº 252/CMDCA/2015:

01- ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA-SEMAS
02– SANDRA DE OLIVEIRA– SEMEC
03– FERNANDA MIRANDA FERNANDES-SEMUSA
04– JESULINA ALVES DA SILVA DE SOUZA- FAZENDA
05– AGUINALDO FERREIRA COSTA-POLÍCIA MILITAR
06– SELMA PEREIRA DOS REIS-IGREJAS EVANGÉLICAS
07– LUCIANA DALLA ROSA-COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO
08– ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA-ACICAST
09– LENIR DA CUNHA NEVES- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES-ASMUC
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Castanheiras-RO, 25 de maio de 2015.

ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Presidente
CMDCA/RO

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:C177F1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 06/14.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES .

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto repasse dos recursos do: **PNAEF** (**Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental**), para **Aquisição de produtos alimentícios; PNAEP (Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escolar; PNAE EJA** (**Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40%** (**Manutenção Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB 40%),** para **aquisição de produtos didáticos, pedagógicos, de higiene, de limpeza e/ ou materiais destinados a pequenas manutenções da Unidade Escolar e RL** (**Manutenção das Atividades da SEMED – RL).**

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 282/2015, Lei Municipal n.º 1.262 de 27 de Janeiro de 2012, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO PREÇO: O repasse do PNAEP - (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR) será no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo R$ 0,30/ Aluno/ Dia (trinta centavos de real por aluno por dia).

O repasse do PNAEF (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL), será no valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), sendo, R$ 0,30/ Aluno/ Dia (trinta centavos de real, por aluno por dia).

O repasse do RL – (RECURSO LIVRE), será no valor de R$ 8.288,00 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais), sendo R$ 0,21 Aluno / Dia (vinte e um centavos de real, por aluno por dia).

O repasse do FUNDEB 40% - (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%) será no valor de R$ 20.128,00 (vinte mil cento e vinte e oito reais), sendo R$ 0,51/ Aluno/ Dia (cinqüenta e um centavos de real por aluno por dia), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos anuais.

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 07.003 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
Prog. Trabalho: 12.306.0011.2.029 Manutenção do PNAE Pré-Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01 00 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.
Fonte de Recurso: 010833 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
conforme nota de autorização de despesa nº 1005/2014 e nota de empenho nº 629/2014.

Unidade Orçamentária: 07.003 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
Prog. Trabalho: 12.306.0011.2.031 Manutenção do PNAE Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01 00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Fonte de Recurso: 010833 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
conforme nota de autorização de despesa nº 1006/2014 e nota de empenho nº 630/2014.

Unidade Orçamentária: 07.003 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
Prog. Trabalho: 12.306.0011.2.032 Manutenção do PNAE EJA
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01 00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.
Fonte de Recurso: 10833 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
conforme nota de autorização de despesa nº 1007/2014 e nota de empenho nº 631/2014.

Unidade Orçamentária: 07.004 - Atividades do Ensino – Recursos Livres
Prog. Trabalho: 12.122.0003.2.034 Manutenção das Atividades da SEMED – Recursos Livres
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01 00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Livres
conforme nota de autorização de despesa nº 1008/2014 e nota de empenho nº 632/2014.

Unidade Orçamentária: 07.002 - Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educação
Prog. Trabalho: 12.361.0011.2.020 Manutenção FUNDEB-40%
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Desdobramento: 01 00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Fonte de Recurso: 5 –FUNDEB-40%
conforme nota de autorização de despesa nº 1004/2014 e nota de empenho nº 628/2014.

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 282/2015.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março 2015.

Chupinguaia - RO, 30 de março de 2015.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:BF9F8DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015 - AVISO DE ALTERAÇÃO

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada na AROM de 26/05/2015 foi alterado. Onde se lê: Sessão pública: 10/06/2015, com início às 9h30mn, horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br leia-se: Sessão pública: 12/06/2015, com início às 16h, horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br.

Colorado do Oeste, 28 de maio de 2015

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:A064A007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço **julgado por lote,** na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.** Sessão pública: **15/06/2015**, com início **às 9h30mn**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 ou no webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 28 de maio de 2015

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:3EEBC7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 025/2015.
PROCESSO N°. 435/2015.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002/2015 e nº. 173/2013, tornam público aos interessados que, às **07:30h do dia 15 de Junho de 2015,** na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo Menor Preço Do Lote**, referente a ***Aquisição de madeira para construção e reformas de pontes e bueiros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*** O procedimento licitatório obedecerá aos parâmetros legais insertos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs.
Valor da Reserva Orçamentaria R$52.895,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Corumbiara-RO em 28 de Maio de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8C1D8985

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 441/2015.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/GLOBAL** tendo como Objeto: **Aquisição de arame liso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.** Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **03/06/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **12/06/2015** e início da sessão pública: dia **15/06/2015** às **09:10h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reservas Orçamentaria R$5.943,00 (Cinco mil novecentos e quarenta e três reais).

Corumbiara-RO em 28 de Maio de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B4083FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1278 / SEMOSP / 2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: EMPRESA DABLIO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME
CNPJ sob o nº 20.001.708/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 / 2014.
Objeto: Contratação de Empresa para CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS E LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, de acordo com o CONVENIO Nº 58/FITHA/2014.
Assinado: 29 de Dezembro de 2014.
Valor Global: R$ 62.241,12 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e doze centavos).
Vigência: até 18 de Março de 2015 a contar da data de sua assinatura.
Fonte de Recursos: Convenio Nº 058/FITHA/2014 do Estado de Rondônia.

Costa Marques – RO, 29 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9AD79295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
Processo nº 1278 / SEMOSP / 2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: EMPRESA ANDERSON GOMES CAIADO-ME
CNPJ sob o nº 14.905.354/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 / 2014.
Objeto: Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, de acordo com o CONVENIO Nº 58/FITHA/2014.
Assinado: 29 de Dezembro de 2014.
Valor Global: R$ 81.910,00 (oitenta e um mil e novecentos e dez reais).
Vigência: até 18 de Março de 2015 a contar da data de sua assinatura.
Fonte de Recursos: Convenio Nº 058/FITHA/2014 do Estado de Rondônia.

Costa Marques – RO, 29 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C9DAC78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
Processo nº 1278 / SEMOSP / 2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS - ME
CNPJ sob o nº 05.554.354/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 / 2014.
Objeto: Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, de acordo com o CONVENIO Nº 58/FITHA/2014.
Assinado: 29 de Dezembro de 2014.
Valor Global: R$ 74.836,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais).
Vigência: até 18 de Março de 2015 a contar da data de sua assinatura.
Fonte de Recursos: Convenio Nº 058/FITHA/2014 do Estado de Rondônia.

Costa Marques – RO, 29 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:67FF3DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO:

PROCESSO Nº 1278 / SEMOSP / 2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Contratada: EMPRESA ANDERSON GOMES CAIADO-ME

CNPJ sob o nº 14.905.354/0001-90

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 / 2014.

Objeto: Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, de acordo com o CONVENIO Nº 58/FITHA/2014.

Assinado: 19 de Março de 2015.

Vigência: 19/03/2015 **à** 16/07/2015.

Costa Marques – RO, 19 de Março de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FF1888BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO:

PROCESSO Nº 1278 / SEMOSP / 2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Contratada: EMPRESA DABLIO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME

CNPJ sob o nº 20.001.708/0001-74

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 / 2014.

Objeto: Contratação de Empresa para CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS E LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, de acordo com o CONVENIO Nº 58/FITHA/2014.

Assinado: 19 de Março de 2015.

Vigência: 19/03/2015 **à** 16/07/2015

Costa Marques – RO, 19 de Março de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B2B123DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO:

PROCESSO Nº 1278 / SEMOSP / 2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Contratada: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS - ME

CNPJ sob o nº 05.554.354/0001-00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 / 2014.

Objeto: Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, de acordo com o CONVENIO Nº 58/FITHA/2014.

Assinado: 19 de Março de 2015.

Vigência: 19/03/2015 **à** 16/07/2015.

Costa Marques – RO, 19 de Março de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A85ADB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	395/2015
b) Dispensa n.º	023/2015
c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação	27/05/15
d) Objeto da Licitação:	
Objeto: Aquisição de material Esportivo	
Fornecedor: Holanda Distribuidora	
CNPJ: 05.801.999/0001-91	
Valor: R$ 7.998,20 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).	

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Maio de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:F99C22E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPRAM

RESUMO DE CONTRATO nº 003/IPRAM/15
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: CLÍNICA SANTÉ LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos periciais, visando à concessão e manutenção de benefícios previdenciários para atender as necessidades do IPRAM.
Valor: Global de R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), sendo valor unitário de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais) por emissão de laudo.
Prazo/Vigência: O objeto deste contrato deverá ser executado a partir da assinatura do mesmo e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data: 27.05.2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4DD592F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/CPL/2015

Objeto: Aquisição de agua mineral, para atender a Secretaria Municipal de Gabinete, o valor estimado para aquisição e de R$ 1.434,00. Proc. Admin. nº 352/02/2015, que será realizada no dia 15/06/2015, às 8h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Maio de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7F0DB689

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 620/SEMSAU/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, realizada sob a modalidade de Pregão presencial N.º 038/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 038/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:

JOACY FERREIRA DE SOUZA ME, CNPJ n°.10.732.985/0001-01, no valor de R$: 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP. CNPJ: 04.167.190/0001-97, no valor de R$: 6.785,00 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

A M CALAIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES-ME. CNPJ: 17.332.323/0001-85, no valor de R$: 6.620,40 (seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

E S INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 09.381.459/0001-57 no valor de R$: 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais).

VALOR TOTAL R$ 14.508,90 (quatorze mil quinhentos e oito reais e noventa centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0A5151CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N.º 256/SEMOSP/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCV4248,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, realizada sob a modalidade de Pregão presencial N.º 051/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 051/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCV4248,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

RETIFICA DE MOTORES ELOY & SIQUEIRA LTDA-ME, CNPJ n°.12.105.512/0001-00, no valor de R$: 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Formalização de Contrato, Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A1C51415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/GP/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 022/GP/2015
Processo n°.256/SMOSP/2015
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a: Aquisição de peças e serviços para revisão do caminhão caçamba placa NCV4248.
CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES ELOY & SIQUEIRA LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
VALOR: R$ 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais).
NOTAS DE EMPENHO ORDINÁRIO N°. 630 e 631.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06-Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
DATA DO CONTRATO: 28/05/2015
PRAZO DO CONTRATO: (12) doze meses
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 28/05/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n°.051/CPL/2015

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D84F443A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 02/2015

Contrato: Nº 02/2015
Processo nº. 019/CMGM/15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 001/2015
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/3784-41
A licitação em tela destina-se à Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de banco para depósito de disponibilidade de caixa e folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores cadastrados na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Decreto Legislativo nº 998/CMGM/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 013
Valor total estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 28 de maio de 2015.

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:E1976381

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 03/2015

Contrato: Nº 03/2015
Processo nº. 013/CMGM/15
Modalidade: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0027-42
1º Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, como peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas, conforme tabela de preço em anexo.
2º Serviços de encomenda da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades **ECT** e/ou coleta transporte e entrega de encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDEX A COBRAR, conforme tabela de preço em anexo.
3º Serviço de encomenda da linha econômica, que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias postadas de forma individualizada ou agrupada por Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 013
Valor total estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 28 de maio de 2015.

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:30625343

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/CPL/CMGM/15

PROCESSO Nº 058/CMGM/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.294/CMGM/2015, de 02/02/2015, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** relativo ao Processo nº 058/CMGM/2015, de 08/05/2015, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 10:00 horas do dia 11/06/2015**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites www.guajaramirim.ro.leg.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:A2FF20EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015
REGISTRO DE PREÇO 007/2015
PROCESSO Nº 1954/2015 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo e permanente** (Carga de gás de cozinha – GLP de 13kg e 8kg e Vasilhame/Botija com carga de gás GLP de 13kg e 8kg, em atendimentos as necessidades da Administração Pública**.**

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1954/14-CHEFIA DE GABINETE, referente ao pregão n° 002/2015, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de nº 20.070.070/0001-23 no valor total de **R$ 94.366,00** (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará - Mirim 28 de maio de 2015.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará - Mirim/RO, fone: (069) 3541-6858/ (069) 8413-9042, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará - Mirim/RO 28 de maio de 2015.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CEC09EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.015-CPLMO
PROCESSO Nº 1057/2015 – SEMER

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Máquinas pesadas tipo: carregadeira de pneus, caminhão basculante e motoniveladora por um período de 02 (dois) meses para recuperação das estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário, atendendo o Convênio nº 055/2014/FITHA, conforme ANEXO I e II do Edital. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **12/06/2015** às **10:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim,

sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: // **www.guajaramirim.ro.gov.br** .
Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim em 28 de Maio de 2015.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7427B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 45-SEMAD/2015

PORTARIA Nº. 45-SEMAD/2015 De, 27 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-GAB. PREF/13,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração de Furto com Arrombamento, relatado na Ocorrência Policial nº 5239-2014, ocorrido no Centro de Saúde Delta de Oliveira Martins, nesta Cidade de Guajará-Mirim.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pela servidora **Lilimar Lemos de Moura** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 27 de Maio de 2015.

FRANCISCO SANCHES MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 8.062-GAB.PREF/13

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:21CE56EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 46-SEMAD/2015

PORTARIA Nº. 46-SEMAD/2015 De, 27 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-GAB. PREF/13,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração de Furto, relatado na Ocorrência Policial nº 5175-2014, ocorrido no Centro de Saúde Delta de Oliveira Martins, nesta Cidade de Guajará-Mirim.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pela servidora **Lilimar Lemos de Moura** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 27 de Maio de 2015.

FRANCISCO SANCHES MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 8.062-GAB.PREF/13

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:9961B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 42-SEMAD/2014

PORTARIA Nº. 42-SEMAD/2014 De, 13 de Abril de 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-Gab. Pref./13PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***INSTAURAR ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA***, para apuração de fatos ocorridos no Centro de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, conforme processo nº 677/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 13 de Abril de 2015.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Secretario Municipal de Administração..
Decreto nº8.062-GAB.PREF/2013PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:373AC482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 47-SEMAD/2015

PORTARIA Nº. 47-SEMAD/2015 De, 26 de Maio de 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-Gab. Pref./13PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR a instauração de PROCESSO*** **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de infração relatada no memorando nº 378/A.H.R.G.M/2015, em desfavor do

servidor, **Reginaldo da Santa Cruz Silva Cód. 2153,** pertencente ao Quadro de Pessoal Ativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados á Comissão de sindicância Administrativo Disciplinar, presidido pela servidora **Lilimar Lemos de Moura** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 26 de Maio de 2015.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº8.062-GAB.PREF/2013PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:7CE53C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

O Secretário Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiro

Nome Do Candidato	RG Nº	CLASSIFICAÇÃO
Helane Cristina Santos Trindade	964721 SSP/RO	12ª
Bruna Alves Pereira	1019605 SSP/RO	13ª
Erica Hensing	17537790 SSP/RO	14ª

Guajará-Mirim, 27 de Maio de 2015

FRANCISCO SANCHES MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8.062/2014

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:D82B0860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Tomada de preço Nº 001/2015
Processo: 529/04/2014
Tipo: Menor Preço
Objeto: Construção do Muro da Garagem Municipal desta secretaria.
Fornecedor: Freitas e Freitas Construções e Serviços e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 15.579.455/0001- 80
Totalizando a Importância de: R$ 105.108,78 (Cento e Cinco mil Cento e Oito Reais e setenta e oito Centavos).
Valor Homologado: R$ 105.108,78 (Cento e cinco Mil Cento e Oito Reais e setenta e oito Centavos).
Data da Homologação: 25 de Maio de 2015.
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de Maio de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:CC22FECF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Tomada de preço Nº 002/2015
Processo: 075/04/2015
Tipo: Menor Preço

Objeto: Calçamento em Blocos de Concreto ao Centro de Apoio ao Pequeno Produtor.
Fornecedor: GL Transporte Terraplanagem e Construção LTDA
CNPJ: 07.222.333/0001- 04
Totalizando a Importância de: R$ 123.152,39 (Cento e vinte e três mil Cento e cinqüenta e dois reais e trinta e nove Centavos).
Valor Homologado: R$ 123.152,39 (Cento e vinte e três mil Cento e cinqüenta e dois Reais e trinta e nove centavos).
Data da Homologação: 25 de Maio de 2015.
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de Maio de 2015.

JOÃO ADALBERTO TEST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:EC35BEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2015 PROCESSO 186/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
RECURSOS HUMANOS

A Câmara Municipal de Jaru, por meio do Setor de Recursos Humanos, convoca o servidor **Semaias de Assis** lotado nesta Casa, para esclarecimentos da sua ausência, o servidor deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jaru em horário de expediente normal.
O não comparecimento no prazo de 5(cinco) dias acarretará as possíveis penas previstas da Lei Municipal n°. 843/GP/05 de 14 de julho de 2005. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Jaru).

Jaru/RO, 28 de maio de 2015.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Portaria n°. 079/CMJ/GP/15
Div. Recursos Humanos

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:A167A59A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
NOTA DE SUSPENSÃO

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru/RO, por seu Pregoeiro vem através desta para **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** os Pregões **08/CMJ/2015 – Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Ar Condicionado que teria Sessão Pública no dia 28/05/2015 as 09h:00min** e **06/CMJ/2015 – Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática que teria Sessão Pública no dia 29/05/2015 as 09h:00min.** A Suspensão tem por finalidade adequar a "**Súmula 06/2014/TCE-RO** – Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica". Nesta mesma via comunicativa terá atualizações destes pregões supracitados e adequações para eletrônico, com publicações e disponibilizações de editais e formas de participação e prazos legais conforme **§4 do artigo 21 da Lei 8.666 de 21 junho de 1993.** Qualquer informação ou esclarecimento poderão ser sanados por meio do e-mail: celiocplcmj@gmail.com ou na sala da CPL no prédio da Câmara Municipal, Av. Goiás n° 3531, Centro, ou pelo telefone (69) 3521-6250.

Jaru/RO, 27 de maio de 2015.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port. N° 108/CMJ/GP/15

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:BF83220C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CREDENCIADO Nº. 001/PMJ-SEMSAU/2015

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/GP/2014 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 licitação na modalidade EDITAL DE CREDENCIAMENTO, que será realizada no dia **22 DE JUNHO DE 2015, ÀS 08h: 30 min.**, na sala de reunião da CPL, situada a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01, nesta cidade, objetivando: Realizará CREDENCIAR pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos na área da saúde, para prestação serviços na Área de Diagnóstico em Ultrassonografia e Urocultura - REDE CEGONHA para atender a demanda de pacientes do Pré-Natal da rede municipal em atendimento a portaria GM/MS nº 1.918/12 e portaria SAS/MS nº 650/11 no Município de Jaru/RO. Com o valor estimado de R$ 37.050,90, conforme Projeto Básico. Autorização: Processo nº. 1421/SEMSAU/2015. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, no mesmo endereço, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min das 14h00min às 17h30min, e nas sexta-feiras das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
Em, 28 de Maio de 2015.

WELLIGNTON CAMPOS TRAVEZANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:40807C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/PMJ-SEMSAU/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1501/PMJ-SEMSAU/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Pensil, no valor estimado de R$ 262.028,48, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 02/06/2015 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 16/06/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE JUNHO DE 2015**, a partir das **09h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 28 de Maio de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0A22EE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/PMJ-SEMSAU/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1439/PMJ-SEMSAU/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Aquisição de Medicamentos, no valor estimado de R$ 282.867,96, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 03/06/2015 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 17/06/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **17 DE JUNHO DE 2015**, a partir das **09h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br
Em, 28 de Maio de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BBBB7392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/PMJ/2015.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 793/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Transporte Coletivo Para Locação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus, Com Motorista, Monitor, Capacidade Mínima para 45 Passageiros, Abastecimento por Conta da Empresa e Percuros do Veículo dentro do perímetro urbano do município de 60 a 120 km diários nos dias úteis, no valor de R$ 120.166,67. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Mensal. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 05/06/2015 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 18/06/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **18 DE JUNHO DE 2015**, a partir das 09h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.
Em, 28 de Maio 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8BB5208A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/PMJ/2015.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1291/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA. OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) Retroescavadeira e 01 (UM) Caminhão Caçamba, Repasse Convênio nº 300/DEPCN/2014, no valor de R$ 493.500,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 05/06/2015 a partir das 11h30min, com encerramento às 11h29min do dia 18/06/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **18 DE JUNHO DE 2015**, a partir das 11h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.
Em, 28 de Maio 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:27770636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/PMJ/2015.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1104/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. OBJETO: Aquisição de Material Permanente, no valor de R$ 30.767,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 05/06/2015 a partir das 15h30min, com encerramento às 15h29min do dia 18/06/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **18 DE JUNHO DE 2015**, a partir das 15h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.
Em, 28 de Maio 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E34850B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/PMJ /2015

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/GP/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia **15 DE JUNHO DE 2015, ÀS 08h: 30min**, na sala de reunião da CPL, situada a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01, nesta cidade, objetivando: Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura no parque exposições de Jaru. Situado na linha 623 km 01 esquina com BR 364 denominado lote 106 A1A2 gleba 61. Autorização: Processo nº. 1694/2015. CONTRATO DE REPASSE: 787662/2013/Ministério do Turismo/Caixa. No valor global de R$ 305.000,00. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, no mesmo endereço, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min, e na sexta-feira das 07h30min, às 13h30min podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
Em, 28 de Maio de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:520939C8

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 28 Fev 2015 (b)	Em 30 Abr 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.336.154,71	27.972.069,95	27.894.105,51
DEDUÇÕES (II)	12.075.697,02	15.805.596,32	18.038.876,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.035.497,38	14.929.784,28	17.139.291,16
Demais Haveres Financeiros	1.584.423,50	1.659.423,50	1.659.423,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.544.223,86	783.611,46	759.838,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	18.260.457,69	12.166.473,63	9.855.229,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	18.260.457,69	12.166.473,63	9.855.229,41
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-2.311.244,22	-8.405.228,28	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-3.028.008,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	62.158.714,87	62.158.714,87	62.158.714,87
Passivo Atuarial	62.158.714,87	62.158.714,87	62.158.714,87
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	43.375.943,31	44.924.111,33	46.042.408,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.484.023,42	41.053.405,12	42.102.501,75
Investimentos	4.002.313,93	3.991.707,09	4.026.307,24
Demais Haveres Financeiros	-110.394,04	-121.000,88	-86.400,73
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	18.782.771,56	17.234.603,54	16.116.306,61
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	18.782.771,56	17.234.603,54	16.116.306,61

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:DB6D70E1

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.226.527,61	3.536.032,17	1.052.459,42	0,00	4.690.495,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.226.527,61	3.536.032,17	1.052.459,42	0,00	4.690.495,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.226.527,61 <(a-d)>	-1.052.459,42 <(b-e)>	-	-	-4.690.495,44 <(c-f)>

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:A0618629

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	90.624.878,92
Previsão Atualizada da Receita	90.624.878,92
Receitas Realizadas	32.066.145,28
Saldos de Exercícios Anteriores	6.248.241,86
Deficit Orçamentário	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	90.091.198,97
Créditos Adicionais	7.196.423,01
Dotação Atualizada	97.287.621,98
Despesas Empenhadas	38.173.503,01
Despesas Executadas	25.276.967,73
Líquidadas	25.276.967,73
Superavit Orçamentário	6.789.177,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	38.173.503,01
Despesas Executadas	25.276.967,73
Líquidadas	25.276.967,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.846.585,61
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	3.841.303,07
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.201.507,06
Líquidadas	1.201.507,06
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	2.639.796,01

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.028.008,00	-6.093.984,06	201,25
Resultado Primário	-269.741,83	5.841.742,09	-2.165,68

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.266.129,80	-3.537,12	2.572.535,02	690.057,66
PODER LEGISLATIVO	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
PODER EXECUTIVO	3.257.129,80	-3.537,12	2.563.535,02	690.057,66
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.855.826,76	-30.490,38	1.212.981,93	7.612.354,45
PODER LEGISLATIVO	3.699,41	0,00	0,00	3.699,41
PODER EXECUTIVO	8.852.127,35	-30.490,38	1.212.981,93	7.608.655,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.938.654,47	<25%/18%>	22,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	3.153.325,90	60%	55,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.052.459,42	4.690.495,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.006.175,74	15,00	33,74
Líquidadas	6.006.175,74	15,00	33,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:0BDDACEA

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1 QUADRIMESTRE 2015

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2014 a Abri/2015 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.950.012,90
Pessoal Ativo	47.762.745,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.187.267,66
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	5.270.043,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.996.231,17
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	86.544,66
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.187.267,66
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.679.969,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	86.846.585,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	45.679.969,41	52,60
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.897.156,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	44.552.298,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	42.207.440,61	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:CB25F419

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1 QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.104.839,90	86.846.585,61		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:88DA6C9C

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1 QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	22.628.058,83	22.628.058,83
Parcelamentos de Dívidas	22.628.058,83	22.628.058,83
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	22.628.058,83	22.628.058,83
Previdenciárias	22.628.058,83	22.628.058,83
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.846.585,61	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	13.895.453,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	12.505.908,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	6.079.260,99	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	22.628.058,83	26,06

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:45870991

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1 QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		86.846.585,61
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.679.969,41	52,60
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	46.897.156,23	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	44.552.298,42	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.562.296,12	11,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.215.902,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.106.248,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	13.895.453,70	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	6.079.260,99	7,00

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:0BCB75BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PREF/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 15/PREF/2015 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARROCERIA TANQUE TRANSPORTE DE ÁGUA (PIPA) NOVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Processo Administrativo nº 1000/2015. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **AVELINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** CNPJ nº 63.613.269/0001-63 no valor total de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/05/2015

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5A42917B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261-15

PORTARIA Nº 261/2015 De 22 de maio de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais ALTERA a PORTARIA 254/15 de 22 de maio de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Em face do Afastamento Médico – Auxilio Doença da SECRETÁRIA DE SAÚDE KATCHUSKA SAMARONI CAMARGO, NOMEIA INTERINO o Senhor(a) ELIEZER BISPO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 789.727.602-34, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:65680A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2015

JUSTIFICATIVA N.º 010/CPL/2.015. EM, 27 DE MAIO DE 2015.

PROCESSO N.º 050/CMMS/RO/2.015.

FAVORECIDO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN

CNPJ/CPF N.º 15.883.796/0001-45
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 600,51 (SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON E DA MOTO HONDA/XLR 125 ES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de licenciamento de veículos da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 27/05/2015

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Primeiro Membro

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:B736D701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2015 SEMSAU

Portaria n.º 015/SEMSAU/FMS/ 2015.
Mirante da Serra, 28 de Maio de 2015.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; na Programação 10.3020034.2035 – Recurso MAC, em nome de **VALDIR SANCHES DO LAGO**, Motorista, Cadastro 931, portador do CPF: 115.775.502-00 e RG: 153.722 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Mun. de Saúde e Presidente FMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC03160A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Prestação de serviços com consertos de pneus,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **11 de Junho de 2015 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 252/SEMTAS/2015,** valor estimado da contratação R$ 520,00. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 28 de Maio de 2015.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:D0005E70

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Prestação de serviços com limpeza nos poços tubulares,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **11 de Junho de 2015 às 09:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 248/SEMECE/2015,** valor estimado da contratação R$ 7.320,00. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 28 de Maio de 2015.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:9589FAD1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Prestação de serviços com manutenção corretiva no veículo FIAT UNO DPD 4738,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **11 de Junho de 2015 às 10:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 249/SEMTAS/2015,** valor estimado da contratação R$ 3.196,23. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 28 de Maio de 2015.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C5DEF96A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Prestação de serviços com consertos de pneus,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **11 de Junho de 2015 às 11:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 132/SEMAGRI/2015,** valor estimado da contratação R$ 3.047,60. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 28 de Maio de 2015.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B40042E7

SERRA PREVI
PORT. Nº 51/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **"**ZILANDA VELENTIM DE SOUZA".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal..

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, **ZILANDA VELENTIM DE SOUZA** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Especial I 25 HS: e Pedagogo (série iniciais) - NS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 01 de Maio de 2015 e término em 30 de Maio de 2015, conforme processo administrativo n.º 065/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Interino
SERRA PREVI
Portaria Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F0144BA6

SERRA PREVI
PORT. Nº 052/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA REGINA CARDOSO LEÃO.*"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 53 (Cinquenta e Três) dias, a servidora **REGINA CARDOSO LEÃO**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 19 de Maio de 2015 e término em 10 de Julho de 2015, conforme processo administrativo n.º 070/2012.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Interino
SERRA PREVI
Portaria Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:9FE04A1A

SERRA PREVI
PORT. Nº 053/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA PAULA LOURENÇO DE MOURA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, à servidora, PAULA LOURENÇO DE MOURA**,** efetiva no cargo de Agente de Servimos Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 19 de Maio de 2015 e término em 17 de Julho de 2015, conforme processo administrativo n.º 043/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Interino
SERRA PREVI
Portaria Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:72767F88

SERRA PREVI
PORT. Nº 054/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA INÊS FERREIRA COSTA.*"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 06 (Seis) meses, a servidora **INÊS FERREIRA COSTA**, efetivo no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 29 de Abril de 2015 e término em 25 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n.º 009/2014.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 6/12 (Seis Doze Avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Substituto
SERRA PREVI
Port.Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:A894CBE6

SERRA PREVI
PORT. Nº055/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ADRIANA FERREIRA BARBOSA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, à servidora, ***ADRIANA FERREIRA BARBOSA,*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche municipal, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 24 de Abril de 2015 e término em 21 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n.º 065/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 6/12 (Seis doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria Nº2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B9348016

SERRA PREVI
PORT. Nº 056/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, à servidora, LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 22 de Abril de 2015 e término em 20 de Junho de 2015, conforme processo administrativo n.º 045/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Interino
SERRA PREVI
Portaria Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4FB022B4

SERRA PREVI
PORT. Nº 57/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **"**GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS*"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, a servidora, **GENI APARECIDADE OLIVEIRA FREITAS** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Único 25 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 20 de Maio de 2015 e término em 19 de Julho de 2015, conforme processo administrativo n.º 044/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Interino
SERRA PREVI
Portaria Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4159A104

SERRA PREVI
PORT. Nº 058/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA VANILDA ALVES COELHO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 191 (Cento e Noventa e Um) dias, a servidora **VANILDA ALVES COELHO**, efetivo no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 06 de Maio de 2015 e término em 13 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo n.º 041/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 6/12 (Seis Doze Avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Substituto
SERRA PREVI
Port.Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:25F385F1

SERRA PREVI
PORT. Nº 059/SERRA PREVI

"ALTERA A PORTARIA 07/2015 DE 23/01/15 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA.*"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.
Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários, **e considerando ainda os laudos recomendando aptidão ao trabalho, é que**:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 07/2015 de 23/01/15 que concedeu o benefício de auxílio-doença a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, e o período que era de 180 (Cento e Oitenta) dias, passa a ser de , 152 (Cento e Cinquenta e Dois) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Maio de 2015, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional que era correspondente a 06/12 (Seis doze avos) do total de sua remuneração mensal passa a ser de 05/12 (Cinco doze avos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI.
Port. Nº 2936/2014.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:88A83F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMMN/2015 - PROC Nº 341/2015

Contrato nº. 022/PMMN/2015
Processo nº 341/2015
Concorrência Pública nº 002/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Pavimentação Asfáltica a serem executadas em ruas e avenidas do município de Monte Negro, com área total de 16.114,74 m² e extensão de 2.140,00 metros, através da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em parceria com o Governo Federal através do **Convenio 799970/2013 Ministério das Cidades/Caixa Processo nº 2627.1013762-67/2013,** conforme especificações contidas nas Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI**.**
Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP
VIGÊNICA: 210 (duzentos e dez) dias corridos, de acordo com Cronograma Físico Financeiro, contados a partir data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Valor: R$ 2.015.004,76 (dois milhões, quinze mil, quatro reais e setenta e seis centavos)

Monte Negro/RO, 28 de Maio de 2015.

Publicado por:
Franciele Patricia de Lara
Código Identificador:4EDB4F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015- PROC.512/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 039/2015, tipo **MENOR PREÇO**, visando Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **materiais de iluminação pública**, para atender as necessidades de ampliação e manutenção, a ser realizados. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 29 de Maio de 2015 às 14h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de Junho de 2015 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$: 154.708,06 (cento e cinqüenta e quatro mil setecentos e oito reais e seis centavos).

Monte Negro/RO, 28 de Maio de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:8E2B8200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015- PROC.331/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 040/2015, tipo **MENOR PREÇO**, visando Contratação de serviços técnicos visando a manutenção de C.P.D, Servidores, Internet e Consultoria nas Áreas Afins. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 29 de Maio de 2015 às 14h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de Junho de 2015 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O

Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$: 16.880,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta reais)

Monte Negro/RO, 28 de Maio de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:2C26BD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2015- PROC.574/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 042/2015, tipo **MENOR PREÇO**, visando Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de profissionais capacitados com comprovação de experiência e certificação para Ministrar em OFICINA DE VIOLÃO POPULAR, FLAUTA DOCE para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 29 de Maio de 2015 às 14h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de Junho de 2015 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$: 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

Monte Negro/RO, 28 de Maio de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:83451E81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026-2015 PROC. 376-2015

Cidade Compras | Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Comissão de Licitação
Pregão Eletrônico nº 026/2015
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	1
Descrição:	Manilhas de concreto armado de 1,00 x 40 cm.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,6700
Valor Final:	47,9900
Valor Total:	9.598,0000
Situação:	Homologado em 27/05/2015 11:06:07 Por: JAIR MIOTTO JUNIOR
Nome da Empresa:	SOUSA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA □ ME
Marca:	REGIÃO
Item:	2
Descrição:	Manilhas de concreto armado de 1,00 x 60 cm.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	113,3300
Valor Final:	106,5500
Valor Total:	34.096,0000
Situação:	Homologado em 27/05/2015 11:06:11 Por: JAIR MIOTTO JUNIOR
Nome da Empresa:	SOUSA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA □ ME
Marca:	REGIÃO
Item:	3
Descrição:	Manilhas de concreto armado de 1,00 x 80 cm.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	151,6700
Valor Final:	124,2400
Valor Total:	59.635,2000
Situação:	Homologado em 27/05/2015 11:06:15 Por: JAIR MIOTTO JUNIOR
Nome da Empresa:	SOUSA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA □ ME
Marca:	REGIÃO
Item:	4
Descrição:	Manilhas de concreto armado de 1,00 x 1,00 mt.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	220,0000
Valor Final:	192,9900
Valor Total:	77.196,0000
Situação:	Homologado em 27/05/2015 11:06:20 Por: JAIR MIOTTO JUNIOR
Nome da Empresa:	SOUSA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA □ ME
Marca:	REGIÃO
Item:	5
Descrição:	Manilhas de concreto armado de 1,00 x 1,20 mt.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	343,3300
Valor Final:	306,9900
Valor Total:	147.355,2000
Situação:	Homologado em 27/05/2015 11:06:25 Por: JAIR MIOTTO JUNIOR
Nome da Empresa:	SOUSA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA □ ME
Marca:	REGIÃO

JAIR MIOTTO JUNIOR
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:77B39B1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO- RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de agência de viagens/turismo para prestação de serviço de EMISSÃO DE PASSAGENSAÉREASNACIONAIS, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de ***Monte Negro- RO*** .

Retifica-se o valor total da dispensa de licitação, conforme segue:

Onde se lê: Valor total estimado para despesa: R$ 5.116,29,00 (cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Leia-se: Valor total estimado para despesa: R$ 5.416,29,00 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Os demais permanecem inalterados.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2015.

RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA
Gerente Financeiro e Administrativo

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:51D2D0A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, através daSecretaria Municipal de Ação Social – SEMSS tornapúblico que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Curriculum com vistas à contratação por prazo determinado, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo Seletivo visa satisfazer a necessidade de contratação temporária por um período de 12 (doze) meses, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para realização de concurso e/ou posse de aprovados em concurso, para suprir demanda do município, através de contrato administrativo.
1.2 - O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.
1.3 - O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital.
1.4 - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6 - O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **01/06/2015 à 05/06/2015**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, situada na Rua Riachuelo, 3284, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.
2.1.1 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem nas dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.
2.2 – Não será cobrado taxa de inscrição.
2.3 – No Ato da Inscrição, o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação:
a) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida;
c) Curriculum demonstrado aptidão profissional.
2.4 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
2.4.1 – Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.4.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.4.3 - A comissão do Processo Seletivo Simplificado receberá a documentação do candidato e descreverá na ficha de Inscrição os documentos comprobatórios. A ficha de inscrição constará de duas vias, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes.
2.5 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 06.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
2.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
2.7 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
2.8 - Serão pontuados apenas os cursos e experiências conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
2.9 – Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:
a) cópia da carteira de trabalho (constando a foto e a comprovação do tempo) acompanhado da original;
b) declaração do órgão competente devidamente assinada pelo emissor;
c) cópia dos contra cheques sequenciais (acompanhado do original);
d) ficha financeira devidamente assinada pelo emissor.
2.9.1 - Não serão consideradas frações de ano para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo.
2.10 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e administrativo.
2.11 - Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
a) pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerada a bem do serviço publico;
c) que estiver com os direitos políticos suspensos;
e) que estiver irregular com as obrigações militares;
f) que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
g) o que estiver em situação irregular com o respectivo Conselho de Classe;
h) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

3. DAS VAGAS
3.1 – Secretaria Municipal de Ação Social – SEMSS:
3.1.1 - ZONA URBANA - NÍVEL SUPERIOR

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Local de Trabalho
01	Psicólogo	2.078,00	40hs	Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Trânsito de Nova Brasilândia

3.2. Os profissionais contratados pelo presente Edital, poderão executar serviços tanto na zona urbana como rural, conforme necessidade, conveniência e atribuições do cargo.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1. Não serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais em decorrência da existência de somente 01 (uma) vaga.
4.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
4.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.4. Tendo o currículo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

5 – DA SELEÇÃO:
5.1 - A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, nomeada através de Decreto nº 326/2015.
5.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos.

5.3 - Na análise e Avaliação do Curriculum, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 a 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados.

6 – DA PONTUAÇÃO:
6.1 - Secretaria Municipal deAção Social
6.1.1 – PSICÓLOGA – 40 horas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade (nível superior)	40 pontos	01
Participação de Cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 16hs. (01 (um) ponto por curso).	10 pontos	10 cursos
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização= 8 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 12 pontos Total: 30 pontos	01 documento por especialização.
Comprovação de Tempo de Serviço na área (5 pontos por ano trabalhado).	20 pontos	4 anos

6.2 - O mínimo de pontuação exigida para aprovação para todos os cargos será de 50 pontos.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 - Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) maior tempo de serviço na área;
b) candidato mais idoso;
c) maior número de filhos;
d) filho com menor idade.

9 - DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
9.1 – O resultado da Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos serão fornecidos através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação Local.
9.2 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos, conforme descrito no item de nº 5 - Da Seleção.

10 - DOS RECURSOS
10.1- Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13h30min do dia 11/06/2015.
10.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, sito na Rua Riachuelo, 3284, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
10.3 - O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
10.4 - Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
10.5 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 será indeferido.
10.6 - Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data do protocolo.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação Local.

12 – DA CONTRATAÇÃO
12.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade de cada Secretaria.
12.2. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
12.3. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste.
12.4. Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, poderão ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
12.5. Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço;
t) Numero de Conta Corrente – Caixa Econômica Federal (se tiver);
u) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
12.6. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5. para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
12.7. Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Mural de publicações oficiais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.
13.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
13.3 O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 12 meses.
13.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
13.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.
13.6. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o

eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
13.7. A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
13.9. A comissão organizadora constitui ultima instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Maio de 2015.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DC00B40A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
R.G.F. 1º QUADRIMESTRE/2015.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os ANEXOS que compõe o RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Quadrimestre de 2015.

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 28/05/2015 e no endereço eletrônico: http://camaradenovamamore.ro.gov.br

Mova Mamoré, 28 de maio de 2015.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:F8DF49A4

CAMARA MUNICIPAL
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Quadrimestre de 2015		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	977.531,15	0,00
Pessoal Ativo	977.531,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.138,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.138,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	947.392,62	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		947.392,62
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		41.254.535,78
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		2.475.272,15
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		21.163.576,86
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:8B140FD1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 2º Bimestre de 2015**.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES;
ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/05/2015, e nos endereços eletrônicos: http: www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré,28 de Maio de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F263A6BC

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 1º Quadrimestre de 2015**.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/05/2015, e nos endereços eletrônicos: http: www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 28 de Maio de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:FE68A205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Bruno Araújo Lenk	Diretor Administrativo e Financeiro		081.446.367-32
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	09/06/2015	11/06/2015	2
TIPO DE DIÁRIA	(x) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1200	R$ 34,13	R$ 409,56 x 2 = 819,12
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho treinamento sobre licitações publica – aspectos práticos aplicados aos Municípios, conforme comprovante de inscrição anexo.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/05/2015.	***Bruno Araújo Lenk*** **Diretor Administrativo e Financeiro**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:89868996

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Pedro Viana Siqueira	Vereador – Presidente		573.831.382-87
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	09/06/2015	11/06/2015	2
TIPO DE DIÁRIA	(x) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1600	R$ 34,13	R$ 546,08 x 2 = R$ 1092,16
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho treinamento sobre licitações publica – aspectos práticos aplicados aos Municípios, conforme comprovante de inscrição anexo.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 28/05/2015.	***Pedro Viana Siqueira*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:08EA991B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29.05.15		Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %	
	CHEGADA: 29.05.15		V. UNT.		R$ 127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V.TOTAL		R$ 127,98
DIARIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o paciente Geraldo Esmério Campos para realização de quimioterapia no Hospital São Peregrino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28.05.15

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 28.05.15

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CAB024A2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**:29/05/2015 **CHEGADA**: 29/05/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	127,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$	127,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 40 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar se a cidade de Ji-Paraná, no dia 29 de Maio de 2015, aonde irá conduzi os seguintes passageiros, conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araujo
Motorista
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 28/05/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:464E3C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 206/2015
A Comissão Permanente de Licitações através do presente Publica a Retificação referente às publicações de número 201 e 202 publicadas no mural do município de Novo Horizonte do Oeste e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM ANO VI | Nº 1461 no dia 28 de Maio de 2015, referente aos avisos de licitações do pregão eletrônico nº 029/CPL/2015 Contratação de uma empresa especializada na realização de serviços de cálculo atuarial com nota técnica e do pregão eletrônico nº 023/CPL/2015 Contratação de empresa para instalação e locação de software referente ao planejamento (PPA LDO E LOA) do financeiro, tesouraria, contabilidade, geração do SIGAP, folha de pagamento, recursos humanos.

Onde se lê: A sessão de abertura será realizada dia 11 de maio de 2015.
Leia-se: A sessão de abertura será realizada dia **11 de junho de 2015.**

Das Informações Complementares: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, site da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste www.novohorizonte.ro.gov.br ou licitacao@novohorizonte.ro.gov.br ou www.cidadecompras.com.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de maio de 2015.

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:B480FA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2015 AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA E POSTO DE MOLAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS

PROCESSO N.º 450/SEMEC/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 205 de 28/05/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2015, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA E POSTO DE MOLAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002 e Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 12 de junho de 2015, do corrente ano às 10:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas no Projeto de atividade 2,026 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.
Projeto de atividade 2,014 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 68.
Projeto de atividade 2,025 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 114.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de maio de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:DA313DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 974/2015

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Micro Onibus) Zero Km , Motor Diesel de no mínimo 04 cilindros, mínimo 152 CV p/atender o Cv. 077/DPCN/2014 MINISTÉRIO DA DEFESA atendendo o FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 26/06/2015
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 26/06/2015 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no Portal www.parecis.ro.gov.br esclarecimento na CPL, de Segunda a Sextas-feiras no horário das 7:00 às 13:00 hs ou no endereço Rua Jair Dias nº 150. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

Fonte de Recursos:- CV Nº 077/DPCN/2014 – Aquisição de Micro Onibus 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 246 – R$ 205.000,00-(Duzentos e cinco mil reais)

Parecis – RO, 28 de Maio de 2015

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:339232F9

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 979/SEMAGRI/2015

OBJETO: **Aquisição de Caminhão Toco mínimo 4x2, 0 km, Ano modelo em linha, com Ar condicionado, volante com regulagem de altura e profundidade, tacógrafo digital, kit limpeza, motor com abastecimento a diesel, com potencia mínima de 180 cv a 2500 RPM, mínimo de 04 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica, sistema elétrico de no mínimo 24 v, caixa de cambio com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de direção hidráulica. Equipado com Carroceria carga seca de no mínimo 7 (sete) mts, protetores laterais, faixas refletivas, corote d' agua e demais acessórios conforme DENATRAN.**
REALIZAÇÃO: Dia 29/06/2015.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 29/06/2015 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site **www.cidadecompras.com.br** ou no portal **www.parecis.ro.gov.br.**
Fonte de recursos: Aquisição Caminhão Convenio Federal 377/DPCN/2014 – Ficha: 247.
Valor Estimado: - R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Parecis – RO, 28 de maio de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:27FF2C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 305/2015 - DE, 25 DE MAIO DE 2.015, PUBLICADA EM 26/05/2015 NO " DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO N.º 1.459".

ONDE SE LÊ: Art. 2.º - O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 25/05/2015 às 19:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 17/05/2015, após o término de seus compromissos.

LEIA:SE: Art. 2.º - O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Ariquemes-RO, dar-se-á no dia 25/05/2015 às 19:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 27/05/2015, após o término de seus compromissos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:BE64FA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2015 DE, 28 DE MAIO DE 2.015

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.573/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 220 (duzentos e vinte) diárias de alimentação, para os dias 29/05 e 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26/06/2015, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$-6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos estarão se deslocando para zona Rural do município, com destino: Linha 108, Setor Calcário, onde serão realizados os serviços de construção e recuperação de pontes, imprescindíveis a trafegabilidade da população.

* JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF 261.529.244-72
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA
CPF 559.754.027-00
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERÁRIO DE CAMPO
CPF 248.473.562-68
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* JOSÉ RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE MÁQUINA
CPF 128.623.393-34
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* CICERO MARTINS DA SILVA – APONTADOR
CPF 172.669.632-49
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* MAURO JOSÉ DOS SANTOS – OPERADOR DE PATROL
CPF 590.301.358-91
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* MANOEL PEREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR
CPF nº 332.469.553-87
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF 734.771.922-49
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* SILVANDINO HENRIQUE SANTANA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF 061.303.688-36
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* ALENCAR RAMOS PINTO – OPERADOR DE MÁQUINA
CPF 326.146.752 – 53
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

* MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR
CPF 286.502.202-15
20 (vinte) diárias no valor de R$-600,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:15E1C739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O municipio de Pimenteiras do Oeste atraves do Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Homologar a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo n°345/SEMOSP/2015 de 22/04/2015 Modalidade: PREGAO ELETRONICO n° 021/CPL/2015. Homologo o procedimento Licitatorio –para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Adjudico em favor da empresa: **C.H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ:18.811.840/0001-08,** Fornecedora declarada vencedora do **lote I ao III LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 15.080,00 (QUINZE MIL E OITENTA REAIS), LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 144.000,00 (CENTO E QUARENTA QUATRO MIL REAIS) E LOTE II: ÓLEO DIESEL S10, R$: 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** cujo objeto HOMOLOGADO: : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE PARA: GASOLINA COMUM DE R$: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 156.300,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) E ÓLEO DIESEL S10, R$: 105.100,00 (CENTO E CINCO MIL E CEM REAIS), TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE EM: R$: 277.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS). COM RECURSOS PRÓPRIOS.** Ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Maio de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FF0C90DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O municipio de Pimenteiras do Oeste atraves do Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Homologar a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo n°354/SEMEC/2015 de 27/04/2015 Modalidade: PREGAO ELETRONICO n° 022/CPL/2015. Homologo o procedimento Licitatorio –para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Adjudico em favor da empresa: **C.H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ:18.811.840/0001-08,** Fornecedora declarada vencedora do **lote I ao III LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 18.096,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS), LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 71.552,00 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), LOTE II: ÓLEO DIESEL S10, R$ 8.580,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS),** cujo objeto HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE PARA: GASOLINA COMUM DE R$: 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 77.663,73 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E ÓLEO DIESEL S10, R$: 9.248,80 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE EM: R$: 105.632,53 (CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). COM RECURSOS PRÓPRIOS.**Ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Maio de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2D4E61EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O municipio de Pimenteiras do Oeste atraves do Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Homologar a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo n°346/SEMUSA/2015 de 22/04/2015 Modalidade: PREGAO ELETRONICO n° 023/CPL/2015. Homologo o procedimento Licitatorio –para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Adjudico em favor da empresa: **C.H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ:18.811.840/0001-08,** Fornecedora declarada vencedora do **lote I ao IV LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 14.703,00** (**QUATORZE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS**), **LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 4.800,00** (**QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS**), **LOTE III: ÓLEO DIESEL S10, R$: 17.875,00** (**DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**), **LOTE IV: ÓLEO 02 TEMPO 500 ML R$: 1.240,00 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS** cujo objeto HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E OLÉO 02 TEMPOS) , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE PARA: GASOLINA COMUM DE R$: 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS). ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 5.210,00 (CINCO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS) , ÓLEO DIESEL S10, R$: 19.268,33 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), E OLEO 02 TEMPOS, R$: 1.626,67 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), (TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE EM: R$: 41.315,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS). COM RECURSOS PRÓPRIOS E SUS. .**Ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Maio de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:82CA319B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O municipio de Pimenteiras do Oeste atraves do Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Homologar a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo n°323/GABINETE DO PREFEITO/2015 de 22/04/2015 Modalidade: PREGAO ELETRONICO n° 024/CPL/2015. Homologo o procedimento Licitatorio –para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Adjudico em favor da empresa: **C.H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ:18.811.840/0001-08,** Fornecedora declarada vencedora do **LOTE I: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS),** cujo objeto HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO VEÍCULO DO GABIENTE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 17.366,67(DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO.** Ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Maio de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de PimenteirasDo oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:461B9C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 006/2012, a comparecerem junto a Divisão de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
SHEILA MARTINS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços - Merendeira	Secretaria de Educação e Cultura

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
· 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
· Carteira de Identidade RG;
· Cadastro de Pessoa Física - CPF;
· Titulo de Eleitor;
· Certificado de Dispensa de Incorporação/Masculino;
· Comprovante da ultima votação;
· Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento;
· Certidão negativa de antecedentes criminais;
· Certidão negativa do tribunal de Contas;
· Declaração de Bens;
· Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
· Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
· Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
· Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
· Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
· Comprovante de Residência;
· Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
· Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
· Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.

Pimenteiras do Oeste - RO, 27 de Maio de 2015.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA
Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:92072E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 318/SEMUSA/2015– PREGÃO ELETRÔNICO 028/2015
A Pregoaria Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURIDICA (PEÇAS, GÁS E SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRAS), PARA ATENDER OS VÉICULOS AMBULANCIA SPRINTER E ECO SPORT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: PARA MATERIAL DE CONSUMO: 11.746,67 (ONZE MIL REAIS E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURIDICA R$: 6.186,00 (SEIS MIL CENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), COM RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO E SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)..** ANEXO I do Edital, com data de abertura para o dia **25 de Maio de 2015 ás 09h: 30min**, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Pimenteiras do Oeste RO, em 26 de Maio de 2014.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
PMPO
Decre. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A20883CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 021/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 345/SEMOSP/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL**

COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE PARA: GASOLINA COMUM DE R$: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 156.300,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) E ÓLEO DIESEL S10, R$: 105.100,00 (CENTO E CINCO MIL E CEM REAIS), TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE EM: R$: 277.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS). COM RECURSOS PRÓPRIOS.

PESSOA JURIDICA VENCEDORA

EMPRESA:

C.H DA COSTA RODRIGUES/CNPJ: 18.811.840.0001/08 sediada NA AVENIDA BRASIL Nº 1705, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00

Valor total da Licitação: ONDE-SE-LE

LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 15.160,00 (QUINZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 146.700,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS)

LOTE II: ÓLEO DIESEL S10, R$: 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

LEIA SE:

LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 15.080,00 (QUINZE MIL E OITENTA REAIS)

LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 144.000,00 (CENTO E QUARENTA QUATRO MIL REAIS)

LOTE II: ÓLEO DIESEL S10, R$: 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Maio de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:AFF038B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 022/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 354/SEMEC/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE PARA: GASOLINA COMUM DE R$: 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 77.663,73 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E ÓLEO DIESEL S10, R$: 9.248,80 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE EM: R$: 105.632,53 (CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). COM RECURSOS PRÓPRIOS.**

PESSOA JURIDICA VENCEDORA

EMPRESA:

C.H DA COSTA RODRIGUES/CNPJ: 18.811.840.0001/08 sediada NA AVENIDA BRASIL Nº 1705, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00

Valor total da Licitação:

ONDE-SE-LÊ:

LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 18.192,00 (DEZOITO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 72.893,60 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE II: ÓLEO DIESEL S10, R$ 8.712,00 (OITO MIL SETECENTOS E DOZE REAIS).

LEIA SE:

LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 18.096,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)

LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 71.552,00 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

LOTE II: ÓLEO DIESEL S10, R$ 8.580,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Maio de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7991E211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 023/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 346/SEMUSA/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E OLÉO 02 TEMPOS) , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE PARA: GASOLINA COMUM DE R$: 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS). ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 5.210,00 (CINCO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS) , ÓLEO DIESEL S10, R$: 19.268,33 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), E OLEO 02 TEMPOS, R$: 1.626,67 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), (TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO APROXIMADAMENTE EM: R$: 41.315,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS). COM RECURSOS PRÓPRIOS E SUS.**

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
EMPRESA:
C.H DA COSTA RODRIGUES/CNPJ: 18.811.840.0001/08 sediada NA AVENIDA BRASIL Nº 1705, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00

Valor total da Licitação:
ONDE-SE-LÊ:
LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 14.781,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS)
LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 4.890,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
LOTE III: ÓLEO DIESEL S10, R$: 18.150,00 (DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
LOTE IV: ÓLEO 02 TEMPO 500 ML R$: 1.240,00 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
LEIA SE:
LOTE I: GASOLINA COMUM R$: 14.703,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS)
LOTE II: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 4.800,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS)
LOTE III: ÓLEO DIESEL S10, R$: 17.875,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
LOTE IV: ÓLEO 02 TEMPO 500 ML R$: 1.240,00 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Maio de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:AF5F4B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 024/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 323/GABINETE DO PREFEITO/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO VEÍCULO DO GABIENTE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 17.366,67(DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO.

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
EMPRESA:
C.H DA COSTA RODRIGUES/CNPJ: 18.811.840.0001/08 sediada NA AVENIDA BRASIL Nº 1705, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00

Valor total da Licitação:
ONDE-DE-LÊ:
LOTE I: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 16.300,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS REAIS)
LEIA SE:
LOTE I: ÓLEO DIESEL COMUM, R$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Maio de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E1F40582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 786/SEMECS/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: V. TOMAZ NETO & CIA LTDA - ME

Objeto: SERVIÇOS DE PINTURA

Valor global: R$ 1.935,00 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 28/05/2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Processo: 813/SEMECS/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: GUARIENTO E CIA LTDA – ME

Objeto: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

Valor global: R$ 6.430,00 (SEIS MIL. QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 28/05/2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ECDBEE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

Certificamos que a propriedade localizada na AV. trinta de junho N° 841, Bairro: centro, setor 04, quadra 41 lote 07, Zona Urbana do Município de Presidente Médici-RO, de propriedade de Ferreira e costa Madeiras Ltda Me, CNPJ: 22.192.771/0001-60 no município de Presidente Médici, com área utilizada para deposito de madeira de responsabilidade do Proprietário, NÃO se encontra em ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS, atendendo oque determina o Art. 92, Inciso III, do Decreto Nº 7.903 de 01/07/97,

que regulamenta a Lei nº 547/93, sendo sua estrutura de acordo com as leis e posturas de acordo co as leis e posturas municipais.

Área de Atividade: deposito de madeireira

Publicado por:
Larissa Massucato
Código Identificador:E634C842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2015.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na RuaGovernador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preçopor item, objetivando a**aquisição de materiais elétricos para a Câmara Municipal**, conforme abaixo discriminado**:**

Produtos:

Item	Especificações	Un.	Quant.
01	Para-raios polimérico 12KV 10KA	Un.	02
02	Extensão 2P+T 5m	Un.	03
03	Filtro-proteção bivolt 05 tomadas	Un.	04
04	Pino adaptador 03 saídas	Un.	04
05	Lâmpada compacta 65X127	Un.	20

Valor total estimado para Produtos: (R$)1.628,67 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), dessa forma, os interessados deverão adquiriro Termo de Referênciae apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas.O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO,28 de maio de 2015.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:DFA2C451

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2015.

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE ARE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUA INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na RuaGovernador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preçopor item, objetivando a**aquisição de 01 (um) aparelho condicionador de ar e contratação de empresa para instalação do aparelho**, conforme abaixo discriminado**:**

PRODUTO			
Item	Especificações	Un.	Quant.
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 30.000 BTU'S.	Un.	01
SERVIÇO			
Item	Especificações	Un.	Quant.
01	Instalação de um aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 30.000 BTU'S.	Serv.	01

Valor total estimado para o Produto: (R$)3.607,75 (três mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos);
Valor estimado para o Serviço: (R$) 283,75 (duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Dessa forma, os interessados deverão adquiriro Termo de Referênciae apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas.O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO,28 de maio de 2015.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:85399D9F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 PROCESSO N.º 0109/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **DR Micro Comercio e Serviços de Informática LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 07.682.371/0001-40, representada pelo Senhor(a) **Luiz Sezar Valerio** inscrito(a) no CPF n.º 299.086.042-87 com sede no(a) Avenida Canaã, nº2994 na cidade de **Ariquemes-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº.016/2015, para Registro de Preços n.º 006/2015, do Processo n.º109/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras Serviços manutenção de computadores e impressoras da Prefeitura Municipal e Secretarias pelo prazo de até 12 (doze) meses, para obter a proposta mais vantajosa a esta administração.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 016/2015 SRP nº006/2015, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura

contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 25 de Maio de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante
CPF: 023.087.694-3

DR MICRO COM. E SERV. DE INF. LTDA-ME
Contratada
CNPJ: 07.682.371/0001-40

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:5EC76E28

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 PROCESSO N.º 0109/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **Eliabi de Almeida Barros-ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 15.547.341/0001-59, representada pelo Senhor(a) **Eliabi de Almeida Barros** inscrito(a) no CPF n.º 000.769.042-88 com sede no(a) Rua Conilom, nº1081 na cidade de **Rio Crespo-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº.016/2015, para Registro de Preços n.º 006/2015, do Processo n.º109/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras Serviços manutenção de computadores e impressoras da Prefeitura Municipal e Secretarias pelo prazo de até 12 (doze) meses, para obter a proposta mais vantajosa a esta administração.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 016/2015 SRP nº006/2015, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 25 de Maio de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante
CPF: 023.087.694-3

ELIABI DE ALMEIDA BARROS-ME
Contratada
CNPJ: 15.547.341/0001-59

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:227B3348

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 PROCESSO N.º 0109/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **Teleserve Telefonia e Informática de Ariquemes LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 84.739.903/0001-89, representada pelo Senhor(a) **Roberto Carlos Batista Gurgel do Amaral** inscrito(a) no CPF n.º 240.995.202-00240.995.202-00 com sede no(a) Rua Aracaju, nº2071 na cidade de **Ariquemes-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº.016/2015, para Registro de Preços n.º 006/2015, do Processo n.º109/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras Serviços manutenção de computadores e impressoras da Prefeitura Municipal e Secretarias pelo prazo de até 12 (doze) meses, para obter a proposta mais vantajosa a esta administração.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 016/2015 SRP nº006/2015, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 25 de Maio de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante
CPF: 023.087.694-3

TELESERVE TEL. E INF. DE ARIQ. LTDA-ME
Contratada
CNPJ: 84.739.903/0001-89

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:F2A39369

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 PROCESSO N.º 084/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **Barbieri e Almeida LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 63.779.383/0001-68, representada pelo Senhor(a) **Gilberto de Almeida** inscrito(a) no CPF n.º 386.822.902-78386.822.902-78 com sede no(a) **Avenida Juscelino Kubitscheck, nº2788, Setor 04** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº.007/2015, para Registro de Preços n.º 02/2015, do Processo n.º084/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de urna funerária (adulto e infantil) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 007/2015 SRP nº 002/2015, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Conforme elucidadas na tabela abaixo:

ITENS	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	11	Unid.	Urna Funerária adulta sem visor de 1,90 a 2,10m, ornamentação com flores naturais, aplicação de formol com mapeamento, traslado para Rio Crespo-RO ou conforme o itinerário em transito.
02	04	Unid.	Urna Funerária infantil sem visor de 1,30 a 1,40m, ornamentação com flores naturais, aplicação de formol com mapeamento, translado para Rio Crespo ou conforme o itinerário em transito.
03	02	Unid.	Urna funerária especial (gorda até 150kg) com ornamentação e translado – do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura em verniz, compatíveis com as medidas do tipo sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, para pessoas acima do tamanho de 1,90m com flores naturais, aplicação de formol com mapeamento, translado para Rio Crespo ou conforme o itinerário em transito.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Responsabilizar-se pelas despesas com o translado do corpo do local de falecimento para o velório e deste até o cemitério, conforme ordem de serviço;
3.2 Cumprir os prazos de execução sendo este de 2 (duas) hora desde o comunicado formal.
3.3Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
3.4 Plantão 24 horas à disposição das famílias;
3.5 Apresentar relação dos veículos próprios e disponibilizados para translado dos corpos, conforme Lei 15.758/2005;

3.6 Caso o(s) serviço(s) prestado apresente(m) irregularidade(s), a unidade recebedora o(s) certificará à Contratada para regularidade no prazo de 01 (uma) hora.
3.7 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
3.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento, bem como sobre o produto.
3.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
3.10 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
3.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
4.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
4.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
4.5 – Verificar a regularidade do previdenciária antes do pagamento

CLÁUSULA QUINTA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
5.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA
DOS VALORES REGISTRADOS
6.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.
6.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
6.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
6.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
7.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
7.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
7.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
7.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA
DA NOTA DE EMPENHO
8.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

9.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
10.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
10.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio Crespo – RO, 25 de Maio de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante
CPF: 023.087.694-3
RG: 858.193 – SSP/RO

BARBIERI E ALMEIDA LTDA - ME
Contratada
CNPJ: 63.779.383/0001-68

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:3036EED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 21/2015

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2013 do Processo nº 5130/2013 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA BW EIRELI EPP.

Aos 07 (sete) dias do mês maio de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **ALAN OLIVEIRA BRUSCHI**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº 846.597 SSP RO e inscrito no CPF nº 856.426.732-20 e o Senhor **ODIVAL MARTINS DE MORAIS**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 942.931 SSP/MT e inscrito no CPF nº 581.045.851-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA BW EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.752.410/0001-42, com sede e foro Rua dos Universitários, 659-A, Parque São Pedro, Ji-Paraná-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula sexta e sétima do Contrato nº 35/2013, referente ao processo n° 5130/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 35/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 18/05/2015.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 35/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 18/05/2015.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 35/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

ODIVAL MARTINS DE MORAIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CONSTRUTORA BW EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:771AD65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08-2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8202/2014

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze, às 08:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da CPL, a Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela portaria nº 086 de 10 de abril de 2015 - Comissão: Ademir Emanoel Moreira – Presidente, Sandra Rosa Soares – Vice-Presidente, e Vanessa Felizardo Dettmann – Membro, para abertura do certame, tendo como base o Art. 48 da Lei 8.666/93, referente a Concorrência Pública nº08-2015, do tipo "Menor Preço" Sob o regime de Execução Indireta por empreitada por "preço global", tendo por objeto os serviços: **REALIZAÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES LOCALIZADAS NA AV. CURITIBA E RUA CAPIBARIBE – ZONA URBANA, SENDO O RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO DE Nº 495/DEPPCN/2013, MINISTÉRIO DA DEFESA/PROGRAMA CALHA NORTE.** A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativos nº 8202/2014- Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos. **DOS PROCEDIMENTOS**: A Comissão Permanente de Licitação Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao horário estabelecido no edital, iniciou a sessão efetuando a chamada das empresas, sendo que não houve o comparecimento de nenhuma empresa para o certame, sendo assim, a Comissão considerou esta sessão como **DESERTA**. Não havendo mais nada a declarar a Comissão de Licitação, assinam a presente Ata. O observatório Social não enviou representante para acompanhar o certame. Os trabalhos licitatórios encerraram-se às 08:30 horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 086/2015

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Vice-Presidente

VANESSA FELIZARDO DETTMANN
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:69A9D2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO

O Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO,** objetivando a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com um prazo de 12 (dozes) meses, valor estimado em **R$266.764,28** (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1612-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30

horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2015.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente de compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:11FF2741

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2015 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E TONNER, SENDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** valor estimado em **R$3.809,83** (três mil, oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos). A sessão de abertura do dia 11 de junho de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3585-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2015.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9B4B8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº042-2015 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 MESES, COM BASE DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO – RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA,** valor estimado em **R$162.433,33** (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A sessão de abertura do dia 11 de junho de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3726-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2015.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:40727112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 0031/2015
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GAZIM IND.COM. MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ – 77.941.490/0210-71
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material permanente, sendo aquisição de impressora multifuncional laser jet MFP pro M-125 A, para atender as necessidade deste poder Legislativo.
VALOR: R$: 749,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.031.0001.1.001.2.001/44.90.52.00
DATA: 27/05/2015
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira
GAZIM IND.COM. MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO , 28 de maio de 2015

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:25B73008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2015 PROC. 386/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, **Processo 386/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço GLOBAL, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de VEÍCULO 0 KM**.** A abertura da sessão pública será no dia 12/06/2015**, horário: 10h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ **37.666,67 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 28 de Maio de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:AE5CAF37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUCAO Nº. 001/2015-CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO/CMS/Nº 001/2015

SÃO FELIPE D'OESTE, 28 DE MAIO DE 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste/RO, em sua 1º Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2015, às 07:30 horas da manhã na sala de reunião do CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Lei municipal 284/2007 de Abril de 2007.

Resolve:

Aprova sem ressalvas o **RAG 2014 (Relatório Anual de Gestão).**

SÉRGIO LUÍS PAULI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução CMS/SÃO FELIPE D'OESTE/RO Nº 001, DE 28/05/2015, Nos termos da legislação vigente.

São Felipe D'Oeste/RO, 28 de Maio de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:300F1B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUCAO Nº. 002/2015-CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO/CMS/Nº 002/2015

SÃO FELIPE D'OESTE, 28 DE MAIO DE 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste/RO, em sua 1º Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2015, às 07:30 horas da manhã na sala de reunião do CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Lei municipal 284/2007 de Abril de 2007.

Resolve:

Aprova sem ressalvas o **SISPACTO 2015**.

Sérgio Luís Pauli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução CMS/SÃO FELIPE D'OESTE/RO Nº 002, DE 28/05/2015, Nos termos da legislação vigente.

São Felipe D'Oeste/RO, 28 de Maio de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C9EF1A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 189/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EDIMAR QUARESMA DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor a partir de **05 de Maio de 2015** do cargo de Professor Magistério 20 horas, **Processo Administrativo n.º 1144/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. **EDIMAR QUARESMA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério 20 horas, matrícula 5494, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **05 de Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:68AFE810

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 190/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª SÔNIA DE OLIVEIRA ALMEIDA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora a partir de **01 de Maio de 2015** do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, **Processo Administrativo n.º 1104/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **SÔNIA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5504D53C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 191/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO ÓRGÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, § 1º e c/c art. 60 da **Lei Complementar Municipal n.º 009/2010;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear novos membros abaixo, para fazer parte da Comissão do órgão da Corregedoria Geral do Município:

I – CRISTIANE XAVIER, advogada do Município, matrícula nº 6491 ao cargo de Corregedora Geral do Município;

II - LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA, Coordenadora de Apoio ao Gabinete, matrícula 7749, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

III – JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 6864 ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

IV – NUBIA SANTOS FRANCO, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 6708, ao cargo de Ouvidora da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, **exceto a ouvidora.**

Art. 3º - Quanto a **OUVIDORA**, esta perceberá a vantagem descrita no Anexo III da Lei Complementar nº 009/2010, a título de função gratificada o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mais o salário base.

Parágrafo Único – As atividades da ouvidora serão prestadas junto ao Advogado Geral do Município e Gabinete.

Art. 4º A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Maio de 2015**, revogando-se o **Dec. 410/2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DA62A24A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 195/2015

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ANDREIA FERRAZ NOVAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO o **Of. 188/2015/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a servidora pública Municipal Sr.ª **ANDREIA FERRAZ NOVAES,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços no Impes - Instituto de Previdência Social do Município.

§ 1º - A cedência de que trata este Decreto será com data a partir de **13 de Maio até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.**

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:15EFF1D2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 196/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor IZAIAS DRUMOND GOUVÊA, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a interrupção das férias do servidor, conforme **Decreto 180/2015;**
CONSIDERANDO novo pedido de férias com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor público municipal, Sr. **IZAIAS DRUMOND GOUVÊA**, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, matrícula 6735, lotado na Secretaria Municipal de Finanças deste Município, no período de **20 de Maio a 03 de Junho de 2015 e 27 de Julho a 10 de Agosto de 2015.**

Parágrafo Único: O 1/3 (um terço) constitucional já foi creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Abril de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3FBDC404

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 98/2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 198/2015.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENTRE RIOS - ASPRUER DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 288/2005,** onde autoriza o Poder Executivo Municipal a Declarar como de Utilidade Publica as sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de São Francisco do Guaporé-RO;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica Reconhecida Entidade de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENTRE RIOS - ASPRUER,** com CNPJ nº 10.280.921/0001-09, localizada na BR 429, Km 6,5, Linha 11, Zona Rural, neste Município de São Francisco do Guaporé-RO, por relevante interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Maio de 2015**.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8F09DEF1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 201/2015

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA E COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal 1.204/2015;
Considerando a aprovação da Resolução n.º 001/CMS/2015 e do Of. 017/CMS/2015;
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, a qual será composta pelos seguintes membros:
MESA DIRETORA:
Conselheiro Presidente: EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS
Conselheiro Vice-Presidente: TIAGO DE SOUZA LOPES
Conselheiro 1ª Secretária: PRYSCILLA MAIARA ALVES FERNANDES
Conselheiro 2ª Secretária: EUZÂNGELA CAMPOS CLEMENTE
Parágrafo único – Fica constituída e nomeada a Comissão Técnica do Conselho Municipal de Saúde, composta pelos membros abaixo:
COMISSÃO TÉCNICA:
Conselheiro 1º Titular: VANILTON PEDRONÍLIO DE JESUS
Conselheiro 1º Suplente: ADEMIR AZEVEDO DE JESUS
Conselheiro 2º Titular: EDNA LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
Conselheiro 2º Suplente: BRUNA HELLEN KOTARSKI
Conselheiro 3º Titular: ANSELMO CALLEGARI
Conselheiro 3º Suplente: ETIENE LIMA DA COSTA

Art. 2º - Estas funções são de caráter público, não acarretando qualquer ônus em decorrência de suas atribuições.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Decreto n.º 202/2013.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Maio de 2015.**

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6448FB9F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 202/2015

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 490/2015/SEMOSP;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Junho de 2015:**

SERVIDOR/	*MAT.*
ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA /	*7223*
PAULIANE CARNEIRO DA SILVA/	*7252*

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Maio de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A208EC41

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 203/2015

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 1100/2015/SEMUSA;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Junho de 2015:**

SERVIDOR/MAT/FUNÇÃO
- AGUINEL AMBROSIO VIEIRA/7242
TÉC.ENFERMAGEM
- ALDELIA VIEIRA/6556
AUX.SERV.DIV.
- ANELISIA ALVARES DE OLIVEIRA/5567
AUX. ENFERMAGEM
- GEANI DE SOUZA CAVAGNA /7255
COORD.AD.HOSPITALAR
- MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA/5432
AUX.SERV.DIV.
- CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS/6629
AG. COM. SAÚDE
- ELIANA APARECIDA DIAS/6878
AG. COM. SAÚDE
- MARIA ROSÂNGELA P. DO NASCIMENTO/5931
AG. COM. SAÚDE

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Maio de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B205728A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 204/2015

DECRETO N.º 204/2015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ADENILSO MANSKE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal nº 340/2006 **(exoneração de cargo efetivo a pedido de servidor);**

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo n.º 1143/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. **ADENILSO MANSKE,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 6627, junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 4º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C0E0F3FE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 207/2015

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015**;

CONSIDERANDO o **Of. 196/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Junho de 2015:**

SERVIDOR/MAT/FUNÇÃO
- NERI JOANA GORCZAK APARECIDO /7828
AS.TÉCNICA
- JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO/ 7249
NUTRICIONISTA
- ANTÔNIO ARAÚJO FÊLIX/6558
VIGILANTE
- NEUSA TAVARES/9953
PROFESSORA
- EDRIANO DAMIÃO DA SILVA/7314
VIGILANTE
- ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA/5797
SEC.ESCOLAR TP/B
- THIAGO CARVALHO ALVES/ 6537
VIGILANTE

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Maio de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:ED6A8145

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 208/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LUIZ FERNANDO GUIMARÃES MARINO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal nº 340/2006 **(exoneração de cargo efetivo a pedido de servidor);**

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo n.º 1176/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO GUIMARÃES MARINO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Viatura Pesada, matrícula 6836, junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 4º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Junho de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:15DA22E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2015
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado Aquisição de Materiais Elétricos, Reator, Lâmpada, Luminárias, Ferramentas e Material de Proteção para manutenção da Iluminação Pública solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios. Processo sob o nº 213/SEMOSP/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/06/2015. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/06/2015, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 99.459,10 (noventa e nove mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201 ou 2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1DFCB269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2015
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para manutenção dos veículos Ambulância GM S-10 2.8 4x2 Placa NCK 6854 Ano 2004 e Ambulância Fia Ducato Greencar MO3 ano 2012/2013 Maxicargo Placa NBN 3687, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 319/SEMSAU/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/06/2015. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 12/06/2015, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 29.726,05 (vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201 ou 2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Maio de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:86C3E445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2015
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Eventos de Grande e Médio Porte para prestação de serviços com aluguel de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, etc. que serão utilizados na realização do 27° aniversário da cidade de São Miguel do Guaporé - RO solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Recursos Próprios. Processo sob o nº 676/SEMESC/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/06/2015. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/06/2015, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 95.689,97 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201 ou 2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CA3A6C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015

OBJETO REGISTRADO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAMINAS RETA, DENTES E PAAFUSOS COM PORCAS. PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA.**

EMPRESAS DETENTORAS:
Fornecedor: M G COMERCIO E MATERIAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.352.932/0001-17
Rua FEIJÓ Nº 1221-A BAIRRO RIACHUELO – CEP: 76913-807 – JI-PARANA/RO

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO DE DENTES VERMELHO AR1 FURO 1" PARA PÁ CARREGADEIRA CAT. 924H CÓD. 211300 (09 dentes em cada jogo).	JOGO	5	R$ R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Valor Total Adjudicado - R$ 7.500,00.					

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FCBA788E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015

OBJETO REGISTRADO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAMINAS RETA, DENTES E PAAFUSOS COM PORCAS. PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA.**

EMPRESAS DETENTORAS:
Fornecedor: BUSSIOLI E BUSSILOLI LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.669.727/0001-91
AV MARECHAL RONDON, 5136, CENTRO-CEP: 76.930-000-ALVORADA D'OESTE/RO
ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO DE DENTES VERMELHO AR1 FURO 1" PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIOGAN C 55 e CASE W20E. CÓD. 211206 (09 dentes em cada jogo).	JOGO	10	R$ R$ 1.296,94	R$ 12.969,40
2	PORCA DENTE 1" PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN C55 e CASE W20E.	UN	45	R$ R$ 3,35	R$ 150,75
3	JOGO DE DENTES PARA RETROESCAVADEIRA 406, sendo: 28 DENTES CENTRAL CÓD. 219000309, 04 DENTES LATERAL DIREITO CÓD.219000310 e 04 DENTES LATERAL ESQUERDO CÓD. 219000311.	JOGO	4	R$ R$ 1.045,00	R$ 4.180,00
Valor Total Adjudicado - R$ 17.300,15.					

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CDC08A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015

OBJETO REGISTRADO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAMINAS RETA, DENTES E PAAFUSOS COM PORCAS. PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA.**

EMPRESA DENTETORA
Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65
RUA CARLOS GOMES, 790-CENTRO-CEP: 15.830-000-PINDORAMA/SP

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA ¾ LARGURA 8" 121301 PATROL 120H, PATROL 120K, PATROL CASE 845, PATROL NEW HOLLAND 140 E PATROL KOMATSU GD 555.	UN	120	R$ R$ 383,99	R$ 46.078,80
2	PARAFUSOS DENTE 1"X3.1/2 PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN C55 e CASE W20E.	UN	45	R$ R$ 7,97	R$ 358,65
3	PARAFUSOS DENTE 1"X3.1/2 PARA PÁ CARREGADEIRA CAT. 924H	UN	45	R$ R$ 7,99	R$ 359,55
4	PORCA DENTE 1" PARA PÁ CARREGADEIRA CAT. 924H.	UN	45	R$ R$ 3,84	R$ 172,80
5	PARAFUSO DO DENTE PARA RETROESCAVADEIRA 406, CÓD. 219000074	UN	45	R$ R$ 11,97	R$ 538,65
6	PORCA DENTE 1" PARA RETROESCAVADEIRA 406. CÓD. 219000075.	UN	45	R$ R$ 2,87	R$ 129,15
Valor Total Adjudicado - R$ 47.637,60					

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:887354A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO: E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA, SITUADA NA RO- 133 – TV 04 – COMUNIDADE CACHOEIRINHA; E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, SITUADA NA RO- 133 – KM 45 -TV 10; E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO (ANTONIO CONSELHEIRO), SITUADA NO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO; E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI, SITUADA NA LH 599 – KM 12,5., valor estimado R$ 55.260,73(cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme Processo Administrativo nº 379/2015. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **10:00** horas do dia **15 de junho de 2015,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: WWW.theobroma.ro.go.br; **link:** publicações CPL. ou através do E-MAIL cpl@theobroma.ro.gov.br. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma/RO, 28 de maio de 2015

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C6BA4FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA., valor estimado R$ 46.349,60(quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 473/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 11 de junho de 2015.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 28 de maio de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:81B298B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - SRP

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
REGISTRO DE PREÇOS
Processos Administrativos Nº: 283/2015.

O Município de Vale do Anari – RO, vem através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº: 01311/GP/2015, torna público aos interessados, JUSTIFICAR que houve alteração no edital de Licitação Pregão Presencial nº 008/2015 e que por isso passa a valer a modificação da letra "l" do item **6.5** do edital do Pregão Presencial nº: 008/2015 - SRP que passa a ter a seguintes redação, a seguir abaixo:
... 3.5.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistentes na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado com a devida assinatura da mesma reconhecida em cartório para fins de reconhecimento de fé publica, devidamente acompanhado do respectivo termo de contrato e/ou Nota de Autorização de Despesas (Empenho), expedida pelo órgão CONTRATANTE.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio: Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari – RO.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3525 1058 – 1018.

Vale do Anari - RO, 28 de Maio de 2015.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro
Portaria Nº 01311/GP/2015

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:38BF3423

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
ADENDO MODIFICADOR EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
Processos Administrativos Nº: 280/2015.

O Município de Vale do Anari – RO, vem através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº: 01311/GP/2015, torna público aos interessados, JUSTIFICAR que houve alteração no edital de Licitação Pregão Presencial nº 007/2015 e que por isso passa a valer a modificação do item 02 do Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº: 007/2015 que passa a ter a seguintes redação, a seguir abaixo:

02 - OBJETO:
Onde se lê: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de

Transporte Escolar, do tipo ônibus e micro ônibus rodoviário ou urbano, incluindo os serviços de monitores e motoristas. Os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesseis) anos de fabricação:

08 (oito) Ônibus Rodoviário ou Urbano, sendo 04 (quatro) traçados, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo custos fixos de pessoal motorista e monitores (salário, encargos sociais, vistoria) custos variáveis (manutenção, peças, oficina, combustível, óleo diesel, lubrificantes e lavagem)

05 (cinco) Micro Ônibus Rodoviário ou Urbano, sendo 03 (três) traçados com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo custos fixos de pessoal motorista e monitores (salário, encargos sociais, vistoria) custos variáveis (manutenção, peças, oficina, combustível, óleo diesel, lubrificantes e lavagem).

Leia sê: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de Transporte Escolar, do tipo ônibus e micro ônibus rodoviário ou urbano, incluindo os serviços de monitores e motoristas. Os veículos não poderão ter mais de 16 (dezesseis) anos de fabricação:

08 (oito) Ônibus Rodoviário ou Urbano, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo custos fixos de pessoal motorista e monitores (salário, encargos sociais, vistoria) custos variáveis (manutenção, peças, oficina, combustível, óleo diesel, lubrificantes e lavagem).

05 (cinco) Micro Ônibus Rodoviário ou Urbano, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo custos fixos de pessoal motorista e monitores (salário, encargos sociais, vistoria) custos variáveis (manutenção, peças, oficina, combustível, óleo diesel, lubrificantes e lavagem).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari – RO.
Pregoeiro: Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto.
E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3525 1058 – 1018.

Vale do Anari - RO, 28 de Maio de 2015.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro
Portaria Nº 01311/GP/2015

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:974F33D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/SEMECE/2014

PROCESSO Nº: 000178/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITABELA LTDA EPP

CNPJ: 07.121.758/0001-27

OBJETO: **Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Darci Ribeiro** CONTRATADA através do Contrato nº 008/2014.

VIGÊNCIA DO TERMO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Vale do Anari-RO, 29 de maio de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:D9BCC805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 1997, às 14:00 hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios de Ji-Paraná, Urupá, Mirante da Serra, Teixeirópolis, Nova União, Castanheiras, Presidente Médici, Vale do Paraíso, Ouro Preto do Oeste e Alvorada do Oeste todos do Estado de Rondônia, representando seus respectivos Municípios, sob a presidência de Prefeito Ildemar Kussler, com a finalidade de aprovar o Estatuto do Consórcio de Municípios, como estabelecido no termo de convenção já firmado pelos Prefeitos. O Sr. Presidente convidou o Prefeito Edson Martins de Paula para secretariar os trabalhos da reunião e a assistente, Sra. Olivia Silva, para auxiliar a Secretaria na redação e lavratura das atas, os quais ocuparam seus lugares à mesa. A seguir a Presidência teceu considerações a respeito dos motivos da reunião, dizendo já ser o assunto sobejamente, conhecido de todos e reafirmando que a reunião prendia-se à necessária constituição de uma entidade jurídica para a administração do Consórcio e, para tanto, apresentava no momento o projeto de estatuto, devidamente preparado e analisado pelos técnicos – Ademir da Silva e Jessui A. S. Bittencourt, cuja leitura se fez pela Secretária. Após analisados e discutidos seus termos pelos Prefeitos, passou-se à votação do Estatuto do Consórcio, tendo a Presidência alertado que os Prefeitos só poderiam votar com a devida apresentação da Lei Municipal Autorizativa para o Consórcio, cujas cópias ficariam arquivadas em pastas apropriadas da entidade, ora constituída, o que se fez. Realizada a votação foi aprovada, por unanimidade o Estatuto. O Sr. Presidente determinou fosse lançado em ata o fato tido como prioritário, qual seja, a aquisição de maquinaria para a formação de Patrulhas Mecanizadas, cujo recurso já está sendo solicitado junto a SUFRAMA. Oportunizou-se a apresentação de chapas para a eleição da Diretoria do Conselho Administrativo de Prefeitos, para o que foi concedido o prazo de 20 (vinte)minutos, tendo a Mesa recebido neste lapso de tempo, apenas uma chapa assim composta: Presidente – Ildemar Kussler; Vice – Presidente Ismael Gonçalves de Paiva; Secretário – Antônio Geraldo da Silva. A presidência foi passada ao Prefeito Edson Martins de Paula para a votação da chapa, o que se fez, tendo sido eleita por unanimidade. A seguir procedeu-se a posse dos eleitos, os quais agradeceram pela confiança manifesta. Reassume a Presidência o Presidente eleito, que compromete-se apresentar o projeto de regimento interno em curto lapso de tempo, para análise e aprovação pelo Conselho, logo após o registro do Estatuto. Fica esclarecido que na continuidade da lavratura desta ata, no verso da folha 2 (dois), deixou de ser usada a primeira linha. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente a lavratura da ata, que aprovada, vai, por mim, Secretário e pelo Sr. Presidente assinada, bem como, pelos demais Prefeitos dos Municípios consorciados.

ARNALDO XAVIER OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste – RO

ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
Prefeito Municipal de Mirante da Serra – RO

EDSON MARTINS DE PAULA
Prefeito Municipal de Urupá – RO

WALTER ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal de Teixeiropólis – RO

ANTÔNIO GERALDO DA SILVA
Prefeito Munic. Presidente Médici
Ata 001/Camara/97

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Prefeito Municipal de Vale do Paraiso – RO

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

NICOLAU ALDO QUEVEDO
Prefeito Municipal de Castanheiras –RO

ELIAS JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal de Nova União – RO

JESSUI ALVES DA SILVA BITTENCOURT
Advogado
OAB/ES-856

EDSON MARTINS DE PAULA
Secretário
Prefeito Municipal de Urupá – RO

ILDEMAR KUSSLER
Presidente
Prefeito Municipal de Ji-paraná-RO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2A0E311B

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2015

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal.
Contratado: BUSA Industria de Comércio e Máquinas Agrícolas LTDA.
Processo n° 24/2015
Ata de Registro de Preço n° 005/2015
Objeto: Aquisição de Containers para Transporte de resíduos sólidos urbanos, do tipo Roll on/ Roll Off.
Valor Unitário: R$ 13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais).
Quantidade: 40 containers
Valor Total: 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais).
Vigência: 13 de Maio de 2015 a 13 Maio de 2016.
Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

JOÃO NUNES FREIRE
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7ED9F4A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
AVISO DE RETIFICAÇAO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2015/IPMVP

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP, torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará a seguinte retificação na Portaria de nº 017/2015, do processo 026/2015.
Onde Sê Lê:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Antônio Paulino da Cruz**, efetivo no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 09/04/2015 e término em 11/08/2015.

Leia-se:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Valmir Macedo de Oliveira,** efetivo no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 09/04/2015 e término em 11/08/2015.

Vale do Paraiso, 26 de Maio de 2015.

CLEONICE RAMOS DA SILVA SENA
Presidente Substituta do IPMVP
Port: nº 4.426 de 23/03/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:176C6ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.883.341,84	39.883.341,84	7.829.531,22	19,63	15.011.388,78	37,64	24.871.953,06
RECEITAS CORRENTES	39.852.035,54	39.852.035,54	7.829.531,22	19,65	15.011.388,78	37,67	24.840.646,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.555.431,37	2.555.431,37	694.802,03	27,19	1.211.591,17	47,41	1.343.840,20
Impostos	2.158.267,93	2.158.267,93	557.102,00	25,81	980.593,54	45,43	1.177.674,39
Taxas	397.163,44	397.163,44	137.700,03	34,67	230.997,63	58,16	166.165,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	123.065,59	123.065,59	19.216,29	15,61	26.854,66	21,82	96.210,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	123.065,59	123.065,59	19.216,29	15,61	26.854,66	21,82	96.210,93
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	221.938,56	221.938,56	116.587,58	52,53	220.159,62	99,20	1.778,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	221.938,56	221.938,56	116.587,58	52,53	220.159,62	99,20	1.778,94
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	759.692,46	759.692,46	245.507,49	32,32	340.758,69	44,85	418.933,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.837.843,40	35.837.843,40	6.685.726,38	18,66	13.106.831,37	36,57	22.731.012,03
Transferências Intergovernamentais	34.867.806,90	34.867.806,90	5.944.618,74	17,05	12.365.723,73	35,46	22.502.083,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	970.036,50	970.036,50	741.107,64	76,40	741.107,64	76,40	228.928,86
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.064,16	354.064,16	67.691,45	19,12	105.193,27	29,71	248.870,89
Multas e Juros de Mora	85.484,22	85.484,22	6.470,47	7,57	11.734,95	13,73	73.749,27
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	19.848,18	0,00	19.848,18	0,00	-19.848,18
Receita da Dívida Ativa	268.579,94	268.579,94	41.372,80	15,40	73.610,14	27,41	194.969,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	31.306,30	31.306,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.306,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.306,30	31.306,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.306,30
Alienação de Bens Móveis	31.306,30	31.306,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.306,30
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.883.341,84	39.883.341,84	7.829.531,22	19,63	15.011.388,78	37,64	24.871.953,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.883.341,84	39.883.341,84	7.829.531,22	19,63	15.011.388,78	37,64	24.871.953,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.883.341,84	39.883.341,84	7.829.531,22	19,63	15.011.388,78	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA							
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.883.341,84	53.574.392,96	6.554.269,39	17.742.249,39	35.832.143,57	7.056.040,88	12.711.684,41	40.862.708,55	11.887.745,33
DESPESAS CORRENTES	38.344.631,43	39.717.131,43	5.828.936,59	16.088.698,35	23.628.433,08	6.100.977,19	11.705.321,10	28.011.810,33	10.899.962,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.448.441,37	24.448.441,37	3.858.509,57	8.454.245,08	15.994.196,29	3.869.681,50	8.386.899,99	16.061.541,38	7.968.630,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.896.190,06	15.268.690,06	1.970.427,02	7.634.453,27	7.634.236,79	2.231.295,69	3.318.421,11	11.950.268,95	2.931.331,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.464.710,41	13.783.261,53	725.332,80	1.653.551,04	12.129.710,49	955.063,69	1.006.363,31	12.776.898,22	987.782,81
INVESTIMENTOS	1.068.410,41	13.386.961,53	725.332,80	1.396.997,00	11.989.964,53	867.232,30	867.232,30	12.519.729,23	848.651,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	0,00	256.554,04	133.445,96	87.831,39	139.131,01	250.868,99	139.131,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.883.341,84	53.574.392,96	6.554.269,39	17.742.249,39	35.832.143,57	7.056.040,88	12.711.684,41	40.862.708,55	11.887.745,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.883.341,84	53.574.392,96	6.554.269,39	17.742.249,39	35.832.143,57	7.056.040,88	12.711.684,41	40.862.708,55	11.887.745,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.299.704,37	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.883.341,84	53.574.392,96	6.554.269,39	17.742.249,39	35.832.143,57	7.056.040,88	15.011.388,78	38.563.004,18	11.887.745,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/mai/2015 as 12h e 50m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC18AEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL R

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			No Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.257.568,48	2.257.568,48	598.895,58	1.038.121,32	45,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	542.469,75	542.469,75	270.733,25	331.381,18	61,09
1.1.1- IPTU	461.850,27	461.850,27	242.489,28	287.552,81	62,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	720,28	720,28	1.087,32	1.245,32	172,89
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	79.899,20	79.899,20	22.406,17	35.012,84	43,82
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	4.750,48	7.570,21	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	525.356,69	525.356,69	93.691,54	286.955,70	54,62
1.2.1- ITBI	525.356,69	525.356,69	93.691,54	286.955,70	54,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	645.808,61	645.808,61	101.917,79	232.683,96	36,03
1.3.1- ISS	627.127,54	627.127,54	88.368,18	218.984,55	34,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	18.681,07	18.681,07	13.549,61	13.617,84	72,90
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	81,57	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	543.933,43	543.933,43	132.553,00	187.100,48	34,40
1.4.1- IRRF	543.933,43	543.933,43	132.553,00	187.100,48	34,40
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.184.274,91	26.184.274,91	4.408.038,89	9.297.812,55	35,51
2.1- Cota-Parte FPM	13.384.929,24	13.384.929,24	1.848.576,98	4.264.967,19	31,86
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.384.929,24	13.384.929,24	1.848.576,98	4.264.967,19	31,86
2.1.2- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.666.340,75	11.666.340,75	2.278.375,70	4.578.272,70	39,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.070,08	28.070,08	7.152,34	7.152,34	25,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	28.591,24	28.591,24	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	8.128,32	8.128,32	1.308,18	2.089,97	25,71
2.6- Cota-Parte IPVA	1.068.215,28	1.068.215,28	272.625,69	445.330,35	41,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.441.843,39	28.441.843,39	5.006.934,47	10.335.933,87	36,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.461.391,57	1.461.391,57	437.455,16	637.592,44	43,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	358.832,96	358.832,96	48.810,52	143.332,84	39,94
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	226.024,40	226.024,40	52.580,00	81.616,00	36,11
5.4- Transferências Diretas - PNATE	265.329,85	265.329,85	19.492,32	39.183,80	14,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	611.204,36	611.204,36	316.572,32	369.379,80	60,43
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	970.036,50	970.036,50	541.107,64	541.107,64	55,78
6.1- Transferências de Convênios	970.036,50	970.036,50	541.107,64	541.107,64	55,78
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.431.428,07	2.431.428,07	978.562,80	1.178.700,08	48,48

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.236.854,99	5.236.854,99	881.607,65	1.859.562,29	35,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.676.985,85	2.676.985,85	369.715,34	852.993,34	31,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.333.268,15	2.333.268,15	455.675,11	915.654,48	39,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.614,02	5.614,02	1.430,46	1.430,46	25,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.718,25	5.718,25	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.625,66	1.625,66	261,60	417,94	25,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	213.643,06	213.643,06	54.525,14	89.066,07	41,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.547.009,37	7.547.009,37	1.238.818,69	2.695.803,17	35,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.547.009,37	7.547.009,37	1.238.818,69	2.695.803,17	35,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.310.154,38	2.310.154,38	357.211,04	836.240,88	36,20
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.805.000,00	5.805.000,00	1.975.963,10	34,04	1.975.093,33	34,02	869,77
13.1- Com Educação Infantil	920.000,00	920.000,00	352.715,27	38,34	352.715,27	38,34	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.885.000,00	4.885.000,00	1.623.247,83	33,23	1.622.378,06	33,21	869,77
14- OUTRAS DESPESAS	1.742.009,37	1.742.009,37	778.371,83	44,68	770.078,23	44,21	8.293,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.742.009,37	1.742.009,37	778.371,83	44,68	770.078,23	44,21	8.293,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.547.009,37	7.547.009,37	2.754.334,93	36,50	2.745.171,56	36,37	9.163,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
((13 - 18)/(11)x100)%	73,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.110.460,85	7.110.460,85	1.251.733,62	2.583.983,47	36,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	920.000,00	920.000,00	352.715,27	38,34	352.715,27	38,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	920.000,00	920.000,00	352.715,27	38,34	352.715,27	38,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.057.039,37	10.049.039,37	3.597.449,65	35,80	3.387.392,71	33,71	210.056,94
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.627.009,37	6.627.009,37	2.401.619,66	36,24	2.392.456,29	36,10	9.163,37
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.430.030,00	3.422.030,00	1.195.829,99	34,95	994.936,42	29,07	200.893,57
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	10.977.039,37	10.969.039,37	3.950.164,92	36,01	3.740.107,98	34,10	210.056,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	836.240,88
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	836.240,88
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	2.903.867,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	28,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	358.832,96	358.832,96	36.713,47	10,23	16.329,78	4,55	20.383,69
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	358.832,96	358.832,96	36.713,47	10,23	16.329,78	4,55	20.383,69

FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)							
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	11.335.872,33	11.327.872,33	3.986.878,39	35,20	3.756.437,76	33,16	230.440,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.124.614,08	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	66.000,32	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.695.803,17	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.610.720,84	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	151.082,65	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/mai/2015 as 12h e 52m. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2EB21FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.257.568,48	2.257.568,48	1.038.121,32	45,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	461.850,27	461.850,27	287.552,81	62,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	525.356,69	525.356,69	286.955,70	54,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	627.127,54	627.127,54	218.984,55	34,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	543.933,43	543.933,43	187.100,48	34,40
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	720,28	720,28	1.245,32	172,89
Dívida Ativa dos Impostos	98.580,27	98.580,27	48.630,68	49,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	7.651,78	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.184.274,91	26.184.274,91	9.297.812,55	35,51
Cota-Parte FPM	13.384.929,24	13.384.929,24	4.264.967,19	31,86
Cota-Parte ITR	8.128,32	8.128,32	2.089,97	25,71
Cota-Parte IPVA	1.068.215,28	1.068.215,28	445.330,35	41,69
Cota-Parte ICMS	11.666.340,75	11.666.340,75	4.578.272,70	39,24
Cota-Parte IPI-Exportação	28.591,24	28.591,24	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.070,08	28.070,08	7.152,34	25,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.070,08	28.070,08	7.152,34	25,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.441.843,39	28.441.843,39	10.335.933,87	36,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.448.725,10	4.448.725,10	1.649.167,15	37,07
Provenientes da União	4.448.725,10	4.448.725,10	1.649.167,15	37,07
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.448.725,10	4.448.725,10	1.649.167,15	37,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.209.090,80	11.209.090,80	4.181.897,81	37,31	3.715.010,37	33,14
Pessoal e Encargos Sociais	8.401.133,24	8.401.133,24	2.964.119,69	35,28	2.964.119,69	35,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.807.957,56	2.807.957,56	1.217.778,12	43,37	750.890,68	26,74
DESPESAS DE CAPITAL	86.750,00	86.750,00	15.089,80	17,39	0,00	0,00
Investimentos	86.750,00	86.750,00	15.089,80	17,39	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.295.840,80	11.295.840,80	4.196.987,61	37,16	3.715.010,37	32,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.445.724,80	4.445.724,80	1.716.496,58	40,90	1.491.306,46	40,14
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.445.724,80	4.445.724,80	1.716.496,58	40,90	1.491.306,46	40,14

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.445.724,80	4.445.724,80	1.716.496,58	40,90	1.491.306,46	40,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.850.116,00	6.850.116,00	2.480.491,03	59,10	2.223.703,91	59,86
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						673.313,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.160.653,24	3.160.653,24	1.360.750,01	32,42	962.683,13	25,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.969.366,00	7.969.366,00	2.796.594,40	66,63	2.748.728,94	73,99
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	179.821,56	179.821,56	39.643,20	0,94	3.598,30	0,10
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.309.840,80	11.309.840,80	4.196.987,61	100,00	3.715.010,37	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/mai/2015 as 12h e 53m.						

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B4AA9D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo (d)	Até o Periodo	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.883.341,84	53.574.392,96	6.554.269,39	17.742.249,39	100,00	35.832.143,57	7.056.040,88	12.711.684,41	100,00	40.862.708,55
LEGISLATIVA	2.021.132,33	2.021.132,33	0,00	397.335,64	2,24	1.623.796,69	0,00	269.560,58	2,12	1.751.571,75
Ação Legislativa	2.021.132,33	2.021.132,33	0,00	397.335,64	2,24	1.623.796,69	0,00	269.560,58	2,12	1.751.571,75
ADMINISTRAÇÃO	9.031.880,03	9.231.380,03	1.199.280,57	4.297.047,86	24,22	4.934.332,17	1.555.643,09	3.085.978,31	24,28	6.145.401,72
Administração Geral	8.993.371,28	9.192.871,28	1.199.280,57	4.269.717,29	24,07	4.923.153,99	1.555.643,09	3.083.800,77	24,26	6.109.070,51
Tecnologia da Informatização	38.508,75	38.508,75	0,00	27.330,57	0,15	11.178,18	0,00	2.177,54	0,02	36.331,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	888.289,99	888.289,99	68.373,90	84.961,20	0,48	803.328,79	33.750,70	33.750,70	0,27	854.539,29
Assistência à Criança a ao Adolescente	95.650,00	95.650,00	0,00	0,00	0,00	95.650,00	0,00	0,00	0,00	95.650,00
Assistência Comunitária	792.639,99	792.639,99	68.373,90	84.961,20	0,48	707.678,79	33.750,70	33.750,70	0,27	758.889,29
SAÚDE	11.309.840,80	11.309.840,80	1.940.770,12	4.196.987,61	23,66	7.112.853,19	1.880.924,02	3.715.010,37	29,23	7.594.830,43
Atenção Básica	3.160.653,24	3.160.653,24	592.662,08	1.360.750,01	7,67	1.799.903,23	552.535,49	962.683,13	7,57	2.197.970,11
Vigilância Sanitária	179.821,56	179.821,56	39.143,20	39.643,20	0,22	140.178,36	3.543,20	3.598,30	0,03	176.223,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.969.366,00	7.969.366,00	1.308.964,84	2.796.594,40	15,76	5.172.771,60	1.324.845,33	2.748.728,94	21,62	5.220.637,06
EDUCAÇÃO	13.251.113,19	13.451.113,19	2.468.531,25	5.326.009,81	30,02	8.125.103,38	2.802.870,82	4.722.080,38	37,15	8.729.032,81
Ensino Fundamental	12.261.113,19	12.461.113,19	2.305.778,83	4.973.294,54	28,03	7.487.818,65	2.640.118,40	4.369.365,11	34,37	8.091.748,08
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Infantil	930.000,00	930.000,00	162.752,42	352.715,27	1,99	577.284,73	162.752,42	352.715,27	2,77	577.284,73
URBANISMO	1.339.098,00	1.339.098,00	244.457,22	584.624,36	3,30	754.473,64	192.060,42	212.560,42	1,67	1.126.537,58
Serviços Urbanos	1.127.100,00	1.127.100,00	244.457,22	584.624,36	3,30	542.475,64	192.060,42	212.560,42	1,67	914.539,58
Infra-Estrutura Urbana	211.998,00	211.998,00	0,00	0,00	0,00	211.998,00	0,00	0,00	0,00	211.998,00

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	119.809,93	10.680.111,05	0,00	529.259,50	2,98	10.150.851,55	0,00	5.647,50	0,04	10.674.463,55
Saneamento Básico Urbano	119.809,93	10.680.111,05	0,00	529.259,50	2,98	10.150.851,55	0,00	5.647,50	0,04	10.674.463,55
AGRICULTURA	733.000,00	645.000,00	47.323,73	105.387,43	0,59	539.612,57	15.096,84	40.101,54	0,32	604.898,46
Promoção da Produção Vegetal	52.400,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00
Promoção da Produção Animal	37.750,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00
Extensão Rural	642.850,00	554.850,00	47.323,73	105.387,43	0,59	449.462,57	15.096,84	40.101,54	0,32	514.748,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Turismo	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSPORTE	545.997,57	2.438.997,57	577.368,00	1.955.917,34	11,02	483.080,23	479.699,00	479.699,00	3,77	1.959.298,57
Transporte Rodoviário	545.997,57	2.438.997,57	577.368,00	1.955.917,34	11,02	483.080,23	479.699,00	479.699,00	3,77	1.959.298,57
DESPORTO E LAZER	242.680,00	1.168.930,00	8.164,60	8.164,60	0,05	1.160.765,40	8.164,60	8.164,60	0,06	1.160.765,40
Lazer	242.680,00	1.168.930,00	8.164,60	8.164,60	0,05	1.160.765,40	8.164,60	8.164,60	0,06	1.160.765,40
ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	390.000,00	0,00	256.554,04	1,45	133.445,96	87.831,39	139.131,01	1,09	250.868,99
Outros Encargos Especiais	390.000,00	390.000,00	0,00	256.554,04	1,45	133.445,96	87.831,39	139.131,01	1,09	250.868,99
TOTAL	39.883.341,84	53.574.392,96	6.554.269,39	17.742.249,39	100,00	35.832.143,57	7.056.040,88	12.711.684,41	100,00	40.862.708,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 27/mai/2015 as 12h e 49m.										

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EEB86E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.612/PMC/15 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 Inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.448/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para recapeamento no Município de Cacoal;
CONSIDERANDO a necessidade de reempenho de aditivo de valor em contratos em andamento;
CONSIDERANDO a necessidade de reforma do piso no ginásio Ronaldo Aragão, que será utilizado no exercício de 2015 para realização de eventos importantes, tais como o JOER;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de complementação de valor no processo referente ao Centro Esportivo;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a execução dos serviços referentes à coleta de lixo no município, limpeza pública e paisagismo;
CONSIDERANDO o Superávit Financeiro conforme n° 18/Contadoria/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.800.000,00(três milhões e oitocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.001 – 04.122.0002.2.013		Atend. Serv. Admin - SEMAD		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica**	**150.000,00**	
16		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
16.001 – 15.451.0020.1.010		Impl. Infra-Estrutura Urbana - OP		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**2.925.000,00**	
16.001 – 27.812.0025.1.027		Infraestrutura Esportiva / Lazer – Conv. - OP		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**425.000,00**	
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
19.001 - 18.452.0023.2. 119		Atend. Serv. Limp. Públ. e Paisagismo		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica**	**300.000,00**	
TOTAL				**3.800.000,0**

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente das fontes de recursos próprio livres, conforme Demonstrativo do SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO, no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014, conforme especificação na **coluna B** de acordo com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:F248574D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.448/PMC/15 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional suplementar** ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.800.000,00(três milhões e oitocentos mil reais)** para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.001 –04.122.0002.2.013		Atend. Serv. Admin - SEMAD		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica**	**150.000,00**	
16		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente das fontes de recursos próprio livres, conforme Demonstrativo do SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO, no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.**
16.001 – 15.451.0020.1.010		Impl. Infra-Estrutura Urbana - OP		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**2.925.000,00**	
16.001 – 27.812.0025.1.027		Infraestrutura Esportiva / Lazer – Conv. - OP		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**425.000,00**	
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
19.001 - 18.452.0023.2. 119		Atend. Serv. Limp. Públ. e Paisagismo		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica**	**300.000,00**	
TOTAL				**3.800.000,0**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014, conforme especificação na **coluna B** de acordo com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:5B916F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015/CPL/CMGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015.

DO PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo **nº 1.294/2015**, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 058/CMGM/2015**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial para Registro de Preço**, tipo **menor preço por item**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **11/06/2015 às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 058/CMGM/15.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10:00hs** do dia **11/06/2015,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.

O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 11/06/2015, às 10:00hs** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação, destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Presidência da CMGM.

O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por item, com assinatura de Ata de Registro de Preços com o respectivo vencedor do item.

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição do objeto licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666 de 1993 e art. 16 do Decreto n° 7.892, de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:

Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital**;** e

Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.

Não poderão concorrer neste Pregão:

Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.

As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME é/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO conforme modelo Anexo VII.

A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.

Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.

Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

Serão aceitas somente cópias legíveis.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CREDENCIAMENTO

O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.

O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.

Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.

Será considerado documento credencial:

Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;
O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.
Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015/CPL/CMGM
"Abertura: 11/06/2015 às 10:00hs horas"

A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.
Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;
Os materiais deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;
Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.
Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.
Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Presidência da CMGM.
Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.
Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

DO JULGAMENTO

A presente licitação é do tipo "**menor lance ou oferta**", conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.
A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.
No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R$ 43.719,663 (quarenta e três reais, setecentos e dezenove reais e seiscentos e sessenta e três centavos).** conforme estimativa constante no processo.

DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados,** dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.
A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preços.
A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de menor preço por item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:
Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;
Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilita tórias.
Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.
Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015/CPL/CMGM
"Abertura: 11/06/2015 às 10:00 horas"

Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
Registro comercial no caso de empresa Individual;
Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

OUTROS DOCUMENTOS:

Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).
Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);
Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.
A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.
Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.
Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.
Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.
Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.
Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.
Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.
A Licitante vencedora deverá após a sessão de lances, apresentar amostra de cada item de acordo com Termo de Referência.

DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.
O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
A homologação do seu objeto somente será efetivada:
Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:
julgamento das propostas;
habilitação ou inabilitação da licitante;
outros atos e procedimentos.
A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias.**
Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;
O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO TERMO DE CONTRATO

O termo de contrato será substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.
Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.
Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contração, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.
A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);
Em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 13.3, sem prejuízo de outras cominações;
Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Câmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;
Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;
Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;
Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.
Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0010.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA: 011.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.
Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo recursos, o objeto do certame será, desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação.
Existindo recursos, julgados improvidos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor e homologará a licitação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar o Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
17.1.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
17.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à Comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidao, as quais serão juntadas ao processo de licitação.
17.1.2.1. Caso o licitante vencedor não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Câmara Municipal, sem ônus para o licitante, antes da assinatura da Ata, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o Decreto nº 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 2002.
17.1.2.2. Quando o adjudicatário não atender ao subitem 17.1.2. ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
17.1.2.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Câmara Municipal de Guajará-Mirim e o adjudicatário passarão a denominar-se: Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado, respectivamente.
17.1.3. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado obriga-se a fornecer o item a ele adjudicado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, mesmo se a entrega dele decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento, desde que a contratação tenha ocorrido ainda na vigência da Ata.
17.1.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
17.1.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
17.1.6. A CMGM reserva-se o direito de registrar o preço do objeto da presente licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.1.7. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
17.1.7.1. Durante o prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e desde que não exceda a 100 % (cem por cento) do quantitativo do item registrado.
17.1.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá, também, exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado, tanto para o Órgão Gerenciador quanto para o(s) Órgão(s) participante(s).
17.1.8.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
17.1.8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
17.1.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.
17.1.10. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
17.1.11. O Fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito pela CMGM de acordo com as disposições contidas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.1.12. As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços – Anexo IX do Edital.
17.1.13. Havendo necessidade de fornecimento, este será solicitado formalmente pelo Órgão Gerenciador.
17.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Contrato entre a Câmara Municipal, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO e, observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002. Decreto no 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
17.2.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO – CEP 76.850-000, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.2. A Administração poderá, alternativamente, encaminhá-lo por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.2.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.3. Se o Fornecedor Registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
17.4. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pelo Órgão Gerenciador, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor Registrado, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei n o 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT n o 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação.
17.4.1. Caso o fornecedor registrado não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para o licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto n o 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto n o 4.485, de 2002.
17.4.2. Em caso de constatação de registro, que impossibilite a contratação, em qualquer dos Sistemas citados no item 17.4, o Termo de Contrato não será firmado, acarretando a desabilitação do licitante, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 17.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.5 O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.
17.6. O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.
As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.
Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;
Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.
A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.
Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site www.guajaramirim.ro.leg.br;
São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X – Orçamento Estimativo.

Guajará-Mirim, 27 de maio de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Contendo as especificações e a estimativa de preços)
DO OBJETO:
Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

LOCALIZAÇÃO: Município de Guajará-Mirim - RO
Endereço: Av:. 15 de Novembro, 1.385 – Centro
CEP: 76.850-000.
Fone: 69 3541-2710 ou 3541-2731
www.guajaramirim.ro.leg.br

SÍNTESE DO ORÇAMENTO: Serão necessários para a implantação deste projeto, recurso próprio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, categoria econômica: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO no valor R$ 19.047,62 **(dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

VALOR SOLICITADO À CÂMARA MUNICIPAL: R$ 19.047,62 **(dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSUMO:
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria

Item	Descrição	UND	QTDA
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	15
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	6
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	10
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100
6	APONTADOR C/DEPOSITO PLÁSTICO	UN.	4
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	10
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	20
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	20
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	8
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	8
12	CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUNGSTÊNIO	UN.	250
13	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	10
14	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	10
15	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	35
16	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	4
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	35
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	30
19	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	30
20	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 40 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	24
21	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	24
22	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	20
23	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	20
24	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN.	20
25	ELASTICO LATEX Nº 8 C/ 100 GR.	UN.	15
26	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	350
27	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN.	200
28	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	200
29	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	200
30	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	400

31	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20
32	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	15
33	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	10
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN.	30
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	UN.	30
36	FITA P/ MAQUINA DE DATILOGRAFIA BICOLOR CX 01 UN	CX.	3
37	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	20
38	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	10
39	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	144
40	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	15
41	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	10
42	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	2
43	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20
44	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	4
45	PAPEL BOBINADO, FAX-SIMILE, TERMOSENSÍVEL 215MMX30M PT 1 UM	UN.	5
46	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	500
47	PAPEL CARBONO P/ MAQUINA, UMA FACE AZUL C/ TINTA REGENERATIVA PLASTIFICADO CX 100 FL TAMANHO A-4	CX.	3
48	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	20
49	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	100
50	PASTA ROTOCLIP 240X3X335 MM	UN.	50
51	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	4
52	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10
53	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	10
54	REGUA COMUM, PLASTICO, CRISTAL, 30CM MILIMETRADA, RIGIDO TRANSPARENTE	UN.	30
55	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	5
56	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	6

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL:
PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS

Participarão na formulação, na implantação e no acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.
Será beneficiado o prédio da Câmara Municipal, os servidores, vereadores e população que visita este Poder Legislativo.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Para apresentação da Proposta os interessados deverão considerar todos os aspectos que eles devam utilizar-se, tais como despesas de deslocamento, encargos financeiros, sociais materiais e outros que julgarem necessários.

DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Os materiais, serão supervisionados pelo Diretor Geral e/ou Diretor de patrimônio e materiais e os documentos fiscais autenticado pelo Diretor Administrativo da Casa.

OBJETIVOS E METAS
OBJETIVO GERAL
Este projeto tem como finalidade a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
1. Material de Expediente	1. Papelaria.

DA METODOLOGIA
Serão utilizadas pesquisa de preços local em empresas autorizadas no ramo.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a administração pública necessita dos materiais de consumo, para suprir suas necessidades, na conservação e manutenção de suas atividades, oferecendo materiais necessários aos departamentos da Câmara e ampliando sua melhor eficiência.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

N	EXECUÇÃO		MESES										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO				X	X	X	X	X	X	X	X	X

Palácio Pres. Tancredo de Almeida Neves, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Presidente
CPL

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15
OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **combustível, lubrificante e filtros,** visa atender os veículos (carro e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
Validade da Proposta: 60 dias
Data da abertura: Dia 11/06/2015 AS 10:00 Horas
Carimbo de CNPJ da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por extenso
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	15			
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	6			
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	10			
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10			
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100			
6	APONTADOR C/DEPOSITO PLÁSTICO	UN.	4			
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	10			
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	20			
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	20			
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	8			
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	8			
12	CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUNGSTÊNIO	UN.	250			
13	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	10			
14	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	10			
15	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	35			
16	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	4			
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	35			
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	30			
19	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	30			
20	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 40 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	24			
21	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	24			
22	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	20			
23	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	20			
24	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN.	20			
25	ELASTICO LATEX Nº 8 C/ 100 GR.	UN.	15			
26	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	350			
27	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN.	200			
28	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	200			
29	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	200			
30	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	400			
31	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20			
32	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	15			
33	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	10			
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN.	30			
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	UN.	30			
36	FITA P/ MAQUINA DE DATILOGRAFIA BICOLOR CX 01 UM	CX.	3			
37	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	20			
38	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	10			
39	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	144			
40	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	15			
41	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	10			
42	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	2			
43	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20			
44	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	4			
45	PAPEL BOBINADO, FAX-SIMILE, TERMOSENSÍVEL 215MMX30M PT 1 UM	UN.	5			
46	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	500			
47	PAPEL CARBONO P/ MAQUINA, UMA FACE AZUL C/ TINTA REGENERATIVA PLASTIFICADO CX 100 FL TAMANHO A-4	CX.	3			
48	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	20			
49	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	100			
50	PASTA ROTOCLIP 240X3X335 MM	UN.	50			
51	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	4			
52	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10			
53	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	10			
54	REGUA COMUM, PLASTICO, CRISTAL, 30CM MILIMETRADA, RIGIDO TRANSPARENTE	UN.	30			

55	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	5			
56	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	6			

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015/CPL/CMGM, Processo nº 058/CMGM/15, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 005/2015/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 058/CMGM/15, DECLARA que:

Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

.....(nome da empresa) CNPJ nº..sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____de_____2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação:
Assinalar com um "X" na condição da empresa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº 001/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 002/2015, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2014, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 10.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..... (.....),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF n°.....
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2015
OBJETO: **MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria**
PROCESSO N° 058/CMGM/15

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Nébio Costa da Silva, CPF 139.244.192-72, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG de nº _____SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2015/CPL/CMGM.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2015/CPL/CMGM/15 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 058/CMGM/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por extenso
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	15			
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	6			
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	10			
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10			
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100			
6	APONTADOR C/DEPOSITO PLÁSTICO	UN.	4			
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	10			
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	20			
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	20			
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	8			
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	8			
12	CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUNGSTÊNIO	UN.	250			
13	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	10			
14	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	10			
15	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	35			
16	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	4			
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	35			
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	30			
19	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	30			
20	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 40 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	24			
21	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	24			
22	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	20			
23	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	20			
24	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN.	20			
25	ELASTICO LATEX Nº 8 C/ 100 GR.	UN.	15			
26	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	350			
27	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN.	200			
28	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	200			
29	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	200			
30	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	400			
31	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20			
32	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	15			
33	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	10			
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN.	30			
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	UN.	30			
36	FITA P/ MAQUINA DE DATILOGRAFIA BICOLOR CX 01 UM	CX.	3			
37	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	20			
38	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	10			
39	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	144			
40	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	15			
41	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	10			
42	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	2			
43	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20			
44	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	4			
45	PAPEL BOBINADO, FAX-SIMILE, TERMOSENSÍVEL 215MMX30M PT 1 UM	UN.	5			
46	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	500			
47	PAPEL CARBONO P/ MAQUINA, UMA FACE AZUL C/ TINTA REGENERATIVA PLASTIFICADO CX 100 FL TAMANHO A-4	CX.	3			
48	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	20			
49	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	100			
50	PASTA ROTOCLIP 240X3X335 MM	UN.	50			
51	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	4			
52	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10			
53	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	10			
54	REGUA COMUM, PLASTICO, CRISTAL, 30CM MILIMETRADA, RIGIDO TRANSPARENTE	UN.	30			
55	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	5			
56	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	6			

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
d) houver razões de interesse público.
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;
f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.
6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
11. DO FORNECIMENTO
11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial n° 005/2015/CPL/CMGM.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO,__de_____ de ____.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Fornecedor

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 058/CMGM/15
ANEXO X
Orçamento Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND Estimado	Valor Total
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	15	R$ 24,537	R$ 368,055
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	6	R$ 4,925	R$ 29,55
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	10	R$ 7,135	R$ 71,35
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10	R$ 9,10	R$ 91,00
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100	R$ 4,38	R$ 438,00
6	APONTADOR C/DEPOSITO PLÁSTICO	UN.	4	R$ 1,85	R$ 7,40
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	10	R$ 2,995	R$ 29,95
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	20	R$ 3,425	R$ 68,50
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	20	R$ 0,925	R$ 18,50
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	8	R$ 43,75	R$ 350,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	8	R$ 29,625	R$ 237,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUNGSTÊNIO	UN.	250	R$ 8,665	R$ 2.166,25
13	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	10	R$ 23,325	R$ 233,25
14	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	10	R$ 86,70	R$ 867,00
15	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	35	R$ 30,325	R$ 1.061,375
16	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	4	R$ 81,95	R$ 327,80
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	35	R$ 2,71	R$ 94,85
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	30	R$ 2,81	R$ 84,30
19	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	30	R$ 3,53	R$ 105,90
20	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 40 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	24	R$ 1,038	R$ 24,912
21	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	24	R$ 1,873	R$ 44,952
22	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	20	R$ 4,855	R$ 97,10
23	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	20	R$ 6,61	R$ 132,20
24	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN.	20	R$ 2,275	R$ 45,50
25	ELASTICO LATEX Nº 8 C/ 100 GR.	UN.	15	R$ 6,373	R$ 95,595
26	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	350	R$ 0,40	R$ 140,00
27	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN.	200	R$ 0,613	R$ 122,60
28	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	200	R$ 0,487	R$ 97,60
29	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	200	R$ 0,35	R$ 70,00
30	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	400	R$ 0,525	R$ 210,00
31	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20	R$ 2,55	R$ 51,00
32	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	15	R$ 4,435	R$ 66,525
33	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	10	R$ 2,55	R$ 25,50
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN.	30	R$ 1,833	R$ 54,99
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	UN.	30	R$ 2,985	R$ 89,55
36	FITA P/ MAQUINA DE DATILOGRAFIA BICOLOR CX 01 UM	CX.	3	R$ 20,40	R$ 61,20
37	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	20	R$ 19,935	R$ 398,70
38	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	10	R$ 26,56	R$ 265,60
39	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	144	R$ 0,387	R$ 55,728
40	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	15	R$ 4,85	R$ 72,75
41	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	10	R$ 8,832	R$ 88,33
42	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	2	R$ 16,605	R$ 33,21
43	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20	R$ 2,915	R$ 58,30
44	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	4	R$ 4,282	R$ 17,132
45	PAPEL BOBINADO, FAX-SIMILE, TERMOSENSÍVEL 215MMX30M PT 1 UM	UN.	5	R$ 9,695	R$ 48,475
46	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	500	R$ 17,078	R$ 8.539,00
47	PAPEL CARBONO P/ MAQUINA, UMA FACE AZUL C/ TINTA REGENERATIVA PLASTIFICADO CX 100 FL TAMANHO A-4	CX.	3	R$ 50,733	R$ 152,199
48	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	20	R$ 4,475	R$ 89,50
49	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	100	R$ 2,635	R$ 263,50
50	PASTA ROTOCLIP 240X3X335 MM	UN.	50	R$ 3,625	R$ 181,25
51	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	4	R$ 3,275	R$ 13,10
52	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10	R$ 36,85	R$ 368,50
53	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	10	R$ 20,613	R$ 206,13
54	REGUA COMUM, PLASTICO, CRISTAL, 30CM MILIMETRADA, RIGIDO TRANSPARENTE	UN.	30	R$ 0,94	R$ 28,20
55	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	5	R$ 11,015	R$ 55,075
56	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	6	R$ 5,615	R$ 33,69
Valor Total estimado para contratação					R$ 19.047,62

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:7398FA95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **1194**/PMJ/2014
VALIDADE: 06/06/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de toner**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**HP** laserjet 4014n - cc364a	UNID	18	ECOLOGIC	R$ 132,00	R$ 96,99	CAURE
2	**HP** laserjet 4015n - cc364a	UNID	11	ECOLOGIC	R$ 132,00	R$ 96,99	CAURE
3	**HP** laserjet p1005 - cb435a	UNID	34	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 29,64	CAURE
4	**HP** laserjet 1120 mpf - cb436a	UNID	24	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 24,90	CAURE
5	**HP** laserjet m1522n - cb436a	UNID	14	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 25,25	CAURE
6	**HP** laserjet m1536 - ce278a	UNID	12	ECOLOGIC	R$ 39,00	R$ 25,27	CAURE
7	**HP** laserjet 1102w - ce285a	UNID	29	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 25,28	CAURE
8	**HP** laserjet m1132 mfp - ce285a	UNID	134	ECOLOGIC	R$ 35,00	R$ 24,88	CAURE
9	**HP** laserjet 2035 n - ce505a	UNID	61	NEL PRINT	R$ 48,00	R$ 29,75	CAURE
10	**HP** laserjet 1015 - q2612a	PAR	10	NEL PRINT	R$ 41,00	R$ 26,81	CAURE
11	**HP** laserjet 1020 - q2612a	UNID	54	NEL PRINT	R$ 41,00	R$ 25,85	CAURE
12	**HP** laserjet 1022 - q2612a	UNID	88	NEL PRINT	R$ 41,00	R$ 25,45	CAURE
13	**HP** laserjet 1320 - q5949a	UNID	12	NEL PRINT	R$ 49,00	R$ 33,84	CAURE
14	**HP** laserjet 3390 - q5949a	UNID	05	NEL PRINT	R$ 49,00	R$ 39,87	CAURE
15	**SAMSUNG** ml 1865 - mlt-d104s	UNID	05	NEL PRINT	R$ 57,00	R$ 56,84	CAURE
16	**SAMSUNG** ml2010 - ml2010d2	UNID	19	ECOLOGIC	R$ 53,00	R$ 44,99	CAURE
17	**SAMSUNG** ml 2850nd - ml2850b	UNID	05	NEL PRINT	R$ 78,00	R$ 69,85	CAURE
18	**SAMSUNG** scx 4828 fn - scx4828	UNID	36	ECOLOGIC	R$ 110,00	R$ 59,99	CAURE
19	**XEROX** 3117 (preto) - 106r01159	UNID	15	ECOLOGIC	R$ 53,00	R$ 46,85	CAURE

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Caure Informática e Suprimentos LTDA - ME.
CNPJ: 11.972.582/0001-94
Rua: João Opszynski, nº. 57 – Casa 1 Afonso Pena
São José Dos Pinhais – PR. Fone: (041) 3035-7904, (041) 3058 - 1413
ERIVELTON MACHADO FERREIRA
Representante Legal
CPF: 021.844.889-92

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:B9D6C8E2

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 056/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **1607**/PMJ/2014
VALIDADE: 16/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de madeira serradas e outros**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 08 (oito) dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av:RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos daLei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Caibro de Madeira** de – 1ª qualidade sendo das sequintes madeira paraju, jequitiba, orelha de macaco, jatobá, breu ou pequi.	M³	16.500	Paraju, Jequitibá, Jatobá, Breu, Pequi, Orelha de Macaco	R$ 1.416,67	R$ 1.390,00	G V MARTINS
2	**Compensado** de 04 MM de 1ª qualidade – 2.20 X 1.60.	UNID	60	AMAZONPLAC	R$ 47,50	R$ 32,45	J C DISTRIBUIDORA
3	**Compensado** de 10 MM de 1ª qualidade – 2.20 X 1.60.	UNID	180	AMAZONPLAC	R$ 75,00	R$ 66,99	J C DISTRIBUIDORA
4	**Compensado** de 15 MM de 1ª qualidade – 2.20 X 1.60.	UNID	80	AMAZONPLAC	R$ 100,00	R$ 86.99	J C DISTRIBUIDORA
5	**Compensado** de 20 MM de 1ª qualidade – 2.20 X 1.60.	UNID	30	AMAZONPLAC	R$ 125,00	R$ 169,00	J C DISTRIBUIDORA
10	**Meia tabua** de madeira de 1ª qualidade 2X12 CM sendo das sequintes madeira paraju, jequitiba, orelha de macaco, jatobá, breu ou pequi.	M³	10	Paraju, Jequitibá, Jatobá, Breu, Pequi, Orelha de Macaco	R$ 1.446,67	R$ 1.410,00	G V MARTINS
16	**Pracha** de madeira 5 X 15 A 35 de 1º qualidade sendo das sequintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru, jequitiba, orelha de macaco, jatobá, breu ou pequi	M³	30	Garrote, Ipê, Garapa, Faveiro, Ferro, Paraju	R$ 1.710,00	R$ 1.680,00	G V MARTINS
17	**Quadrado** de 15 X15 cm dE 1º qualidade sendo das sequintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru, arueira, brauna ou pequi	M³	20	Garrote, Ipê, Garapa, Favero ferro, Paraju, Camaru, Arueira, Brauna, Pequi	R$ 2.216,67	R$ 2.150,00	G V MARTINS
18	**Quadrado** de madeira 30 X30 cm, de 1º qualidade sendo das sequintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi	M³	20	Garrote, Ipê, Garapa, Favero ferro, Paraju, Camaru, Pequi	R$ 2.726,67	R$ 2.680,00	G V MARTINS
20	**Viga,** madeira de 6 X 12cm de 1º qualidade	M³	32.500	Garrote, Ipê, Garapa, Favero ferro, Paraju, Camaru, Pequi	R$ 1.560,00	R$ 1.530,00	G V MARTINS
21	**Quadrado** de mandeira 30 X30 1º qualidade podende ser favero ferro, paraju, breu, pequi.	M³	10	Favero ferro, Paraju, Breu, Pequi	R$ 68,00	R$ 2.980,00	G V MARTINS
22	**Quadrado** de 10X10 madeira (massaranduba, itauba, cumaru ferro, faveiro ferro) DE 1ª qualidade.	M³	10	Massaranduba, Itauba, Cumaru ferro, Faveiro ferro	R$ 68,50	R$ 1.750,00	G V MARTINS

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

G.V Martins & Cia LTDA – ME.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
Rua: Tanguá s/ n°. Esq. Com Rua Cristovão Colombo, Bairro Jardim dos Estados
Jaru - RO, Fone: (69) 3521-4829
GENECI VIEIRA MARTINS
Responsável Legal
CPF: 421.835.882-68

J C Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.477.785/0001-13
Av: Canaã n°. 1321, Setor de Áreas Especiais
Ariquemes - RO, Fone: (69) 3516-8500
MARCELO THIAGO SILVÉRIO
Sócio Proprietário
CPF: 02.477.785/0001-13

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:718723DB

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/PMJ-SEMOSP/2014
PROCESSO: Nº **2059**/PMJ/2014
VALIDADE: 17/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - sendo areis, brita e outros**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo areia, brita e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 30 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av:RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia; **com exceção** somente da **AREIA e BRITA**, que deverão ser entregue em local determinado pelo encarregado da SEMOSP, devido não ter em nosso almoxarifado um espaço físico capacitado.

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos daLei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
ANEXO I

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Areia** lavada grossa	M³	640	AREAL SANTA MARIA	R$ 73,33	R$ 73,30	AREAL SANTA MARIA
2	**Areia** lavada média	M³	550	AREAL SANTA MARIA	R$ 73,33	R$ 73,30	AREAL SANTA MARIA
3	**Areia** lavada fina	M³	400	AREAL SANTA MARIA	R$ 73,33	R$ 71,55	AREAL SANTA MARIA
4	**Argamassa** de 1.ª qualidade, 20 KG	SACO	100	ARGAFIX	R$ 10,24	R$ 10,23	L. A. METALÚRGICA
5	**Brita nº 1**	M³	400	SEM MARCA	R$ 133,33	R$ 133,28	L. A. METALÚRGICA
6	**Brita** nº ½	M³	600	AREAL SANTA MARIA	R$ 135,00	R$ 134,50	AREAL SANTA MARIA
7	**Brita** nº.2	M³	400	AREAL SANTA MARIA	R$ 120,00	R$ 119,00	AREAL SANTA MARIA

8	**Brita** (pó)	M³	400	SEM MARCA	R$ 80,00	R$ 79,55	L. A. METALÚRGICA
9	**Brocha** Para pintura, grande	UNID	100	MAX	R$ 5,40	R$ 3,69	TAUFMANN
10	**Brocha** para pintura, pequena	UNID	50	MAX	R$ 4,03	R$ 2,41	TAUFMANN
11	**Cadeado** de fabricação nacional 50 mm	UNID	20	PADO	R$ 23,97	R$ 18,00	TAUFMANN
12	**Cinto** talabardo para subir em poste	UNID	02	CARBOGRAFICADO	R$ 194,40	R$ 194,39	MUNDO DOS PARAFUSOS
13	**Cola** cano adesivo P/ pvc (75 G)	UNID	50	PULVITEC	R$ 3,45	R$ 2,20	TAUFMANN
14	**Cola** cano adesivo P/ pvc (175 G)	UNID	50	PULVITEC	R$ 8,64	R$ 8,00	TAUFMANN
15	**Escada** de 10 degraus, em madeira para eletricista.	UNID	01	PARABONI	R$ 745,20	R$ 745,19	L. A. METALÚRGICA
16	**Fechadura** para banheiro, com alavanca, 710.01 – 1ª qualidade	UNID	30	SOPRANO	R$ 27,55	R$ 20,00	TAUFMANN
19	**Lixa** ferro grao 100 pacote com 50 unid	PCT	10	3M	R$ 104,62	R$ 77,00	TAUFMANN
20	**Lixa** ferro grao 180 pacote com 50 unid.	PCT	10	3M	R$ 105,95	R$ 76,00	TAUFMANN
21	**Massa** acrílica de 1.ª qualidade (18 L)	UNID	10	COLATEX	R$ 86,75	R$ 86,74	L. A. METALÚRGICA
22	**Massa** corrida, pva, 3,6 litros – 1ª qualidade.	UNID	30	COLATEX	R$ 30,16	R$ 30,15	L. A. METALÚRGICA
23	**Neutrol,** 18 L – 1ª qualidade.	UNID	05	NEUTROL	R$ 213,25	R$ 213,24	L. A. METALÚRGICA
24	**Parafuso** para vaso 10 mm	UNID	50	META	R$ 1,63	R$ 1,62	TAUFMANN
25	**Parafuso** para vaso 12 mm	UNID	50	META	R$ 2,38	R$ 2,37	TAUFMANN
26	**Parafuso** para lavatório 8 mm	UNID	50	META	R$ 1,44	R$ 1,43	TAUFMANN
27	**Pincel,** 3/4 25 mm	UNID	15	CONDOR	R$ 2,29	R$ 1,80	TAUFMANN
28	**Pincel** 1/12 32 mm	UNID	15	CONDOR	R$ 3,08	R$ 2,10	TAUFMANN
29	**Prego** para telha de amianto, 18 x 27, com borracha	KG	100	GMB	R$ 8,93	R$ 6,86	TAUFMANN
30	**Trena** de fibra 100 mts com carretilha	UNID	02	WORKER	R$ 80,67	R$ 74,99	MUNDO DOS PARAFUSOS

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Areal Santa Maria LTDA – ME.
CNPJ: 18.441.052/0001-69
Linha: 610, KM 05, Zona Rural
Jaru - RO Fone: (69) 9223-5022
IVAN GOMES LEITE
Sócio Administrador
CPF: 648.575.412-68

L. A. Metalúrgica e Pré-Moldados LTDA- ME.
CNPJ: 17.909.424/0001-76
Av: JK, nº. 850, Jardim Bela Vista.
Jaru / RO - (69) 9243-5465/9208-1043
ANTONIO RIBEIRO NUNES
Sócio Administrador
CPF: 536.524.956-91.

Mundo dos Parafusos LTDA – EPP.
CNPJ: 10.892.262/0001-61
Av: JK, nº. 1880, Setor 01
Jaru/RO - (69) 9200-5860
ELIAS DE SOUSA NUNES
Sócio Administrador
CPF: 704.910.382-91

Taufmann & Silva LTDA - ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário
CPF:335.504.929-87

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:20CA2669

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 076/PMJ-SEMGOV/2014
PROCESSO: Nº **1235**/PMJ/2014
VALIDADE: 28/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de combustíveis (VIA CARTÃO MAGNÉTICO)**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitida adesão, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Valor estimado para a Taxa Administrativa	Taxa de Administração	Empresa Detentora
1	**Serviço** de Gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis.	Taxa	01	R$ 69.202,99	3,25%	REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA ME.

VALOR A SER GERENCIADO R$ 2.129.322,79 (dois milhões cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Rede de Convênios do Brasil Service LTDA ME.
CNPJ: 05.946.982/0001-22
Av: Getúlio Vargas, n°. 3646 Bairro: São João Bosco.
Porto Velho - RO, Fone: (69) 3224 4661- 6509.
FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA
Responsável Legal
CPF: 115.107.732-15

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:A8693D3D

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ-SEMOSP/2014
PROCESSO: Nº **2045**/PMJ/2014
VALIDADE: 08/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - sendo Prancha de Madeira**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo Prancha de Madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 08 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia.

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira das 7h30mint às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitindos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Òrgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

tem da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	PRACHA DE MADEIRA 5 X 15 A 35 DE 1º QUALIDADE SENDO DAS SEQUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	500	PRANCHA	R$ 1.710,00	R$ 1.590,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME
2	QUADRADO DE 15X15CM DE 1ª QUALIDADE, SENDO DAS SEGUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	180	QUADRADO	R$ 2.150,00	R$ 1.965,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME
3	QUADRADO DE 30X30CM DE 1ª QUALIDADE, SENDO DAS SEGUINTES QUALIDADE DE MADEIRA, GARROTE, IPÊ, GARAPA, FAVERO FERRO, PARAJU, CAMARU, JEQUITIBA, ORELHA DE MACACO, JATOBÁ, BREU OU PEQUI	M³	170	QUADRADO	R$ 2.980,00	R$ 2.815,00	G V MARTINS E CIA LTDA ME

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

G V Martins e Cia LTDA - ME.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
Rua Tanguá s/nº Esq. Com Rua Cristóvão Colombo
Jardim dos Estados, Jaru/RO - (69) 3521-4829/9215-2064
GENECI VIEIRA MARTINS
Proprietário
CPF: 421.838.882-68

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:DB578B58

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **898**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 09/06/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente**,nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
2	**Alfinete mapa**, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo,cor variada cx com 50 um	CAIXA	100	CHAPARRAU	R$ 2,47	R$ 1,49	R. B. MONTEIRO
3	**Almofada para carimbo** nº 2 - em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d'água com tinta de cor **preta** e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UNID	50	JAPAN STAMP	R$ 4,51	R$ 1,99	R. B. MONTEIRO
4	**Almofada para carimbo** nº 2 - em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d'água com tinta de cor **azul** e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UNID	50	JAPAN STAMP	R$ 3,70	R$ 1,79	R. B. MONTEIRO
5	**Caneta esferográfica**, escrita fina, na cor **azul**, comprimento de 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 21,60	R. B. MONTEIRO
6	**Caneta esferográfica**, uma carga de aço inoxidável com esfera de tungstênio, corpo sextavado de plástico transparente incolor, com orifício lateral e escrita média. cor **preta**. caixa com 50 unidades	CAIXA	100	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 21,54	R. B. MONTEIRO
7	**Caneta esferográfica**, plástico, 1 un, aço inoxidável com esfera de tungstênio, fina, **vermelha**, corpo sextavado, transparente e carga substituível, caixa com 50 unidades	CAIXA	100	JOCAR	R$ 27,00	R$ 22,60	PAPELARIA TEIXEIRA
8	**Caneta marca texto**. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra, medindo de 3 a 5 mm., cor: amarela	UNID	200	BRW	R$ 1,23	R$ 0,58	R. B. MONTEIRO
9	**Caneta para retro** projetor azul, escrita fina cx. c/12 unidades	CAIXA	50	DESARTT	R$ 20,26	R$ 15,00	PAPELARIA TEIXEIRA
10	**Cartolina**, cores variadas 50 x 66,150 g	UNID	BIGNARDI	IN NATURA	R$ 0,30	R$ 0,29	R. B. MONTEIRO
12	**Clipe** tratamento superficial niquelado, tamanho 3, anti-ferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	CHAPARRAU	R$ 1,83	R$ 1,08	PAPELARIA TEIXEIRA
13	**Clipe** tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, anti-ferrugem, formato pararelo, caixa com 100 unidades	CAIXA	200	JOCAR	R$ 2,20	R$ 1,59	R. B. MONTEIRO
14	**Clipe** em metal niquelado, tamanho 8/0, formato paralelo, caixa c/ 100 un;	CAIXA	200	CHAPARRAU	R$ 5,00	R$ 3,30	PAPELARIA TEIXEIRA
15	**Cola branca** p/ papel, tubo c/ mínimo de 90 gramas.	UNID	200	PIRATININGA	R$ 0,81	R$ 0,67	R. B. MONTEIRO
16	**Fita adesiva**, polipropileno transparente, monoface 45mm x 45metros mínimo, multiuso.	UNID	200		R$ 2,40	R$ 1,56	R. B. MONTEIRO
17	**Fita adesiva**, tipo dupla face, transparente, rolo nas dimensões 19mm x 30m.	UNID	100	EUROCEL	R$ 6,59	R$ 1,34	R. B. MONTEIRO
18	**Fita impressora**, material náilon, cor preta, tipo impressora Epson fx 890, referência s015329	UNID	200	MASTERPRINT	R$ 15,13	R$ 10,0	ROGÉRIO G. DA SILVA
19	**Grampeador** de papel , pintura epóxi, material metal, tipo mesa, capacidade até 30 folhas, para grampo 26/6	UNID	100	JOCAR	R$ 21,19	R$ 8,60	R. B. MONTEIRO
20	**Lápis** preto comum nº. 2 caixa com 144 unidades.	CAIXA	50	ADECK	R$ 31,00	R$ 26,70	PAPELARIA TEIXEIRA
21	**Livro ata**, em papel apergaminhado, gramatura 64g/m2, com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura forrada de papel changrin preto, medindo 210x297mm.	UNID	200	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 7,57	PAPELARIA TEIXEIRA
22	**Formulário contínuo** com 80 colunas e 1 via – caixa com 3000 folhas. marcas sugeridas: Leonara, maxprint, Tilibra , capforms.	UNID	100	LEONORA	R$ 92,92	R$ 92,90	V. L. PASSARELA
23	**Papel de impressão, folha sulfite**, material celulose vegetal, tipo a4, de 1ª qualidade, 100% fibras naturais, papel branco de alta qualidade, alta alvura, 100% celulose, não reciclado (ecoeficiente), gramatura 75g/m , comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação cópia colorida, (pacote com 500 folhas). material de origem e fabricação nacional com certificação do inmetro (cerflor ou fsc).	UNID	1.500	SOLCOPY	R$ 15,20	R$ 12,92	R. B. MONTEIRO
24	**Pasta arquivo, tipo registradora az**, material polipropileno alta resistência, lombada 73 mm, largura 285 mm, altura 315 mm, com visor e etiqueta dupla face, ferragens em aço inox, cor preta	UNID	50	FRAMA	R$ 7,89	R$ 5,00	V. L. PASSARELA
25	**Pasta suspensa marmorizada** - haste plástica resistentes, para armazenamento de arquivos, formato: oficio.	UNID	1.000	FRAMA	R$ 1,94	R$ 0,92	V. L. PASSARELA
26	**Pen drive** com capacidade: 8 gb; tipo de memória: drive usb; interface: usb 2.0., taxa de transferência de 5 mb/s ou superior para leitura e taxa de transferência de 1,5 mb/s ou superior para gravação, material emborrachado e com garantia de pelo menos 3 anos dada pelo fornecedor.	UNID	50	MULTILASER	R$ 29,51	R$ 22,93	V. L. PASSARELA
27	**Pilha tipo alcalina** palito aaa, cartela com 2 unidades, com tensão 1,5 volts, características adicionais, não recarregáveis, aplicação em aparelhos eletro eletrônicos. modelo: aaa. igual ou superior às marcas: energize e sony	UNID	150	BRW	R$ 10,10	R$ 2,10	R. B. MONTEIRO
28	**Pilha,** tamanho média, tipo alcalina modelo c, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, embalagen com duas unidade aplicação: laringoscópio, marcas sugeridas; duracell, sony, energizer ou superiores.	UNID	300	BIC	R$ 9,20	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
29	**Pilha, tamanho** grande, tipo alcalina, modelo d, pacote com 2 unidades. marcas sugeridas; duracell, sony, energizer ou superiores.	UNID	300	BRW	R$ 12,00	R$ 6,68	R. B. MONTEIRO
30	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul.	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,59	R. B. MONTEIRO
31	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta preta	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,60	R. B. MONTEIRO
32	**Pincel atômico**, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta vermelha	UNID	250	JAPAN STAMP	R$ 0,90	R$ 0,59	R. B. MONTEIRO
33	**Extrator de grampo**, material de aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150mm, largura 5mm, cromado	UNID	250	BRW	R$ 2,25	R$ 1,89	R. B. MONTEIRO
34	**Tinta para carimbo**, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42.	UNID	100	JAPAN STAMP	R$ 6,42	R$ 4,90	PAPELARIA TEIXEIRA
35	**Tinta para carimbo,** cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42.	UNID	100	JAPAN STAMP	R$ 6,10	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
37	**Perfurador** papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual	UNID	50	BRW	R$ 14,80	R$ 14,70	PAPELARIA TEIXEIRA

38	**Perfurador** papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual	UNID	50	BRW	R$ 9,98	R$ 9,97	PAPELARIA TEIXEIRA
39	**Prancheta** portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UNID	200	SOUZA	R$ 4,12	R$ 2,96	V. L. PASSARELA
40	**Régua** em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35mm de largura.	UNID	250	WALEU	R$ 0,35	R$ 0,30	PAPELARIA TEIXEIRA
41	**Pasta tipo** arquivo morto poli ondas na cor azul tamanho 250X135X350MM.	UNID	500	ALAPLAST	R$ 2,09	R$ 2,09	R. B. MONTEIRO

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Papelaria Teixeira LTDA - EPP.
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325/2853
DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
Sócio Gerente
CPF:315.775.712-15

R. B. Monteiro LTDA – EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54
Av: Salgado Filho, nº. 1861 Bairro Nossa Senhora das Graças
Porto Velho / RO - (69) 3229-1949/8111-6246
RONIE BRAGA MONTEIRO
Sócio Gerente
CPF: 659.442.592-72

Rogério G. da Silva – Informática.
CNPJ: 10.974.207/0001-10
Rua: Roque Gonzáles nº. 439, Centro
Três Passos/RS. Fone: (55) 3522-8718
ROGÉRIO GOMES DA SILVA
Proprietário
CPF: 116.606.698-39

V l Passarela Faroni EPP.
CNPJ: 05.700.441/0001-10
Rua: Al. Piquiá nº. 1710: Setor 01
Ariquemes - RO Fone: (69) 3536-8054, (69) 3535 - 2075
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante
CPF: 862.091.407-34

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:C51CD5B7

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **831**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE; 11/06/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de limpeza**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Água Sanitária**, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com **1.000 ml**, caixa com 12 unidades.	UNID .	6.600	ALVEJAX	R$ 1,55	R$ 1,26	M. L. BEZERRA
3	**Álcool etílico** hidratado, 96º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ML, embalagem caixa com 12 unidades.	LITRO	500	STA CRUZ	R$ 4,71	R$ 4,40	M. L. BEZERRA
5	**Bacia plástica média,** tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UNID	100	PLASVALE	R$ 32,50	R$ 12,09	M. L. BEZERRA
6	**Bacia** em polipropileno, capacidade mínima de **30 litros**, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	UNID	100	PLASVALE	R$ 21,46	R$ 9,19	M. L. BEZERRA
7	**Balde** plástico polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado, de **15** litros.	UNID	100	PLASVALE	R$ 14,95	R$ 7,69	M. L. BEZERRA
8	**Balde** plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de **20** litros.	UNID	50	PLASVALE	R$ 28,50	R$ 9,42	M. L. BEZERRA
9	**Balde** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de **10** litros.	UNID	100	ARQPLAST	R$ 22,99	R$ 5,15	CICERO CARLOS
10	**Bota** de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanho 40.	PAR	50	WORKFLEX	R$ 26,15	R$ 24,30	TAUFMANN
11	**Caçarola de alumínio,** tipo hotel, com alças reforçadas e tampa com alça, em alumínio fosco, capacidade mínima de **31 litros**, espessura mínima de 3mm, diâmetro: 45 centímetros	UNID	10	EIRILAR	R$ 104,99	R$ 103,00	CICERO CARLOS
14	**Caixa de isopor**; caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 290mm x 290mm x 320mm, com capacidade 12 litros	UNID	30	ISOOESTE	R$ 23,50	R$ 12,59	M. L. BEZERRA
15	**Caixa de isopor** Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 350mm x 350mm x 420mm, com capacidade 21 litros	UNID	30	ISOOESTE	R$ 27,24	R$ 12,36	M. L. BEZERRA
16	**Caixa de isopor** caixa de isopor; Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 467mm x 317mm x 403mm, com capacidade 37 litros**.**	UNID	30	ISOOESTE	R$ 34,49	R$ 23,50	CICERO CARLOS
17	**Caixa de isopor** Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 610mm x 355mm x 286mm, com capacidade 60 litros.	UNID	30	ISOOESTE	R$ 66,00	R$ 12,29	M. L. BEZERRA
18	**Caixa de isopor** Caixa térmica com dreno, material 100% isopor, capacidade 120 litros.	UNID	30	ISOESTE	R$ 110,00	R$ 90,15	CICERO CARLOS
19	**Detergente enzimático;** solução detergente enzimático, para limpeza de instrumental cirúrgico, endoscopicos, e videoscopicos, biodegradavel, atóxico, ph neutro, contendo protease e ami lase em concentracao minima, maior ou igual a 150g/L, e com carbohidrase e lipa se com concentração minima de 100g/l, em detergente nao ionico, com concentração menor que 60g/l (litro diluido). Vide descrição em anexo. cod. sicaf 374477 em frasco de 1000 ml.	UNID	200	SEVEN-GEL	R$ 19,50	R$ 19,49	CICERO CARLOS
20	**Cesto** plástico telado para lixo, com capacidade mínima de **12** litros.	UNID	100	PLASVALE	R$ 12,45	R$ 9,04	M. L. BEZERRA
21	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **100** litros.	UNID	100	PLASTICO MB	R$ 63,16	R$ 36,40	TAUFMANN
22	**Cesto** tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para **50** litros.	UNID	100	ARQPLAST	R$ 61,50	R$ 22,25	CICERO CARLOS
23	**Desinfetante em pedra** de sanitário, de **25** gramas, caixa com 24 unidades.	CAIXA	500	TRIEX	R$ 2,53	R$ 2,52	CICERO CARLOS
24	**Desinfetante líquido** a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1**000 ml.**	FRASCO	500	FORT SUPERATIVO	R$ 18,36	R$ 2,05	CICERO CARLOS
25	**Desodorizador** de ambientes, embalagem com **400 ml,** fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UNID	400	BOMBRIL	R$ 5,57	R$ 4,85	M. L. BEZERRA
26	**Detergente** de uso hospitalar: detergente neutro hospitalar, líquido viscoso, espumante, elaborado com dodecilbenzeno sulfonato de sódio 50 %, dietanolamida de ácido graxo de côco, conservante,	GALÃO	500	SEVEN-GEL	R$ 27,08	R$ 27,07	CICERO CARLOS

	corante e água filtrada - gl 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. o lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável deverão vir impressos no rótulo, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Entregue em galão de 5 litros.						
27	**Detergente** multiuso detergente lava louça detergente liquido e concentrado de uso geral com espuma controlada, fragrância, destinado a limpeza leve de pisos e diversos tipos de superfícies laváveis, limpa e desodoriza em uma só operação, não ataca nenhum tipo de superfície, embalagem plástica tipo galão com alça de 5 litros, pH (100porcento) = 6,00 à 8,50. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.	GALÃO	500	SEVEN-GEL	R$ 13,87	R$ 13,85	CICERO CARLOS
28	**Detergente** lava louças; detergente, composição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ML.	UNID	1.000	PROEZA	R$ 1,03	R$ 0,90	M. L. BEZERRA
29	**Esponja de aço**, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 grama, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UNID	1.000	Q LUSTRO	R$ 1,59	R$ 0,98	M. L. BEZERRA
30	**Esponja dupla face** esponja limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 MM.	UNID	1.000	WISH	R$ 0,85	R$ 0,38	CICERO CARLOS
31	**Flanela** comum em algodão, medindo 60x 60 cm, cores variadas	UNID	100	OURO	R$ 3,00	R$ 2,79	M. L. BEZERRA
32	**Fosforo**, caixa com 40 palitos grande, embalagem: maço com 10 unidades.	CAIXA	300	PARANÁ	R$ 1,95	R$ 1,39	M. L. BEZERRA
33	**Garrafa térmica** com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de **1 litro.**	UNID	100	SOPRANO	R$ 22,49	R$ 18,25	CICERO CARLOS
34	**Garrafa térmica** com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de **5 litros**	UNID	50	SOPRANO	R$ 42,00	R$ 39,45	CICERO CARLOS
35	**Guardanapo de papel**, material celulose, largura 30 cm, comprimento 29,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote 50 und.	PCT	100	COQUETEL	R$ 1,50	R$ 0,94	M. L. BEZERRA
36	**Limpa alumínio**, de primeira qualidade, embalagem de **500 ml**, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	TRIEX	R$ 34,40	R$ 23,69	M. L. BEZERRA
37	**Luva de borracha** em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho g.	PAR	1.000	YELING	R$ 7,08	R$ 2,79	TAUFMANN
38	**Luva de borracha** em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho **m.**	PAR	1.000	YELING	R$ 3,90	R$ 2,89	TAUFMANN
39	**Pá para lixo** com aparador em metal, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UNID	100	PLAVALE	R$ 6,65	R$ 5,82	M. L. BEZERRA
40	**Pano de prato**, 100% algodão, branco pano de algodão para copa e cozinha, alvejado, cor branca, medida mínima de 65x40cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	UNID	100	SÃO MANOEL	R$ 6,74	R$ 2,29	CICERO CARLOS
41	**Papel higiênico**, folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x **30 metros**, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto pacote com 04 unidades.	PCT	6.000	MILLI	R$ 3,95	R$ 2,19	CICERO CARLOS
42	**Papel toalha**, inter folha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	PCT	1.000	PROEZA	R$ 3,05	R$ 2,42	M. L. BEZERRA
43	**Toalha de papel**, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 21 cm, largura 23 cm, cor branca, características adicionais inter folhada, macia e absorvente, pacote com 1000 um, aplicação em toaletes.	PCT	500	MILLI	R$ 42,86	R$ 8,27	CICERO CARLOS
44	**Rodo em plástico** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, medindo 60 **cm.**	UNID	150	CARVALHO	R$ 20,02	R$ 9,49	M. L. BEZERRA
45	**Rodo em plástico**, dimensão mínima medindo **40 cm**, com duas borrachas, com cabo.	UNID	100	CARVALHO	R$ 5,95	R$ 4,15	M. L. BEZERRA
46	**Sabão em barra** de 200 gramas barra com 05 un, glicerinado neutro.	BARRA	500	JAMAY	R$ 19,70	R$ 2,51	CICERO CARLOS
48	**Sabonete**, de primeira qualidade, embalagem de **90 gramas**, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	BARRA	500	YARA	R$ 0,71	R$ 0,62	M. L. BEZERRA
49	**Sabonete líquido** de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com **5 litros**, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	GALÃO	1.000	BEBELL	R$ 20,91	R$ 19,85	CICERO CARLOS
50	**Saco plástico** saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm pacote com 100.	PCT	10.000	BRASILEIRINHO	R$ 2,96	R$ 1,48	CICERO CARLOS
52	**Saco plástico lixo**, capacidade 30 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas nbr 9190 e 9191, material polietileno pacote com 50.	UNID	20.000	BRASILEIRINO	R$ 11,63	R$ 3,21	M. L. BEZERRA
53	**Saco plástico para lixo**, saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da abnt, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	PCT	10.000	BRASILEIRINO	R$ 9,00	R$ 1,11	M. L. BEZERRA
54	**Saco plástico para lixo** saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidade.	PCT	10.000	BRASILEIRINO	R$ 21,50	R$ 2,84	M. L. BEZERRA
55	**Pano para limpeza de chão** pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm, características adicionais chão, cor preto.	UNID	500	PRATIC	R$ 10,00	R$ 3,48	M. L. BEZERRA
57	**Soda cáustica** em escamas, concentração de 99% (naoh), embalagens de 1 kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	KG	100	LIPON	R$ 8,00	R$ 7,80	M. L. BEZERRA
58	**Vassoura de cerdas** de nylon em pé, largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UNID	100	VIACELI	R$ 11,00	R$ 3,13	CICERO CARLOS
59	**Vassoura de nylon** para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	UNID	100	INCAVAS	R$ 2,90	R$ 2,90	M. L. BEZERRA
60	**Vassoura de nylon** para sanitário, tamanho padrão com cabo em plástico.	UNID	500	TOTAL PLAST	R$ 1,40	R$ 1,39	M. L. BEZERRA
61	**Lixeira em aço Inox** polido de alta qualidade com tampa acionada por pedal, com balde interno removível; capacidade do balde: 20 litros.	UNID	100	BRINOX	R$ 212,00	R$ 207,05	CICERO CARLOS

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Cicero Carlos Ribeiro EIRELI – ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Rua: Alameda do Ype, nº. 1740 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3068 /9972-7468
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
CPF: 940.389.292-72

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878 Sala (A) Setor 01
Jaru / RO - (69) 3521- 1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Proprietária
CPF: 696.337.202-06

Taufmann & Silva LTDA - ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av.: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário
CPF: 335.504.929-87

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:774BB62E

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1086**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 15/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 20 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, na Farmácia Básica, junto à comissão recebedora de medicamentos. Sito à rua Florianópolis nº. 3062, nesta cidade de Jaru/RO, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**Cloridrato** de Paroxetina 20 mg - comprimido revestido	COMP	80.000	AB FARMO	R$ 1,00	R$ 0,44	DIMASTER
2	**Cloridrato** de Paroxetina 30 mg - comprimido revestido	COMP	25.000	CRISTÁLIA	R$ 1,40	R$ 1,00	BIOCAL
3	**Cloridrato** de Sertralina 25 mg - comprimido revestido	COMP	10.000	EUROFARMA	R$ 0,70	R$ 0,52	DMC DISTRIBUIDORA
4	**Cloridrato** de Sertralina 50 mg - comprimido revestido	COMP	100.000	EMS	R$ 1,30	R$ 0,18	DIMASTER
5	**Cloridrato** de Sertralina 100 mg - comprimido revestido	COMP	40.000	EUROFARMA	R$ 3,80	R$ 3,79	DMC DISTRIBUIDORA
7	**Cloridrato** de Tioridazina 25 mg - drágea	DRÁGEA	20.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,55	R$ 0,27	DIMASTER
8	**Cloridrato** de Tioridazina 50 mg - drágea	DRÁGEA	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,80	R$ 0,45	DIMASTER
9	**Cloridrato** de Tioridazina 100 mg - drágea	DRÁGEA	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,85	R$ 0,73	DIMASTER
11	**Decanoato** de Haloperidol 50 mg/ml – solução injetável – ampola com 1 ml	AMP	1.500	CRISTALIA	R$ 9,30	R$ 6,64	DIMASTER
12	**Decanoato** de Haloperidol 70,52 mg/ml – solução injetável – ampola com 1ou5ml	AMP	300	CRISTALIA	R$ 20,40	R$ 13,14	BIOCAL
13	**Diazepam** 5 mg - comprimido	COMP	50.000	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 0,06	BIOCAL
14	**Diazepam** 10 mg - comprimido	COMP	50.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 0,06	BIOCAL
16	**Fenitoína** 100 mg – comprimido	COMP	150.000	GENERICO	R$ 0,16	R$ 0,06	MARCOFARMA
18	**Fenobarbital** 100 mg - comprimido	COMP	150.000	TEUTO	R$ 0,18	R$ 0,07	DIMASTER
20	**Haloperidol** 1mg – comprimido	COMP	10.000	CRISTALIA	R$ 0,13	R$ 0,12	DIMASTER
21	**Haloperidol** 5 mg - comprimido	COMP	100.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,25	R$ 0,08	DIMASTER
22	**Haloperidol** 2mg/ml – solução oral – frasco com 20 ml	FRASCO	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,40	R$ 2,46	DMC DISTRIBUIDORA
24	**Lorazepam** 2 mg – comprimido	COMP	5.000	MEDLEY	R$ 0,50	R$ 0,24	DMC DISTRIBUIDORA
25	**Maleato** de Levomepromazina 25 mg - comprimido revestido	COMP	80.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 0,24	DIMASTER
28	**Oxalato** de Escitalopram 10 mg - comprimido revestido	COMP	3.000	GERMED	R$ 1,55	R$ 1,55	DMC DISTRIBUIDORA
29	**Oxalato** de Escitalopram 20 mg - comprimido revestido	COMP	1.500	GERMED	R$ 2,30	R$ 2,30	DMC DISTRIBUIDORA
30	**Oxcarbazepina** 300 mg - comprimido revestido	COMP	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,10	R$ 0,46	DIMASTER
31	**Oxcarbazepina** 600 mg - comprimido revestido	COMP	15.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,40	R$ 0,62	DIMASTER
38	**Valproato** de Sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) comprimido	COMP	100.000	BIOLAB	R$ 0,40	R$ 0,22	DIMASTER
39	**Valproato** de Sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) - comprimido	COMP	80.000	BIOLAB	R$ 0,60	R$ 0,60	DIMASTER
40	**Valproato** de Sódio 50 mg/ml – xarope - frasco com 100 ml + copo de medida	FRASCO	7.000	PRATI	R$ 5,00	R$ 1,94	DIMASTER
41	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Pequeno	UNID	12.000	NEWFRAL	R$ 2,57	R$ 0,79	KLIMA COMÉRCIO
42	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Médio	UNID	18.000	SENIOR LIFE	R$ 3,30	R$ 1,20	VENEZA
43	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Grande	UNID	50.000	NEWFRAL	R$ 1,55	R$ 1,20	KLIMA COMÉRCIO
44	**Fralda** Feriátrica Descartável – Tamanho Extra Grande	UNID	50.000	SENIOR LIFE	R$ 3,05	R$ 1,28	VENEZA
45	**Tira** para Glicosímetro – Marca: Fácil True Read	UNID	50.000	INJEX	R$ 1,51	R$ 0,60	BIOCAL
46	**Risperidona** 1 mg - comprimido	COMP	10.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,43	R$ 0,19	DIMASTER
47	**Risperidona** 2 mg - comprimido	COMP	10.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,95	R$ 0,38	DIMASTER
48	**Risperidona** 1 mg/ml – Frasco com 30 ml + Copo de medida	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	R$ 45,00	R$ 25,00	DMC DISTRIBUIDORA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Biocal Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 02.176.233/0002-10
AV: Milagran Cabrita nº. 839 - Centro
Ji-Paraná - RO Fone: (69) 3422-1140
ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
Representante
CPF: 497.706.162-49

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Rodovia BR 480 Nº.180, Centro
Barao de Cotegipe - RS, Fone: (54) 3523-2600
GLEISON SACHET
Sócio Proprietário
CPF: 650.526.920-72

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA.
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Av.: Caldas Júnior, nº. 27, Sala 02 Bairro Três Vendas
Erechim/RS - (54) 3519-0702
LOIRI TERESINHA MARINI
Sócia Administrativa
CPF: 766.922.990-04

Klima Comercio de Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ: 11.011.226/0001-04
Rua.: 29 de Julho, nº. 976, Bairro Nazaré
Concordia/SC - (49) 3444-6360
ACÁCIO EVERRTON LISOSKI
Sócio Proprietário
CPF: 012.006.390-57

Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmáceuticos LTDA.
CNPJ: 06.935.554/0001-67
Rua.: Pedro Toniollo, nº. 1141Bairro Indústrial
Getúlio Vargas/RS - (54) 3341-1831/4018
MARCOS WAVZENKIEVICZ
Representante Legal
CPF: 727.402.640-20

Veneza – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA – ME.
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Av.: José Oscar Salazar, nº. 1943 Sala 01
Erechim/RS - (54) 3519-2313
IVONEI CESAR BALBINOT
Sócio Gerente
CPF: 026.136.680-75

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:DF9742D4

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMSAU/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1413**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE; 24/07/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Nutrição Interal**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Nutrição Interal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, improrrogáveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 20 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os alimentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, na Farmácia Básica, junto à comissão recebedora. Sito à Rua Florianópolis nº. 3062, nesta cidade de Jaru/RO, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os alimentos entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Indicado para crianças de 0 a 6 meses. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica – LATA 400 G	LATA	150	APTAMIL 1º SEM	R$ 25,24	R$ 22,50	JÚPITER
2	Fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas	LATA	150	APTAMIL 2º SEM	R$ 23,00	R$ 22,00	

	imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Indicado para crianças a partir de 6 meses. – LATA 400 G						JÚPITER
3	Suplemento em pó infantil para nutrição enteral ou oral, de normocalórica a hipercalórica. Nutricionalmente completo. Isento de Lactose e Glúten, possui Sacarose. – Lata 400 G	LATA	300	FORTINI PO	R$ 47,48	R$ 46,00	JÚPITER
4	Nutrição enteral/oral hipercalórica, hiperprotéica. 1,5 kcal/ml – LITRO	LITRO	2.000	NUTRI ENTERAL 1,5	R$ 70,00	R$ 23,00	JÚPITER
5	Nutrição enteral/oral normocalórica, normoprotéica com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. 1,0 kcal/ml – LITRO	LITRO	2.000	JEVITY RTH	R$ 70,00	R$ 22,00	UNICARE
6	Nutrição enteral/oral hipercalórica, hiperprotéica e hiperlipídica com adição de fibras. 1,5 kcal/ml – LITRO	LITRO	800	NUFTI FIBER 1,5	R$ 130,00	R$ 45,00	JÚPITER
7	Frasco para nutrição enteral – 300 ML	UNID	15.000	BIOSANI	R$ 0,80	R$ 0,80	DENTAL MEDICA
8	Equipo para nutrição enteral	UNID	15.000	BIOSANI	R$ 1,50	R$ 1,50	DENTAL MEDICA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Dental Médica Com. e Rep. LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
Rua Marechal Deodoro nº. 2496/2512
Centro – Porto-Velho/ RO
Fone: (69) 2181-5111/2181-5100
TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA
Representante
CPF: 547.334.489-53

Júpiter Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 06.174.289/0001-41
AV. CALAMA Nº.3800-C, EMBRATEL
Porto-Velho/RO, Fone: (69) 3043-6127
SÉRGIO LUIZ GHINZELLI
Representante/
CPF: 434.466.129-04

Unicare Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 15.434.359/0001-44
Rua Tenreiro Aranha, Nº. 2836, Olaria
Porto-Velho/RO (69) 3229-4444/3229-3333
SANDRA MARILIA DA COSTA
Sócia Administradora
CPF: 409.631.362-91

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:D8E20721

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1679**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 21/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, na Farmácia Básica, junto à comissão recebedora de medicamentos. Sito à Rua Florianópolis nº. 3062, nesta cidade de Jaru/RO, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
7	**Fio nylon 3-0** c/ agulha tamanho 5cm, Cx. Com 24 unidades.	CAIXA	200	THECNOFIO	R$ 0,55	R$ 32,80	KLIMA

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Klima Comercio de Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ: 11.011.226/0001-04
Rua.: 29 de Julho, nº. 976, Bairro Nazaré
Concordia/SC - (49) 3444-6360
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
Sócio Proprietário
CPF: 012.006.390-57

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:E9CDB007

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **1087**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE; 15/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Oxigênio**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregue no hospital municipal de Jaru/RO;
Os cilindros deverão ser entregues em perfeitas condições de uso sujeito a não aceitação, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregue no hospital municipal de Jaru/RO;

6.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
2	**Oxigênio** gasoso medicinal, mínima média de pureza mínima: 99,5%, em cilindro de 10 ou 7 m3, e cilindros de transporte de 1,2 e 3 m3	M³	3.500	O2 AMAZONIA	R$ 13,00	R$ 10,50	Indústria e Comercio de Oxigênio da Amazônia Ltda.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Indústria e Comércio de Oxigênio da Amazônia LTDA.
CNPJ: 07.976.158/0001-40
Rua: Estela, nº. 5759, Cuniã
Porto Velho/RO - (69) 3226-1914
FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA
Responsável Legal da Empresa
CPF: 739.610.357-68

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:F00B7B06

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **899**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE: 15/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 15 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017**- Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
1	**TV led 32 pl televisor de 32 polegada**, conversor digital integrado que capta os sinais da tv digital, •tela 32" led •relação de contraste dinâmico: de no mínimo 2.000.000:1 •hdmi (1), vídeo componente (2), vídeo composto (1), s-vídeo (1), vga pc (1) usb mínimo (2) •produto ecológico com consumo de energia **a** •slim •pc input: conexão rgb para pc •vesa mount (padrão para fixação em parede ou painel) •som estéreo mts-sap de marca conhecida e que tenha assistência técnica autorizada no estado de rondonia, marcas e modelos sugeridos lg (lg32ln540b), sansung (un32f4200agxzd), toshiba (1080p lc3251fda), aoc. garantia mínima remanescente de 12 meses em nota fiscal.	UNID	50	AOC LE32	R$ 1.942,00	R$ 1.689,99	JAIRO ANTONIO

2	**Receptor** para parabólica de baixo consumo de energia, • capacidade para até 60 canais; suporte para banda c de canais, áudio fixo; • entrada para sinal de antena local; • teclas de mudança de canal e liga/desliga no painel; • controle remoto para todas as funções do receptor; • timer para desligar o receptor e a tomada traseira em 30, 60 ou 90 minutos; • frequência de entrada: 950 à 2050 mhz.• áudio variável: 5,2-7,6mhz. • saída de vídeo conector rca e canal vhf 3/4; • programação automática para todos os sistemas: lnbf monoponto/multiponto, chave coaxial, chave sw (+5/0v), polar rotor; • consumo 10w ligado e 5,5w em stand by; • tensão de entrada automática 90 ~260vac.• tomada traseira, ligue e desligue para tv (para consumo máximo da tv em 300w). Garantia remanescente de 12 meses em nota fiscal de fabrica.	UNID	20	CROMUS CR 3.8	R$ 240,45	R$ 229,99	JAIRO ANTONIO
3	**Refrigerador** duas portas capacidade de 460 lt degelo seco: refrigerador 460 l; controle de temperatura interno; controle de temperatura do congelador; sistema frost free; trava na porta do congelador; gavetão de legumes transparente; porta latas; porta-ovos para 12 unidades; resfriamento extra; separador de garrafas. Degelo do freezer: frost free. Porta reversível. Capacidade do congelador: 115 l. capacidade do refrigerador: 347l. Capacidade total: 460 l. selo procel: a. tensão/voltagem: 127 v. dimensões aproximadas: altura: 1,67m; largura: 70,2 cm; profundidade: 73,10 cm; peso aproximado: 84,5 kg. porta: 02. deve incluir manual em português e garantia de 12 meses.	UNID	10	ELECTROLUX	R$ 2.700,00	R$ 2.690,00	LAJA LTDA
4	**Refrigerador** 300 l; controle de temperatura externo; controle de temperatura do congelador; sistema frost free; trava na porta do congelador; gavetão de legumes transparente; porta latas; porta-ovos para 12 unidades; resfriamento extra; separador de garrafas. Degelo do freezer: frost free. Porta reversível. Capacidade do congelador: 47 l. capacidade do refrigerador: 253l. Capacidade total: 300 l. selo procel: a. tensão/voltagem: 110 v. dimensões aproximadas: altura: 1,54m; largura: 61,60 cm; profundidade: 69,10 cm; peso aproximado: 48,00 kg. porta: 01. Deve incluir manual em português e garantia de 12 meses. Em nota fiscal de fabrica.	UNID	10	CONSUL-CRB36A	R$ 1.427,00	R$ 1.426,99	J.R. COMÉRCIO
5	**Fogão industrial** fogão industrial com forno e com 06 bocas: características: cor: inox; acendimento manual; custo de conversão de gás natural p/ gás naft; injetor de gás horizontal; tipo de fogão: industrial de piso e centro de cozinha; tipo de gás glp; forno duplo; temperatura do forno de aproximadamente - de 80º a 280 ºc; volume do forno de aproximadamente (litros) 60; porta fria; bocas/queimadores: 6; botões fixos; duplachama; grades individuais; grades na mesa - 6; mesa compartimentada; material da mesa - aço carbono com pintura eletrostática; dimensões aproximadas altura -81 cm; largura - 135 cm; comprimento - 140 cm; peso aproximado - 100 kg.	UNID	05	LATINA METAL	R$ 4.596,33	R$ 1.685,00	TAUFMANN
6	**Mesa de escritório** retangular, tampo em mdf 25 mm, painel frontal em mdf 18mm, acabamento superficial laminado melamínico, com bordas em fita pvc, cor preta, gaveteiro fixo de 3 gavetas em mdf 18mm com fechadura e puxadores, estrutura de aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática, dimensões aproximadas (mm) 1200 (l) x 600 (p) x 750 (a)	UNID	20	LUNASA TR 25002	R$ 381,94	R$ 323,99	JAIRO ANTONIO
7	**Cadeira escritório** fixa material estrutura metálica, material assento espuma injetada, material encosto espuma injetada, material revestimento tecido, tipo fixa, tipo encosto baixo, cor revestimento preta, características adicionais sem braços, tipo cadeira secretária.	UNID	20	MILLA	R$ 81,16	R$ 78,50	V S DOS SANTOS
8	**Cadeira escritório**, material estrutura tubo metálico, material revestimento assento e encosto courino, material encosto madeira e espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto alto, apoio braço com braços, cor azul, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo secretária, cor estrutura azul marca/fabricante: pórtico; garantia: 3 anos;	UNID	20	SILBASES	R$ 166,33	R$ 137,99	JAIRO ANTONIO
9	**Cadeiras giratórias** (alta). Cadeira secretária alta com encosto ajustável, com rodas, principais características: giratória, enchimento em espuma, encosto que se adequa à coluna, alavanca manual para regulagem de altura entre 75 e 85 cm. Revestimento: tecido base em nylon	UNID	20	MILLA	R$ 279,00	R$ 142,90	V S DOS SANTOS
10	**Cadeira escritório**, material estrutura aço cromado, material revestimento assento, encosto e braço couro ecológico, material encosto e assento espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto espaldar alto, com braços, cor preta ou cinza, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo poltrona presidente, sistema relax	UNID	20	POLTRONAS PARANÁ MODELO 2063	R$ 1.000,00	R$ 680,00	HELENMAQ
11	**Estante de aço**, chapa 22, tipo desmontável com 6 prateleiras reguláveis, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza, com reforço em "x" no fundo, dimensões aproximadas (m) 1,98 (a) x 0,90 (l) x 0,40 (p)	UNID	20	FABONE	R$ 224,68	R$ 215,00	V S DOS SANTOS
12	**Armário aço**, chapa 22, 2 portas com fechadura e puxador, fixação das portas com dobradiças, 4 prateleiras reguláveis e removíveis, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza, dimensões aproximadas (m) 1,98 (a) x 0,90 (l) x 0,40 (p) modelo:pa-90 procedência:	UNID	30	VEGEL	R$ 643,88	R$ 582,00	HELENMAQ
13	**Arquivo aço** para pastas suspensas, chapa 22, 4 gavetas com puxadores e porta-etiqueta, com fechadura, deslizamento das gavetas através de trilho telescópico, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza, dimensões aproximadas (m) 1,34 (a) x 0,47 (l) x 0,60 (p) modelo: of-4 procedência: nacional.	UNID	30	PANDIN	R$ 677,00	R$ 669,00	J.R. COMÉRCIO
15	**Maca: divã** hospitalar com leito estofado revestido em courvim sem regulagem. estrutura tubular em aço e pés sem rodízios. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 1,85 m de comprimento x 0,55 m largura x 0,80 m altura procedência nacional TIPO MESA PARA EXAMINAR.	UNID	20	CHS	R$ 794,00	R$ 334,99	EQUILIBRIO
21	**Computador + monitor** p. intel® core™ i5–3210m (2,50-3,10ghz, 3m cache) m. 4gb (ddr3 1600mhz) expansível até 8gb chipset intel® hm77 interface gráfica intel® hd graphics 4000 tuner tv digital integrado webcam 1.0mp hd (720p) com microfone embutido áudio hd audio, lg clear voice ii, infinite surround alto-falantes 2x 7,0w, estéreo armazenamento disco rígido 500gb (sata3 5400rpm) slot para cartões 4-em-1 (sd, sdhc, sdxc, mmc) drive óptico dvd super multi conectividade wireless intel centrino wireless-n 2230 802.11 b/g/n, intel wireless display (widi) lan gigabit (10/100/1000mbit/s) bluetooth bluetooth 4.0 le	UNID	25	HZ ADVANCED	R$ 3.091,61	R$ 2.880,47	JAIRO ANTONIO

	portas (entrada e saída) usb 2x usb 3.0 (1 com carregamento usb inteligente) 4x usb 2.0. 1x usb no monitor rj45 sim hdmi hdmi-out (pc) + hmdi-in (tv) coaxial entrada tv digital outros saída fone de ouvido e entrada microfone dispositivos de entrada/saida teclado sem fio pebble completo padrão abnt2 mouse sem fio produtos relacionados						
26	**Impressora laser monocromática com 8 mb** memória, usb wi-fi integrado sem fio, conectividade, padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade, 1 wifi 802.11b/g, pronto para trabalhar em rede padrão (wifi 802.11b/g incorporada), impressão frente e verso, tamanhos de mídia suportados a4; a5; a6; b5; cartões postais; envelopes (c5, dl, b5), eficiência de energia qualificado pela energy star, bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm; slot de alimentação prioritária: 76 x 127 a 216 x 356 mm, velocidade de impressão (preto): até 18 ppm, primeira página impressa (pronta): preto: até 8,5 segundos, qualidade de impressão preto (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi), ciclo de trabalho (mensal, carta e a4) até 5000 páginas, voltagem 220v. Incluso: cartucho de toner preto para 1400 páginas, cabo de alimentação, documentação e software da impressora em cd-rom, guia passos iniciais, folheto de suporte, guia de instalação, guia de garantia, cabo usb. Garantia de um ano. igual ou melhor que ref. hp laser jet pro p1102w laser marca: hp modelo: hp laserjet pro p1102w (ce658a).	UN	20	HP	551,90	534,00	J.R COMÉRCIO
27	**Bebedouro de agua para galao** com gabinete em chapa pre pintada tratada; condensacao com baixo aquecimento, pingadeira removivel; controle automatico de temperatura de agua atraves de termostato regulavel; reservatorio em material atoxico; nao enferruja; com alca para transporte. capacidade: para galoes de 20l.	UNID	20	LIBELL	R$ 728,00	R$ 514,50	HILGERT
28	**Carro de emergência com 3 gavetas:** construído em chapa de aço inox, estrutura reforçada sobre 4 rodízios de 5" sendo 2 com freio e giro de 360° graus. com 3 gavetas sendo: 1 com 21 divisões para medicamentos e 2 para uso geral. possui compartimento com porta basculante, mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos . possui sistema de trava nas gavetas. acompanhar uma tábua para massagem cardíaca , suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro e suporte cardiovesor ou desfibrilador e tomada elétrica. .dimensões: 700 mm de comprimento x 540 mm de largura x 1060 mm de altura.	UNID	03	CHS	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00	EQUILIBRIO
31	**Carro para curativo tipo 01:** carro aço inox para curativo, tipo estrutura tubular, tampo em aço inox tipo rodízios giratórios, acessórios gradil, suporte para balde e bacia, medida 45x75x80, outros componentes balde inox, bacia inox.	UNID	15	LEVITA	R$ 1.000,00	R$ 755,00	DANIMED COMERCIAL
32	**Carros curativo em aço inox**, s/ balde e bacia descrição: carro curativo sem balde e sem bacia totalmente em aço acabamento pitura epóxi . Estrutura tubular, prateleiras e varandas confeccionadas em aço. Dotado de rodizios de 02" giratórios com acabamento emborrachado. dimensões aproximadas: l: 400; c: 800; a 800 mm registro anvisa: isento conforme rdc 260	UNID	15	CHS	R$ 705,00	R$ 350,00	EQUILIBRIO
33	**Poltrona reclinável tipo** "cadeira do papai" - c/apoio de braços - encosto reclinável em qualquer posição com acionamento dos pés independente, assento e encosto estofados com revestimento sintético tipo courvim, lavável e regulável, sendo também recliináveis junto ao encosto. estofamento com revestimento único sem dobras e botões, envolvente em espuma soft supremacia e não deformável, c/densidade de 28 aproximadamente - na cor marrom escuro - dimensões próprias p/acomodar confortavelmente pessoas obesas - importante que recline apoio de pernas e dorso ajustando para posição semi-sentado - base de sustentação forrada evitando acúmulo de poeira e insetos - fixa em quatro pés ausência de rodízios; garantia : 3anos.	UNID	80	RZ	R$ 1.572,62	R$ 1.140,00	LAJA LTDA
34	**Cabo laringoscópio**, material aço inoxidável, uso adulto, alimentação 2 pilhas medias.	UNID	10	MD	R$ 193,50	R$ 105,00	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
35	**Conjunto de laringoscópio** com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C. Lâmpada de xenon que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar seis lâminas sendo Macintosch n° 0, Macintosch n° 1, Macintosch n° 2, Macintosch n° 3 Macintosch n°4 e Macintosch n° 5. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	10	MD	R$ 1.184,50	R$ 999,00	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
36	**Otoscópio,** tipo clínico, características adicionais com 5 espéculo reutilizáveis, estojo em nylon	UNID	10	GOWLLANDS	R$ 325,00	R$ 204.99	COVAN
37	**Reanimador manual adulto**, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial pediátrica de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	10	AMBU	R$ 200,00	R$ 110,00	ML COMÉRCIO
38	**Reanimador manual Pediatrico**, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial pediátrica de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	05	AMBU	R$ 200,00	R$ 110,00	ML COMÉRCIO
39	**Reanimador** manual Neonatal, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 900 ml com válvula. Máscara facial recém-nato de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	05	MD	R$ 200,00	R$ 115,00	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA.
CNPJ: 95.433.397/0001-11
Rua: Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº. 270, Bairro: Atuba.
Curitiba/PR - (41) 2102-8344
E-mail: licitacao@macrosul.com
JOÃO REINALDO TÚLIO
Sócio Proprietário
CPF: 170.579.149-20

Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Av: Dom Pedro I, nº. 2678 Setor 05
Jaru / RO - (69) 3521- 5181 / 3543
E-mail: covan-@hotmail.com – covan@uol.com.br
PAULO PEDRO STOCCO
Proprietário / CPF: 043.306.728-47

Danimed Comercial Hospitalar – EIRELLI – EPP.
CNPJ: 02.559.224/0001-97
Rua: 13 de Maio, nº. 35 Bairro: São Jorge
Cambé/PR - (43) 3251-2525
E-mail: danimed@danimed.com.br
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Procurador
CPF: 571.517.099-00

Equilibrio Comércio e Representação EIRELLI – EPP.
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Av: Fortaleza, nº. 5233 Centro
Rolim de Moura/RO - (69) 3442-1521
E-mail: rondonia@rondoniamed.com.br
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Representante Legal
CPF: 670.161.462-00

Helenmaq Comércio e Serviços LTDA Representa
CNPJ: 04.248.928/0001-40
Av: Pinheiro Machado, nº. 1971 Bairro São Cristóvão
Porto-Velho/RO - (69) 3224 – 1833
E-mail: helenmaq.manoel@hotmail.com
JOSÉ SOARES DE SOUSA
Responsável Legal
CPF: 004.005.563-91

Hilgert & Cia LTDA.
CNPJ: 22.881.858/0001-45
Av: Marechal Rondon, nº. 1327 Centro
Ji-Paraná/RO - (69) 3229-3034 / 9981-6799
E-mail: tolotti@implemaq.com.br
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal
CPF: 080.040.052-68

J.R Comércio de Eletronicos e Informática LTDA
CNPJ: 12.406.354/0001-10
Rua: Valdivino Marques Barbosa, nº. 768 Centro
São Felipe D`Oeste/RO - (69) 3445-1047 / 8118-2265
E-mail: jrcomerciosaofelipe@hotmail.com
JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA
Responsável Legal
CPF: 672.760.832-68

Jairo Antonio Zanatta.
CNPJ: 03.843.541/0001-70
Rua: São Borja, nº. 960 Centro
Guarani Das Missões/RS - (55) 3353-1070
E-mail: hzdigital@uol.com.br
JAIRO ANTÔNIO ZANATTA
Representante Legal
CPF: 494.164.300-30

Laja LTDA - ME.
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Av: Tiradentes, nº. 2858 – Sala A, Bairro: Pedacinho de Chão.
Porto-Velho/RO - (69) 3043-3222
E-mail: laja.laja@globo.com
AURIONE KENEDDY DA COSTA
Sócio Administrador
CPF: 72.532.584-15

ML Comércio, Importação e Exportação de Material Médico Hospitalar.
CNPJ: 04.909.848/0002-70
Rua: Doze de Outubro, nº. 241- Canhema
Diadema/SP - (11) 4071-1520 / 4178-0756 / 4178-1840
E-mail: licitacao1@mlcomercio.com – licitacao3@mlcomercio.com
MARIANA ALVES DOS SANTOS
Procuradora
CPF: 279.576.148-33

Taufmann & Silva LTDA - ME.
CNPJ: 06.080.112/0001-86
Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2946
E-mail: reidosparafusosjaru@hotmail.com
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Proprietário
CPF: 335.504.929-87

V. S. dos Santos Livraria e Papelaria – ME.
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Rua: Cacoal, nº. 2432 BNH Setor 07
Ariquemes/RO - (69) 3536-6063
E-mail: vscolp@hotmail.com
VALQUÍRIA SOUZA DOS SANTOS
Proprietário
CPF: 389.629.502-00

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:D601C934

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ-SEMSAU/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/PMJ-SEMSAU/2014
PROCESSO: Nº **2186**/PMJ-SEMSAU/2014
VALIDADE; 07/08/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para serviços de limpeza e recarga de gás em ar condicionado, reinstalação e instalação e o valor do metro de cobre**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para serviços de limpeza e recarga de gás em ar condicionado, reinstalação e instalação e o valor do metro de cobre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação de requisição emitida pela secretaria interessada devidamente assinada pelo servidor responsável;
Não será aceito em hipótese alguma serviços adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei;
Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela secretaria, sob pena de sofrer sansões previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação de requisição emitida pela secretaria interessada devidamente assinada pelo servidor responsável;

6.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 - Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitindo adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Município de Jaru/RO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação

Item da Ata	Especificação	Forma	Consumo Estimado	Marca	Preço de Mercado	Preço Registrado	Empresa Detentora
01	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 7.000 btus split.	SERV	40	SERV	R$ 130,00	R$ 127,00	JAQUESSON
02	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 7000 btus split.	SERV	30	SERV	R$ 106,66	R$ 105,00	JAQUESSON
03	**Servico** limpeza ar condicionado 7500 btus janela.	SERV	15	SERV	R$ 76,66	R$ 75,00	JAQUESSON
04	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 9.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 133,33	R$ 132,00	JAQUESSON
05	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 9.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 123,33	R$ 122,00	JAQUESSON
06	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 10.000 btus tipo janela.	SERV	10	SERV	R$ 136,66	R$ 135,00	JAQUESSON
07	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 10.000 btus tipo janela.	SERV	05	SERV	R$ 76,66	R$ 76,00	JAQUESSON
08	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 12.000 btus tipo janela.	SERV	10	SERV	R$ 140,00	R$ 138,00	JAQUESSON
09	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 12.000 btus tipo janela.	SERV	10	SERV	R$ 76,66	R$ 76,00	JAQUESSON
10	**Serviço** de recarga em ar condicionado 12.000 btus tipo janela.	SERV	10	SERV	R$ 138,33	R$ 137,00	JAQUESSON
11	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 12.000 btus tipo split.	SERV	10	SERV	R$ 110,00	R$ 108,00	JAQUESSON
12	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 18.000 btus tipo split.	SERV	30	SERV	R$ 160,00	R$ 158,00	JAQUESSON
13	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 18.000 btus tipo split.	SERV	30	SERV	R$ 130,00	R$ 127,00	JAQUESSON
14	**Serviço** de recarga de gas em ar condicionado 24.000 btus tipo split.	SERV	20	SERV	R$ 151,66	R$ 150,00	JAQUESSON
15	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 24.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 136,66	R$ 135,00	JAQUESSON
16	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 30.000 btus split.	SERV	10	SERV	R$ 203,33	R$ 202,00	JAQUESSON
17	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 30.000 btus tipo split.	SERV	10	SERV	R$ 160,00	R$ 158,00	JAQUESSON
18	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 36.000 btus split.	SERV	05	SERV	R$ 226,66	R$ 225,00	JAQUESSON
19	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 36.000 btus split.	SERV	05	SERV	R$ 166,66	R$ 165,00	JAQUESSON
20	**Serviço** de recarga de gás em ar condicionado 21.000 btus janela.	SERV	15	SERV	R$ 176,66	R$ 175,00	JAQUESSON
21	**Serviço** de limpeza em ar condicionado 21.000 btus tipo janela.	SERV	15	SERV	R$ 120,00	R$ 118,00	JAQUESSON
22	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 7.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 153,33	R$ 152,00	JAQUESSON
23	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 9.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 163,33	R$ 162,00	JAQUESSON
24	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 12.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 156,66	R$ 155,00	JAQUESSON
25	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 18.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 185,00	R$ 183,00	JAQUESSON
26	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 24.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 220,00	R$ 218,00	JAQUESSON
27	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 30.000 btus Split.	SERV	08	SERV	R$ 233,33	R$ 232,00	JAQUESSON
28	**Serviço** de reinstalação em ar condicionado 36.000 btus split.	SERV	08	SERV	R$ 276,00	R$ 274,00	JAQUESSON
53	**Serviço** de instalação em ar condicionado 7.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 153,33	R$ 152,00	JAQUESSON
54	**Serviço** de instalaçào em ar condicionado 9.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 153,33	R$ 152,00	JAQUESSON
55	**Serviço** de instalação em ar condicionado 12.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 156,66	R$ 155,00	JAQUESSON
56	**Serviço** de instalação em ar condicionado 18.000 btus split	SERV	20	SERV	R$ 185,00	R$ 183,00	JAQUESSON
57	**Serviço** de instalação em ar condicionado 24.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 220,00	R$ 218,00	JAQUESSON
58	**Serviço** de instalação em ar condicionado 30.000 btus split	SERV	20	SERV	R$ 250,00	R$ 248,00	JAQUESSON
59	**Serviço** de instalação em ar condicionado 36.000 btus split.	SERV	20	SERV	R$ 273,33	R$ 272,00	JAQUESSON

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Jaquesson de Oliveira Carvalho - ME.
CNPJ: 18.657.444/0001-60
Av: Do Cacau, nº. 1393 setor 01.
Cacaulândia/RO - (69) 8101- 7671
E-mail: climaroncr@gmail.com
JAQUESSON DE OLIVEIRA CARVALHO
Responsável Legal
CPF: 003.428.572-58

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:7C75CDA3

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 129/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº **3511**/PMJ/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades das

Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitidos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO exceto a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO

A.R.FARONI EIRELI - ME - CNPJ: 20.399.802/0001-23					
ITEM	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Agenda 200x, Capa Dura Em Couro, Medindo 14,5 X 20,5 Cm Contendo Uma Folha Para Cada Dia do Ano, e Fitilho Marcador de Página.	tilibra	76 UN	R$ 29,59	R$ 2.248,84
7	Apontador de Lápis Para Afixar Em Mesa, Com Coletor de Plástico, Prendedor e Haste de Fixação Em Metal.	MAPED	60 UN	R$ 56,79	R$ 3.407,40
15	Bandeja Em Acrílico Para Documentos, Recipiente Único, Cor Vermelha, Dimensões Mínimas 260 Mm X 350 Mm	acrinil	12 UN	R$ 50,74	R$ 608,88
20	Bobina de Papel Para Fac Símile, Em Papel Termo sensível, Medindo Mínimas 30 Mm X 210 Mm	JANDAIA	30 UN	R$ 5,22	R$ 156,60
22	Bobina Em Papel Krafit, Dimensões Mínimas 60 Cm X 60 Gramas, Cores Diversas	VMP	60 UN	R$ 55,08	R$ 3.304,80
34	Caneta Esferográfica, escrita Fina Com Tinta Na Cor Azul, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente, Com de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	87 CX	R$ 49,73	R$ 4.326,51
35	Caneta Esferográfica, Escrita Fina Com Tinta Na Cor Preta, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	58 CX	R$ 54,48	R$ 3.159,84
36	Caneta Esferográfica, Escrita Fina Com Tinta Na Cor Vermelha, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	16 CX	R$ 41,29	R$ 660,64
37	Caneta Esferográfica, Escrita Grossa Com Tinta Na Cor Azul, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	56 CX	R$ 43,08	R$ 2.412,48
38	Caneta Esferográfica Escrita Grossa Com Tinta Na Cor Preta, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	15 CX	R$ 32,54	R$ 488,10
39	Caneta Esferográfica, Escrita Grossa Com Tinta Na Cor Vermelha, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado e Transparente com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	40 CX	R$ 40,09	R$ 1.603,60
50	Clips Niquelado Nº. 6/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 50 Unidades	JOCAR	123 CX	R$ 3,14	R$ 386,22
57	Cola Para Isopor, de Primeira Qualidade, Embalagem Com 90 Gramas	KOALA	236 UN	R$ 2,66	R$ 627,76
60	Colchete Em Latão N°. 10, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	ACC	80 CX	R$ 6,49	R$ 519,20
62	Colchete Em Aço Metálico N°. 15, de Primeira Qualidade, Caixa cartão Contendo 72 Unidades.	ACC	62 CX	R$ 13,29	R$ 823,98
66	Corretivo Líquido, Composição À Base D'água, Embalagem Com 18 Ml, Embalagem Com 12 Unidades	DELTA	69 CX	R$ 15,47	R$ 1.067,43
71	Envelope Branco, Dimensões Mínimas 162 Mm X 229 Mm, Caixa Com 250 Unidades	TILIBRA	61 CX	R$ 44,99	R$ 2.744,39
72	Envelope Branco, Dimensões Mínimas 240 Mm X 340 Mm, Caixa Com 250 Unidades	TILIRBA	10 CX	R$ 95,48	R$ 954,80
75	Envelope de Plástico Para Pasta Catálogo, Dimensões Mínimas 216 Mm X 330 Mm, Caixa Com 100 Unidades	ACP	11 CX	R$ 29,49	R$ 324,39
81	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 310 Mm X 410 Mm, Caixa Com 250 Unidades	TILIBRA	38 CX	R$ 56,09	R$ 2.131,42
83	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 185 Mm X 248 Mm, Caixa Com 250 Unidades.	TILIBRA	27 CX	R$ 23,19	R$ 626,13
86	Estilete Em Corpo Plástico, Com Avanço Manual de Lâmina Descartável, Dimensões Mínimas – Comprimento da Lâmina 9 Cm X largura 1,5 cm, (tamanho grande), para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	BRW	93 UN	R$ 4,19	R$ 389,67
88	Fita Adesiva Crepe, Dimensões Mínimas 18 Mm X 50 Cm, Embalagem Com 12 Unidades.	EUROCEL	88 PC	R$ 58,78	R$ 5.172,64
89	Fita Adesiva Dupla Face, Dimensões Mínimas 12 Mm X 30 Mts, Embalagem Com 8 Unidades.	EUROCEL	13 PC	R$ 28,89	R$ 375,57
90	Fita Adesiva Dupla Face, Dimensões Mínimas 19 Mm X 30 Mts Com 3 Mts, Embalagem Com 4 Unidades	EUROCEL	23 PC	R$ 30,99	R$ 712,77
91	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 12 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 10 Unidades.	EUROCEL	26 PC	R$ 9,78	R$ 254,28
92	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 19 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 6 Unidades	EUROCEL	23 PC	R$ 13,35	R$ 307,05
95	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 48 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 4 Unidades.	EUROCEL	56 PC	R$ 12,94	R$ 724,64
96	Fita Durex Transparente, Dimensões Mínimas 12 Mm X 40 Mts, Embalagem Com 10 Unidades.	EUROCEL	73 PC	R$ 13,29	R$ 970,17
97	Fita Gomada Marron, Dimensões Mínimas 48 Mm X 45 Mts, Embalagem Com 05 Rolos.	EUROCEL	22 PC	R$ 13,54	R$ 297,88
98	Fita Zebrada (para Trânsito), Dimensões Mínimas 07 Cm Largura e 200 Metros de Cumprimento, Na Cor Preta e Amarela.	ADELBRAS	14 UN	R$ 16,99	R$ 237,86
102	Formulário Contínuo 80 Colunas 1 Via – Branco – Caixa Com 3.000 Folhas, Dimensões: 240 Mm X 280 Mm.	LEONORA	11 CX	R$ 110,04	R$ 1.210,44
103	Formulário Contínuo 80 Colunas 2 Vias – Branco – Caixa Com 1.500 Folhas Duplas, Dimensões: 240 Mm X 280 Mm	LEONORA	13 CX	R$ 150,03	R$ 1.950,39
104	Formulário Contínuo 80 Colunas 3 Vias – Branco – Caixa Com 1.000 Folhas Triplas, Dimensões: 240 Mm X 280 Mm	JANDAIA	22 CX	R$ 113,00	R$ 2.486,00
106	Giz Colorido, Antialérgico, de Primeira Qualidade, Embalagem Com 48 Palitos, Caixa 50 X 1	DELTA	65 CX	R$ 6,59	R$ 428,35
108	Grampeador de Mesa, Para Papel Manual, de Primeira Qualidade, Em Metal, Fabricação Nacional, Dimensões Mínimas 15 Cm x 3 cm, compatível para grampo 26/6, com capacidade mínima de perfuração 20 folhas.	BRW	33 UN	R$ 17,59	R$ 580,47
109	Grampeador de Mesa, Para Papel Manual, de Primeira Qualidade, Em Metal, Fabricação Nacional, Dimensões Mínimas 19 Cm x 4 cm compatível para grampo 26/6, com capacidade mínima de perfuração de 40 folhas.	BRW	82 UN	R$ 28,80	R$ 2.361,60
111	Grampo Para Grampeador N°. 26/6, de Primeira Qualidade, Fabricação Nacional, Caixa Com 5000 Unidades	BRW	128 CX	R$ 4,05	R$ 518,40
112	Grampo Para Grampeador Rocamo 106/6, de Primeira Qualidade, Fabricação Nacional, Caixa Com 5000 Unidades	ACC	85 CX	R$ 11,07	R$ 940,95
113	Lápis de Cor, Em Cores Variadas, Tamanho Grande, Embalagem Com 12 Unidades	LEONORA	60 CX	R$ 2,69	R$ 161,40
114	Lápis Preto Nº. 2, Formato Redondo, de Fabricação Nacional, Mina Grafite Ponta A Ponta, Com A Ponta Feita Em Fabrica, CAIXA COM 144 UNIDADES.	SLIM	104 CX	R$ 19,40	R$ 2.017,60

115	Livro Ata, Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216 Mm X 320 Mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipograficamente	TILIBRA	80 UN	R$ 7,75	R$ 620,00
121	Papel Almaço Sem Pauta, Pacote Com 40 Cadernos de 10 Folhas (400 Folhas)	CREDEAL	13 RM	R$ 33,90	R$ 440,70
124	Papel Carbono Uma Face, Em Papel, Caixa Com 50 Folhas, Cor Preta Tamanho A4.	RADEX	13 CX	R$ 20,04	R$ 260,52
125	Papel Cartão, de Primeira Qualidade, Tipo Linho, Cores Branca	TILIBRA	463 UN	R$ 12,97	R$ 6.005,11
126	Papel Celofônico, Cores Variadas	VMP	330 UN	R$ 0,55	R$ 181,50
127	Papel Celofônico Transparente	VMP	230 UN	R$ 0,59	R$ 135,70
128	Papel Colorset, Cores Variadas	VMP	360 UN	R$ 0,54	R$ 194,40
129	Papel Crepon, Cores Variadas	VMP	440 UN	R$ 1,09	R$ 479,60
130	Papel Laminado Cores Variadas	VMP	400 UN	R$ 0,65	R$ 260,00
132	Papel Sulfit Branco, Formato Ofício A2, Medindo 216 Mm X 330 Mm 75g/m², Caixa Com 10 Resmas de 500 Folhas	REPORTE	70 CX	R$ 205,86	R$ 14.410,20
133	Papel Sulfit Branco, Formato A4, Medindo 210 Mm X 297 Mm, Gramatura 75g/m², Caixa Com 10 Resmas de 500 Folhas.	COPIMAX	580 CX	R$ 137,59	R$ 79.802,20
135	Pasta "l", Para Documento, Em Pvc, Translucida E/ou Transparente, Dimensões Mínimas 210 Mm X 297 Mm, Tamanho Oficio A-4	ACP	254 UN	R$ 0,92	R$ 233,68
137	Pasta Catálogo, Capa Preta, Com Capacidade Para 200 Folhas.	ACP	52 UN	R$ 33,96	R$ 1.765,92
138	Pasta Catálogo, Capa Preta, Com Capacidade Para 50 Folhas.	ACP	80 UN	R$ 9,89	R$ 791,20
139	Pasta Classificadora, Em Plástico Transparente, Com Aba e Elástico Plastificada, Dimensões Mínimas 20 Mm, Tamanho oficio 210 MM x 297 MM, cores variadas.	ACP	85 UN	R$ 1,57	R$ 133,45
140	Pasta Classificadora, Em Pvc, Transparente, Com Prendendor Macho e Femea Em Pvc, Dimensões Minimas 230 Mm X 340 MM, sem elástico, cores variadas.	ACP	50 UN	R$ 1,19	R$ 59,50
141	Pasta de Polionda, Com Aba Em Elástico, Dimensões Mínimas 375 Mm X 275 Mm X 40 Mm.	ACP	60 UN	R$ 2,29	R$ 137,40
142	Pasta Registradora Az, Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 270 Mm X 350 Mm, Com Lombada de 80 Mm (lombo Largo), com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação removível (não colada).	FRAMA	55 UN	R$ 6,24	R$ 343,20
146	Percevejo, de Primeira Qualidade, Caixa Com 100 Unidades	JOCAR	142 CX	R$ 2,59	R$ 367,78
147	Perfurador Em Aço, Fabricação Nacional, Pintado Com Tinta Pó, Com Pinos Oxidados e Base Plástica Para Perfuração De no mínimo 12 folhas de papel.	TILIBRA	39 UN	R$ 11,69	R$ 455,91
148	Perfurador Em Aço, Fabricação Nacional, Pintado Com Tinta Pó, Com Pinos Oxidados e Base Plástica Para Perfuração De N...	JOCAR	75 UN	R$ 47,88	R$ 3.591,00
149	Pincel Atômico, Cores Variadas (azul / Preta / Vermelha), Fabricação Nacional, Com Escrita Grossa, Recarregável	COMPACTOR	143 CX	R$ 29,99	R$ 4.288,57
150	Pincel Atômico, de Primeira Qualidade, Cores Variadas, Escrita Grossa, Recarregável	COMPACTOR	35 CX	R$ 30,39	R$ 1.063,65
151	Pincel Nº. 00, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade	CASTELO	62 UN	R$ 6,97	R$ 432,14
152	Pincel Nº. 04, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	39 UN	R$ 8,37	R$ 326,43
153	Pincel Nº. 08, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	47 UN	R$ 4,59	R$ 215,73
154	Pincel Nº.09, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	49 UN	R$ 9,19	R$ 450,31
155	Pincel Nº. 10, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	65 UN	R$ 8,99	R$ 584,35
157	Pincel Nº. 14, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CASTELO	53 UN	R$ 12,94	R$ 685,82
158	Pistola Para Cola Quente, Tamanho Grande, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade.	CIS	32 UN	R$ 55,89	R$ 1.788,48
160	Régua Transparente Milimetrada de 30 Cm, de Primeira Qualidade, Em Material Plástico Resistente, Embalagem Com 100 Unidades	LEONORA	49 PC	R$ 88,50	R$ 4.336,50
162	Tesoura Em Aço Inox, Dimensão de 19 Cm, Sem Ponta, Com Cabo Plástico.	LEONORA	71 UN	R$ 3,37	R$ 239,27
163	Tesoura Sem Ponta Em Inox, Tamanho "p" Tipo Escolar, Embalagem Com 48 Unidades	LEONORA	11 UN	R$ 127,99	R$ 1.407,89
165	Tinta Guache, Fabricação Nacional, Atóxica, de Primeira Qualidade, Embalagem Com 6 Unidades	KOALA	60 CX	R$ 3,49	R$ 209,40
Total					**R$ 181.379,05**

JOSÉ PEREIRA JUNIOR - CNPJ: 13.009.767/0001-23

ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
4	Almofada Para Carimbo Nº 03, Em Tecido, Entintada Na Cores: Azul / Preta / Vermelha, Com Base Medindo 8 X 12, Estojo plástico, tampa metálica	carbrink	90 UN	R$ 12,20	R$ 1.098,00
16	Barbante Em Algodão 8 Fios, Rolo Com 184 Metros	piratininga	70 RL	R$ 4,62	R$ 323,40
17	Barbante Em Fibra 100% Algodão Rolo Com 800 Metros	piratininga	67 RL	R$ 11,45	R$ 767,15
18	Barbante Em Fibra 100% Algodão Rolo Com 800 Metros – Colorido	piratininga	10 RL	R$ 13,12	R$ 131,20
19	Bastão Para Pistola Quente, Silicone, Tamanho Grande	aplicola	280 UN	R$ 0,42	R$ 117,60
23	Bobina Para Embalagem Em Papel Kraft Puro, Medindo 60 Cm Gramatura X 60 Gramas	saojose	15 UN	R$ 45,10	R$ 676,50
31	Caixa de Papelão, Para Arquivo Morto, Dimensões Mínimas 350 Mm X 240 Mm X 125 Mm	frama	1.075 UN	R$ 1,52	R$ 1.634,00
32	Caixa Em Polipropileno, Para Arquivo Morto Oficio, Dimensões 350 Mm X 250 X 130 Mm – Gramatura 130g/m2 Tampa Com Autotravamento	alaplast	5.530 UN	R$ 4,25	R$ 23.502,50
40	Caneta Marca Texto, Cor Amarela, Embalagem Com 12(doze) Unidades.	jocar	227 CX	R$ 9,45	R$ 2.145,15
69	E. V. A – Emborrachado, Cores Variadas	dubflex	565 UN	R$ 1,00	R$ 565,00
73	Envelope Branco, Dimensões Mínimas 114 Mm X 229 Mm, Caixa Com 1000 Unidades	romitec	7 CX	R$ 27,90	R$ 195,30
74	Envelope Branco, Dimensões Mínimas 310 Mm X 410 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	7 CX	R$ 28,00	R$ 196,00
76	Envelope Ouro, Dimensões Mínimas 310 Mm X 410 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	12 CX	R$ 59,50	R$ 714,00
77	Envelope Ouro, Dimensões Mínimas 162 Mm X 229 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	9 CX	R$ 23,00	R$ 207,00
78	Envelope Ouro, Dimensões Mínimas 260 Mm X 360 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	10 CX	R$ 53,00	R$ 530,00
79	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 200 Mm X 280 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	29 CX	R$ 20,20	R$ 585,80
80	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 250 Mm X 353 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	31 CX	R$ 70,00	R$ 2.170,00
82	Envelope Pardo, Dimensões Mínimas 242 Mm X 336 Mm, Caixa Com 250 Unidades	romitec	26 CX	R$ 88,02	R$ 2.288,52
116	Livro Ata, Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216 Mm X 320 Mm, Com 200 Folhas Enumeradas Tipograficamente	sao domingos	21 UN	R$ 5,49	R$ 115,29
131	Papel de Presente Estampas Variadas	realce	50 UN	R$ 0,60	R$ 30,00
144	Pasta Suspensa, Em Cartão Marmorizado 361 X 240 Mm, de Primeira Qualidade, Hastes Plásticas, 06 Posiçoes Para Visor E...	frama	442 UN	R$ 3,07	R$ 1.356,94
145	Pen-Drive, Capacidade de Armazenamento de No Mínimo 8 Gb, Conector Usb 2.0	emtec	146 UN	R$ 34,95	R$ 5.102,70
169	Tinta Para Tecido, de Primeira Qualidade, Cores Variadas, Frasco Com No Mínimo 37 Ml, Caixa Com 12 Unidades.	acrilex	45 CX	R$ 20,75	R$ 933,75
Total					**R$ 45.385,80**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Agenda Para Telefone, Com Indice Divisão Az, Capa Em Pvc, Mínimo 160 Págs, Dimensões 160 X 220 Mm.	TILIBRA	39 UN	R$ 52,24	R$ 2.037,36
3	Alfinete Para Mapa, Caixa 50 Und, Cores Variadas	BRW	12 CX	R$ 2,10	R$ 25,20
5	Apagador de Feltro, Estrutura Em Material Sintético, Para Quadro Branco.	BRW	8 UN	R$ 5,05	R$ 40,40
6	Apagador Para Quadro À Giz, Corpo Em Madeira, Base de Feltro, Tamanho Padrão	STALO	3 UN	R$ 1,23	R$ 3,69
8	Cola Araldite Expóxi 2 Minutos 23g, Contém 2 Tubos de 11,5g Cada, (resina e Endurecedor). Resiste Até 70°c,resina.	ARALDITE	45 UN	R$ 26,59	R$ 1.196,55
9	Apontador de Lápis Simples, Em Metal Com 1 Furo.	CIS	53 UN	R$ 1,14	R$ 60,42
10	Bandeira do Brasil de 1,20 Mts X 1.50 Mts	SO BANDEIRAS	14 UN	R$ 134,80	R$ 1.887,20
11	Bandeira do Estado de Rondônia de 1,20 Mts X 1.50mts	SO BANDEIRAS	14 UN	R$ 134,80	R$ 1.887,20
12	Bandeira do Município de Jaru, 1,20 Mts X 1.50 Mts	SO BANDEIRAS	13 UN	R$ 148,39	R$ 1.929,07
13	Bandeja Em Acrílico Para Documentos Dupla, Cor Vermelha, Dimensões Mínimas 260 Mm X 360 Mm	WALEU	20 UN	R$ 31,40	R$ 628,00
14	Bandeja Em Acrílico Para Documentos Tripla, Cor Vermelha, Dimensões Mínimas 260 Mm X 360 Mm	WALEU	40 UN	R$ 45,85	R$ 1.834,00
21	Bobina Em Papel Branco, Dimensões Mínimas 57 Mm X 60 Mts, Para Máquina de Calcular, Caixa Com 30 Unidades	V R GRAFICA	10 CX	R$ 28,79	R$ 287,90
24	Borracha Bicolor (azul/vermelho) Para Lápis / Tinta – Dimensões Mínimas 45 X 17 X 7,3 Mm	RED BOR	51 UN	R$ 0,75	R$ 38,25
25	Borracha Branca Para Lápis Sem Nenhum Corante, Macia, Capaz de Apagar Totalmente A Escrita Sem Borrar Ou Manchar O Pa...	RED BOR	304 UN	R$ 0,20	R$ 60,80
26	Caderno Brochura 1/4, Com 96 Folhas, Dimensões Mínimas 145 Mm X 203 Mm. Miolo: Confeccionado Em Papel Off-Set de gramatura mínima de 56 g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. papel offset: produzido c/ pasta química, c/ 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote com 5 und.	CREDEAL	21 PC	R$ 45,60	R$ 957,60
27	Caderno Capa Dura, Dimensões Mínimas 280 Mm X 202 Mm	CREDEAL	8 UN	R$ 24,70	R$ 197,60
28	Caderno de Desenho e Cartografia, Em Espiral, Com 96 Folhas, Dimensões Mínimas 203 X 280 Mm, Miolo: Confecccionado em papel off-set de ramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	CREDEAL	5 UN	R$ 13,00	R$ 65,00
29	Caderno Para Caligrafia, Em Brochura, Com 48 Folhas	CREDEAL	5 UN	R$ 5,00	R$ 25,00
30	Caderno Universitário Flexíveis, Com 96 Folhas, Dimensões Mínimas: 280 Mm X 203 Mm, Com 12 Matérias, Com 200 Folhas	CREDEAL	7 UN	R$ 8,53	R$ 59,71
33	Calculadora, Fabricação Nacional, Com No Mínimo 12 Dígitos, Para Escritório 18cm X 15cm.	ZETTA	70 UN	R$ 42,48	R$ 2.973,60
41	Caneta Marcadora, Para Escrita Em Cd e Diversas Superficies, Com Ponta de Poliester de Diametro 2mm, Cor Preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	DESART	151 UN	R$ 0,89	R$ 134,39
42	Caneta Para Transparência de Retro-Projetor, Cores Variadas.	DESART	64 UN	R$ 3,02	R$ 193,28
43	Cartolina Cores Variadas, Dimensões Mínimas 50 X 66 Cm, 100 Gramas.	JANDAIA	412 UN	R$ 0,34	R$ 140,08
44	Cd-Rw Regravável, 80 Minutos, 52x, Capacidade Mínima de 700 Mb, Com Capa	MULTILASER	448 UN	R$ 1,13	R$ 506,24
45	Clips Niquelado Nº. 1/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 100 Unidades	CHAPARRAU	168 CX	R$ 1,78	R$ 299,04
46	Clips Niquelado N°. 2/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 100 Unidades	CHAPARRAU	335 CX	R$ 2,50	R$ 837,50
47	Clips Niquelado N°. 3/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 100unidades	CHAPARRAU	174 CX	R$ 4,70	R$ 817,80
48	Clips Niquelado N°. 4/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 50 Unidades	CHAPARRAU	137 CX	R$ 2,44	R$ 334,28
49	Clips Niquelado Nº. 5/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 50 Unidades	CHAPARRAU	112 CX	R$ 3,30	R$ 369,60
51	Clips Niquelado N°. 7/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 50 Unidades	CHAPARRAU	128 CX	R$ 3,04	R$ 389,12
52	Clips Niquelado N°. 8/0, de Primeira Qualidade, Caixa Com 25 Unidades	CHAPARRAU	60 CX	R$ 3,04	R$ 182,40
53	Cola Branca, Embalagem de 90 Gramas, de Primeira Qualidade, Liquida, Viscosa, Fabricação Nacional, Constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	PIRATININGA	280 UN	R$ 1,13	R$ 316,40
54	Cola Branca, Embalagem Com 1000 Ml, de Primeira Qualidade, Liquida, Viscosa, Fabricação Nacional, Constituída de Resi...	PIRATININGA	113 FR	R$ 7,58	R$ 856,54
55	Cola Colorida, Embalagem Com 23 Gramas, Cores Sortidas	PIRATININGA	131 UN	R$ 1,20	R$ 157,20
56	Cola Em Bastão, Não Tóxica e Lavável, de Primeira Qualidade, Embalagem Com 8 Gramas	BRW	245 UN	R$ 1,06	R$ 259,70
58	Colchete Em Latão Nº. 05, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	BACCHI	70 CX	R$ 3,10	R$ 217,00
59	Colchete Em Latão N°. 07, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	BACCHI	53 CX	R$ 3,19	R$ 169,07
61	Colchete Em Aço Metálico N°. 12, de Primeira Qualidade, Caixa Cartão Contendo 72 Unidades.	BACCHI	46 CX	R$ 10,19	R$ 468,74
63	Colchete Em Latão N°. 15, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades.	BACCHI	10 CX	R$ 13,30	R$ 133,00
64	Colchete Em Latão Nº. 08, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	BACCHI	40 CX	R$ 4,95	R$ 198,00
65	Colchete Em Latão Nº. 09, de Primeira Qualidade, Caixa Com 72 Unidades	BACCHI	10 CX	R$ 5,70	R$ 57,00
67	Diário de Classe de 1º Ao 5º Ano	LEONORA	5 UN	R$ 4,46	R$ 22,30
68	Diário de Classe de 6º Ao 9º Ano	LEONORA	5 UN	R$ 4,00	R$ 20,00
70	Elástico Em Látex Para Dinheiro, Embalagem Com 25 Gramas.	MAMUTH	216 PC	R$ 0,93	R$ 200,88
84	Envelope Saco, Papel Kraft Ouro, Dimensões 185 Mm X 248 Mm Com Variação Máxima de +/- 10% (tam. Pequeno), Gramatura 8...	SCRITY	44 CX	R$ 43,90	R$ 1.931,60
85	Estilete Com Lâmina Estreita, Descartável de 1 Cm de Largura Corpo Em Plástico	BRW	52 UN	R$ 1,05	R$ 54,60
87	Extrator de Grampos, Tipo Espátula Em Aço Gromado Ou Niquelado, Dimensões Mínimas 150 Mm de Comprimento, Para Extração.	JAPAN	96 UN	R$ 1,10	R$ 105,60
93	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 25 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 10 Unidades.	ADELBRAS	23 PC	R$ 21,70	R$ 499,10
94	Fita Adesiva Transparente, Dimensões Mínimas 45 Mm X 50 Mts, Embalagem Com 4 Unidades	ADELBRAS	93 PC	R$ 9,50	R$ 883,50
99	Folha de Isopor, 10 Mm de Espessura.	ISOESTE	40 UN	R$ 2,98	R$ 119,20
100	Folha de Isopor, 20 Mm de Espessura	ISOESTE	40 UN	R$ 5,20	R$ 208,00
101	Folha de Transparência Para Impressora À Jato de Tinta, Formato A4, Medindo 210mm X 297mm.	FILIPAPER	20 UN	R$ 0,81	R$ 16,20
107	Glitter Cores Variadas, Embalagem Contendo 3,5 G.	LANTECOR	50 UN	R$ 0,86	R$ 43,00
110	Grampeador Tipo Rocama de Pressão, 106/6, de Primeira Qualidade, Em Metal, Fabricação Nacional	GRAMPLINE	25 UN	R$ 58,48	R$ 1.462,00
117	Livro Ata, Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216 Mm X 320 Mm, Com 50 Folhas Enumeradas	TILIBRA	13 UN	R$ 5,77	R$ 75,01
118	Livro Protocolo, Para Correspondência, Capa Dura, Com 100 Folhas Enumeradas.	TILIBRA	77 UN	R$ 5,73	R$ 441,21
119	Molha Dedo, de Primeira Qualidade, Material Base e Tampa Plástica.	JAPAN	97 UN	R$ 2,28	R$ 221,16
120	Papel Almaço Com Pauta, Pacote Com 40 Cadernos de 10 Folhas Cada (400 Folhas)	CREDEAL	71 RM	R$ 25,98	R$ 1.844,58

122	Papel Camurça, Cores Variadas.	VMP	360 UN	R$ 0,45	R$ 162,00
123	Papel Carbono Uma Face, Em Papel, Caixa Com 50 Folhas, Cor Azul Tamanho A4.	RADEX	177 UN	R$ 21,00	R$ 3.717,00
134	Papel Manteiga, de Primeira Qualidade Cores Variadas.	VMP	340 UN	R$ 1,37	R$ 465,80
136	Pasta "l", Para Documento, Em Pvc, Translucida E/ou Transparente, Dimensões Mínimas 216 Mm X 330 Mm, Tamanho Oficio A-2	POLIBRAS	14 UN	R$ 2,36	R$ 33,04
143	Pasta Sanfonada, Em Pvc Resistente, Com 31 Divisões, Tamanho A4	DAC	27 UN	R$ 35,65	R$ 962,55
156	Pincel Nº. 12, Fabricação Nacional, de Primeira Qualidade	CONDOR	59 UN	R$ 10,25	R$ 604,75
159	Prancheta Em Acrílico, Transparente, Dimensões Mínimas 30 Cm X 24 Cm.	WALEU	68 UN	R$ 9,15	R$ 622,20
161	Régua Transparente Milimetrada de 50 Cm, Em Material Plástico Resistente, Embalagem Com 10 Unidades	WALEU	33 PC	R$ 30,48	R$ 1.005,84
164	Tesoura de Picotar, Grande Em Inox, Com Ponta	CIS	7 UN	R$ 63,08	R$ 441,56
166	Tinta Para Almofada de Carimbo, Frasco Com No Mínimo 40 Ml, Cores Variadas	JAPAN	104 UN	R$ 2,97	R$ 308,88
167	Tinta Para Pincel Atômico, Frasco Com No Mínimo 30ml, Cores Variadas	JAPAN	61 UN	R$ 3,20	R$ 195,20
168	Tinta Para Pincel de Quadro Branco Na Cores Variadas, Secagem Rápida, Frasco Com No Mínimo 20 Ml	RADEX	16 UN	R$ 7,85	R$ 125,60
Total					**R$ 40.023,29**
Valor Total: R$ 266.788,14					

JARU – RO, 15 de Janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:
A.R. Faroni Eireli-ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Rua: Piquiá, nº. 1710, Setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3536-8054
E-mail: faronidistribuidora@hotmail.com
ÂNGELO ROBERTO FARONI
Representante Legal
CPF: 862.091.407-34

José Pereira Junior
CNPJ: 13.009.767/0001-23
Av: Tancredo Neves Centro nº 2410
Chupinguaia/RO - (69) 3346-1073
E-mail:f.cristianeneves@ymail.com ou papelariasaojose@live.com
JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 003.825.922-20

Papelaria Teixeira Ltda
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro
Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 315.775.712-15

SA'>CPF: 003.825.922-20

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:8C12A226

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 112/PMJ-SEMAD/2014
PROCESSO: Nº 2301/PMJ/2014

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de PNEUS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Será no **máximo de até 10 dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017 -** Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitidos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO. Incluindo a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO

FOX PNEUS LTDA - CNPJ: 03.983.300/0005-50					
ITEM	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor total**
03	**PNEU 185 – 70 R - 14 1ª LINHA,** DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Pirelli	200 UN	R$ 181,00	R$ 36.200,00
05	**CÂMARA DE AR 1.000 X 20 1ª QUALIDADE**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Pirelli	266 UN	R$ 77,00	R$ 20.482,00
11	**PNEU (ÔNIBUS VW / 15.190 - EOD) BORRACHUDO 1000-20, 1ª LINHA**, DE FARICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Pirelli	152 UN	R$ 899,99	R$ 136.798,48

13	**PNEU (CAMINHÃO GMC 6.100) BORRACHUDO 750-16 12L, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Pirelli	08 UM	R$ 599,00	R$ 4.792,00
15	**CÂMARA DE AR 750 -16 P/ (CAMINHÃO GMC 6.100), 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Pirelli	14 UM	R$ 54,00	R$ 756,00
30	**PNEU (HYLUX) 235/70 R16, RADIAL 1ª LINHA** , DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Pirelli	120 UM	R$ 389,79	R$ 46.774,80
35	**PNEUS 225 – 70 - 15 1ª LINHA**, FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Pirelli	30 UN	R$ 411,00	R$ 12.330,00
				Total	**R$ 258.133,28**

KM PNEUS LTDA - CNPJ: 63.620.025/0001-08

ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	**PNEU BORRACHUDO 255 – R – 15 PARA MITSUBISHI L-200 1ª LINHA**, BORRACHUDO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Kelly	20 UN	R$ 590,00	R$ 11.800,00
02	**PNEU 175 - 70 R - 13 PARA FIAT UNO 1ª LINHA**, DE FARICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Kelly Meteric	50 UM	R$ 123,00	R$ 6.150,00
04	**PNEU LISO 1000 X 20 PARA CAMINHÃO 1ª QUALIDADE**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Googyear	114 UN	R$ 1.086,37	R$ 123.846,18
06	**CÂMARA DE AR ARO 13 1ª QUALIDADE**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	90 UN	R$ 26,90	R$ 2.421,00
07	**CÂMARA DE AR ARO 14 1ª QUALIDADE**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	240 UN	R$ 27,70	R$ 6.648,00
08	**PROTETORES 1.000 X 20 1ª QUALIDADE**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Andrade	266 UN	R$ 24,70	R$ 6.570,200
10	**PNEU (MICRO ONIBUS VALORE) BORRACHUDO 215 – 75 – 17,5 10, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Steelm Ark	48 UN	R$ 694,99	R$ 33.359,52
12	**PNEU (FIAT BÔBLO) 185/70 R14, 1ª LINHA** , DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Googyear	40 UN	R$ 220,00	R$ 8.800,00
14	**PROTETOR 750 -16 P/ (CAMINHÃO GMC 6.100), 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Andrade	14 UN	R$ 17,84	R$ 249,76
16	**PNEU LISO P/ (CAMINHÃO GMC 6.100) 750 – 16 12 L, 1ª LINHA LISO**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	6 UN	R$ 547,00	R$ 3.282,00
17	**PNEU P/ (KÔMBI VW) 185 R 14 "C" 6 L, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Goodyear	10 UN	R$ 319,60	R$ 3.196,00
18	**PNEU TRASEIRO P/ (MOTO NXR HONDA 125) 110/90-17 ARO 17 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	52 UN	R$ 132,85	R$ 6.908,20
19	**CÂMARA DE AR P/ (MOTO NXR HONDA 125) 700 – 16 750 – 16 BICO LONGO 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	52 UN	R$ 23,50	R$ 1.222,00
20	**PNEU DIANTEIRO P/ (MOTO NXR HONDA) 90/90 - 19 ARO 17 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	52 UN	R$ 108,10	R$ 5.621,20
21	**CÂMARA DE AR P/ (MOTO NXR HONDA) 3.50 19 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	52 UN	R$ 27,26	R$ 1.417,52
22	**CÂMARA DE AR P/ (MOTO HONDA) 3.00 - 18 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	28 UN	R$ 23,50	R$ 658,00
23	**PNEU P/ (MOTO) DIANTEIRO 27518 A 160X18, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	28 UN	R$ 64,86	R$ 1.816,08
24	**CÂMARA DE AR P/ (MOTO) 700 – 16 750 -16 BICO LONGO 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	28 UN	R$ 56,40	R$ 1.579,20
25	**PNEU P/ (MOTO) TRASEIRO 90/90 – 18 A 185X18, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Maggion	28 UN	R$ 73,07	R$ 2.045,96
26	**PNEU P/ (MOTO BIZ) DIANTEIRO 60-100-17, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Maggion	16 UN	R$ 53,50	R$ 856,00
27	**PNEU P/ (MOTO BIZ) TRASEIRO 80-100-14, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	16 UN	R$ 76,80	R$ 1.228,80
28	**CAMARA DE AR P/ (MOTO BIZ) DIANTEIRO 60-100-17, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Maggion	16 UN	R$ 23,50	R$ 376,00
29	**CAMARA DE AR P/ (MOTO BIZ) TRASEIRO 80-100-14, 1ª LINHA**, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA.	Maggion	16 UN	R$ 23,50	R$ 376,00
31	**PNEUS 1100-22 BORRACHUDO RADIAL MISTO 1ª LINHA**, FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Goodyear	8 UN	R$ 1.475,00	R$ 11.800,00
32	**CAMARA 1100-22 1ª LINHA**, FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Maggion	14 UN	R$ 89,30	R$ 1.250,20
33	**PROTETOR 1100-22 1ª LINHA**, FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Andrade	14 UN	R$ 42,30	R$ 592,20
34	**PNEUS 1100-22 LISO 1ª LINHA**, FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA IQA – INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA	Goodyear	6 UN	R$ 1.339,65	R$ 8.037,90
				Total	**R$ 252.107,92**
Valor Total: R$ 510.241,20					

JARU – RO, 19 de Janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Fox Pneus LTDA
CNPJ: 03.983.300/0005-50
Av: Transcontinental, nº. 2444 Casa Preta,
Ji-Paraná/RO - (69) 3421-2711/4445
NILSI SOUZA DE OLIVEIRA
Procuradora
CPF: 326.965.152-04

KM Pneus LTDA
CNPJ: 63.620.025/0001-08
Av: Transcontinental nº 1400, Casa Preta
Ji-Paraná/RO - (69) 3422-1400/3421-7345
E-mail: cotacoesprefeituras@gmail.com
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída
CPF: 693.806.192-00

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:B2B65932

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº **171**/PMJ/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Contratação Empresa para Prestação de Serviço de Coffe Break** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação Empresa para Prestação de Serviço de Coffe Break** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos determinados solicitante, devendo ser fornecido em qualquer localidade do município de Jaru, mediante apresentação da requisição de serviço emitida e assinada por servidor designado para esse fim e em conformidade com este Termo de Referência e descrição na ordem de serviço;
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Administração e demais;
- Substituir as suas expensas no total ou em parte, os serviços deste termo de referência em que verificar defeitos ou incorreções;
- Manter-se durante a execução do objeto com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não será aceito em hipótese alguma serviços adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei;
- Executar os serviços dentro do prazo de 48 horas após a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sansões previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Os serviços deverão se executados dentro do prazo determinado e em conformidade mediante a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sansões previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4.2. Caso haja dúvidas quanto ao solicitado, o fornecedor poderá solicitar esclarecimento através do representante da secretaria responsável pelo pedido nos dias de funcionamento que são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

6.4.4. A licitante deverá executar o serviço de acordo com as especificações e locais determinados pela administração, sendo que os locais podem ser (Jaru, Tarilândia, Senta Cruz, Jaru-Uaru e Bom Jesus).

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 15 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitidos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação;

12.14. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

12.15. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene;

12.16. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o órgão adquirente não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço;

12.16.1. Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc)

12.18. Todos os equipamentos necessários a prestação do serviço deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do início do evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 01(uma) hora;

12.19. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;

12.20. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do órgão adquirente;

12.21. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome;

12.23. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.24. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.25. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados e do local onde for organizado;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;
V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Item n.º..... Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
..... A rescisão deste Contrato poderá ser:

....1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
....2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
....3. judicial, nos termos da legislação.
....4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
....5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

.....1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Item .... A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
Item n.º ... O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
..... .1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
..... .2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
.... .3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO I

P.L. GABARDO – ME - CNPJ: 34.475.491/0001-49					
ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	COFFE BREAK CONTENDO AGUA, CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUCO NATURAL (1 TIPO), PÃO (1TIPO) SALGADOS (2 TIPO), DOCES (2TIPOS) SANDUICHES (1TIPO).	DIVERSAS	4.800 UN	10,00	48.000,00
2	COFFE BREAK CONTENDO AGUA, CAFÉ, CHÁ ,LEITE, SUCO NATURAL (2 TIPO), SALGADOS (3 TIPO), DOCES (3TIPOS) SANDUICHES (2TIPO), SALADA DE FRUTAS	DIVERSAS	2.000 UN	13,35	26.700,00
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA – ME - CNPJ: 13.662.140/0001-77					
ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
3	COFFE BREAK CONTENDO AGUA, CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUCO NATURAL (2 TIPO), SALGADOS (3 TIPO), DOCES (3TIPOS) SANDUICHES (2TIPO), SALADA DE FRUTAS, PÃES DE QUEIJO, FRUTAS DIVERSAS.	GARDEN	2.050 UN	23,90	48.995,00

JARU – RO, 11 de Março de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

P.L. Gabardo – ME
CNPJ: 34.475.491/0001
Av. JK, nº. 1029,
Jaru/RO - (69) 3521-2806
E-mail: gabardopedro@gmail.com
PEDRO LUIZ GABARDO
Representante Legal
CPF: 462.368.729-53
RG:3.388.994-1 SSP/PR

Rosangela Ribeiro de Souza
CNPJ: 13.662.140/0001-77
Rua Horácio Spadare nº 93
JI-PARANA/RO - (69) 3423-0001
E-mail: tdzanatta@brturbo.com.br
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
Representante Legal
CPF: 677.114.462-04 RG: 000478326 SSP/RO
Fone: (69)3423-3217

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:4FC78C78

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	85.119.222,23	85.119.222,23	15.598.295,14	18,33	30.665.389,45	36,03	54.453.832,78
RECEITAS CORRENTES	85.119.222,23	85.119.222,23	14.959.295,14	17,57	29.436.016,72	34,58	55.683.205,51
RECEITA TRIBUTARIA	9.454.518,51	9.454.518,51	2.258.219,55	23,89	3.326.574,06	35,19	6.127.944,45
Impostos	6.474.611,39	6.474.611,39	1.347.938,16	20,82	2.194.088,99	33,89	4.280.522,40
Taxas	2.979.907,12	2.979.907,12	910.281,39	30,55	1.132.485,07	38,00	1.847.422,05
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.574.889,10	2.574.889,10	569.361,99	22,11	995.499,05	38,66	1.579.390,05
Contribuicoes Sociais	2.313.342,86	2.313.342,86	347.204,37	15,01	654.557,92	28,29	1.658.784,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	261.546,24	261.546,24	222.157,62	84,94	340.941,13	130,36	-79.394,89
RECEITA PATRIMONIAL	4.672.773,27	4.672.773,27	1.056.130,18	22,60	2.184.565,23	46,75	2.488.208,04
Receitas Imobiliárias	68.907,96	68.907,96	11.644,61	16,90	23.632,46	34,30	45.275,50
Receitas de Valores Mobiliários	4.603.865,31	4.603.865,31	1.044.485,57	22,69	2.160.932,77	46,94	2.442.932,54
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Receita de Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.843.061,95	65.843.061,95	10.803.177,17	16,41	22.353.455,54	33,95	43.489.606,41
Transferências Intergovernamentais	64.041.061,95	64.041.061,95	10.361.177,17	16,18	21.911.455,54	34,21	42.129.606,41
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.802.000,00	1.802.000,00	442.000,00	24,53	442.000,00	24,53	1.360.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.393.979,40	2.393.979,40	272.406,25	11,38	575.922,84	24,06	1.818.056,56
Multas e Juros de Mora	301.879,61	301.879,61	38.684,02	12,81	87.560,91	29,01	214.318,70
Indenizações e Restituições	1.750,00	1.750,00	22.088,72	1.262,21	23.041.391.316,65		-21.291,39
Receita da Dívida Ativa	1.228.377,35	1.228.377,35	205.789,75	16,75	458.869,97	37,36	769.507,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	861.972,44	861.972,44	5.843,76	0,68	6.450,57	0,75	855.521,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	639.000,00	0,00	1.229.372,73	0,00	-1.229.372,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	639.000,00	0,00	1.229.372,73	0,00	-1.229.372,73
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	639.000,00	0,00	1.229.372,73	0,00	-1.229.372,73
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.505.656,69	5.505.656,69	489.625,24	8,89	1.400.755,83	25,44	4.104.900,86
Receita de Contribuições	5.505.656,69	5.505.656,69	489.625,24	8,89	1.400.755,83	25,44	4.104.900,86
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	90.624.878,92	90.624.878,92	16.087.920,38	17,75	32.066.145,28	35,38	58.558.733,64

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	90.624.878,92	90.624.878,92	16.087.920,38	17,75	32.066.145,28	35,38	58.558.733,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	90.624.878,92	90.624.878,92	16.087.920,38	17,75	32.066.145,28		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			6.248.241,86		
Superávit Financeiro		0,00			6.248.241,86		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A ABR 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	87.346.981,74	94.366.524,75	15.221.356,78	36.968.344,11	57.398.180,64	12.718.914,65	24.071.860,92	70.294.663,83	22.252.657,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.352.371,65	77.131.871,66	14.662.072,85	33.432.311,94	43.699.559,72	12.345.087,96	23.019.401,50	54.112.470,16	21.570.435,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.366.456,71	42.651.534,92	7.921.343,30	16.126.023,81	26.525.511,11	7.964.351,80	16.112.320,46	26.539.214,46	15.654.915,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	820.000,00	820.000,00	0,00	819.000,00	1.000,00	69.168,59	334.996,15	485.003,85	237.350,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.165.914,94	33.660.336,74	6.740.729,55	16.487.288,13	17.173.048,61	4.311.567,57	6.572.084,89	27.088.251,85	5.678.169,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.986.484,61	8.226.527,61	559.283,93	3.536.032,17	4.690.495,44	373.826,69	1.052.459,42	7.174.068,19	682.222,05	0,00
INVESTIMENTOS	2.204.269,56	5.444.312,56	559.283,93	801.049,68	4.643.262,88	173.958,26	173.958,26	5.270.354,30	98.549,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.782.215,05	2.782.215,05	0,00	2.734.982,49	47.232,56	199.868,43	878.501,16	1.903.713,89	583.672,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	873.575,97	873.575,97	0,00	0,00	873.575,97	0,00	0,00	873.575,97	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS	8.134.549,51	8.134.549,51	0,00	0,00	8.134.549,51	0,00	0,00	8.134.549,51	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.744.217,23	2.921.097,23	612.748,68	1.205.158,90	1.715.938,33	612.696,59	1.205.106,81	1.715.990,42	901.414,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	90.091.198,97	97.287.621,98	15.834.105,46	38.173.503,01	59.114.118,97	13.331.611,24	25.276.967,73	72.010.654,25	23.154.072,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	90.091.198,97	97.287.621,98	15.834.105,46	38.173.503,01	59.114.118,97	13.331.611,24	25.276.967,73	72.010.654,25	23.154.072,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							6.789.177,55			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	90.091.198,97	97.287.621,98	15.834.105,46	38.173.503,01		13.331.611,24	32.066.145,28		23.154.072,18	0,00

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:39BE6C48

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.764.189,48	6.764.189,48	2.440.547,24	1.675.540,83
RECEITAS CORRENTES	6.764.189,48	6.764.189,48	2.440.547,24	1.675.540,83
Receita de Contribuição dos Segurados	2.313.342,86	2.313.342,86	654.557,92	565.142,83
Pessoal Civil	2.313.342,86	2.313.342,86	654.557,92	565.142,83
Ativo	2.298.516,00	2.298.516,00	652.685,48	559.929,51
Inativo	14.826,86	14.826,86	1.872,44	3.474,26
Pensionista	0,00	0,00	0,00	1.739,06
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.450.846,62	4.450.846,62	1.785.989,32	1.110.398,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.450.846,62	4.450.846,62	1.785.989,32	1.110.398,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.505.656,69	5.505.656,69	1.400.755,83	1.521.310,24
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	12.269.846,17	12.269.846,17	3.841.303,07	3.196.851,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.009.547,66	4.009.547,66	1.239.845,02	1.082.769,22	1.201.507,06	1.028.932,29	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	949.824,42	949.824,42	200.411,97	245.910,11	168.008,74	194.265,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	879.824,42	879.824,42	200.411,97	245.910,11	168.008,74	194.265,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	3.059.723,24	3.059.723,24	1.039.433,05	836.859,11	1.033.498,32	834.667,29	0,00	0,00
Pessoal Civil	3.059.723,24	3.059.723,24	1.039.433,05	836.859,11	1.033.498,32	834.667,29	0,00	0,00
Aposentados	1.399.756,19	1.399.756,19	499.137,04	375.153,54	499.137,04	375.153,54	0,00	0,00
Pensões	903.257,66	903.257,66	256.010,80	216.672,46	256.010,80	216.672,46	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	756.709,39	756.709,39	284.285,21	245.033,11	278.350,48	242.841,29	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	125.749,00	125.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	4.135.296,66	4.135.296,66	1.239.845,02	1.082.769,22	1.201.507,06	1.028.932,29	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	8.134.549,51	8.134.549,51	2.601.458,05	2.114.081,85	2.639.796,01	2.167.918,78	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.134.549,51

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	46.215.209,72	43.596.731,39
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.505.656,69	5.505.656,69	1.400.755,83	1.521.310,24
Receitas de Contribuições	5.505.656,69	5.505.656,69	1.400.755,83	1.521.310,24
Patronal	2.996.114,27	2.996.114,27	1.197.931,45	781.847,03
Pessoal Civil	2.996.114,27	2.996.114,27	1.197.931,45	781.847,03
Ativo	2.996.114,27	2.996.114,27	1.197.931,45	781.847,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.509.542,42	2.509.542,42	202.824,38	739.463,21
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	5.505.656,69	5.505.656,69	1.400.755,83	1.521.310,24

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	125.749,00	125.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.749,00	125.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	125.749,00	125.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:0397C161

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	86.021.013,61	28.675.839,78	26.998.163,43
Receita Tributária	9.454.518,51	3.326.574,06	2.014.904,91
IPTU	863.322,55	370.697,63	60.757,72
ISS	3.242.062,72	1.098.268,21	846.721,03
ITBI	808.025,93	216.145,52	237.633,33
IRRF	1.561.200,19	508.977,63	415.073,65
Taxas	2.979.907,12	1.132.485,07	454.719,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	8.080.545,79	2.396.254,88	2.381.579,65
Receitas Previdenciárias	7.818.999,55	2.055.313,75	2.086.453,07
Outras Receitas de Contribuições	261.546,24	340.941,13	295.126,58
Receita Patrimonial Líquida	68.907,96	23.632,46	20.015,77
Receita Patrimonial	4.672.773,27	2.184.565,23	1.148.018,50
(-)Aplicações Financeiras	4.603.865,31	2.160.932,77	1.128.002,73
Transferências Correntes	65.843.061,95	22.353.455,54	21.937.184,10
LC 61/89	46.248,59	38.928,90	19.513,02
LC 87/96	22.926,39	9.002,53	6.656,43
Convênios	1.802.000,00	442.000,00	1.313.970,72
FPM	17.105.061,09	5.361.673,12	5.110.312,85
ICMS	16.873.516,70	5.762.593,81	5.149.036,96
IPVA	1.384.623,99	1.042.856,58	887.568,19
ITR	3.640,66	1.644,57	1.013,25
Outras Transferências Correntes	28.605.044,53	9.694.756,03	9.449.112,68
Demais Receitas Correntes	2.573.979,40	575.922,84	644.479,00
Dívida Ativa	1.228.377,35	458.869,97	504.398,49
Diversas Receitas Correntes	1.345.602,05	117.052,87	140.080,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.229.372,73	1.822.119,38
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.229.372,73	1.822.119,38
Convênios	0,00	1.229.372,73	1.423.944,38
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	398.175,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	1.229.372,73	1.822.119,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	86.021.013,61	29.905.212,51	28.820.282,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	80.052.968,89	34.637.470,84	27.162.053,76	24.224.508,31	20.108.127,43	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.572.632,15	17.331.182,71	15.004.083,25	17.317.427,27	14.998.492,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	820.000,00	819.000,00	810.000,00	334.996,15	311.734,50	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.660.336,74	16.487.288,13	11.347.970,51	6.572.084,89	4.797.900,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	79.232.968,89	33.818.470,84	26.352.053,76	23.889.512,16	19.796.392,93	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.226.527,61	3.536.032,17	3.103.773,99	1.052.459,42	1.163.482,79	0,00	0,00
Investimentos	5.444.312,56	801.049,68	75.362,84	173.958,26	54.464,31	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.782.215,05	2.734.982,49	3.028.411,15	878.501,16	1.109.018,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.444.312,56	801.049,68	75.362,84	173.958,26	54.464,31	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	873.575,97	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	8.134.549,51	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	93.685.406,93	34.619.520,52	26.427.416,60	24.063.470,42	19.850.857,24	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-7.664.393,32	-4.714.308,01	2.392.866,21	5.841.742,09	8.969.425,57	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.248.241,86	4.585.394,04	6.248.241,86	4.585.394,04		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:A0B0ECB3

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	3.266.129,80	2.572.535,02	-3.537,12	690.057,66	3.699,41	8.852.127,35	1.282.762,83	1.212.981,93	-30.490,38	7.612.354,45	8.302.412,11
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	3.699,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.699,41	3.699,41
0101	PARLAMENTO MUNICIPAL	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	3.699,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.699,41	3.699,41
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	3.257.129,80	2.563.535,02	-3.537,12	690.057,66	0,00	8.852.127,35	1.282.762,83	1.212.981,93	-30.490,38	7.608.655,04	8.298.712,70
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	112.484,37	112.484,37	0,00	0,00	0,00	39.648,06	2.368,09	2.368,09	0,00	37.279,97	37.279,97
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA	0,00	7.837,52	7.837,52	0,00	0,00	0,00	82.500,00	63.213,38	60.100,00	0,00	22.400,00	22.400,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	139.832,05	135.830,31	0,00	4.001,74	0,00	252.008,05	52.855,96	32.740,32	0,00	219.267,73	223.269,47
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	44.489,77	30.091,21	0,00	14.398,56	0,00	16.052,16	14.068,44	14.068,44	0,00	1.983,72	16.382,28
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	221.265,75	216.173,03	0,00	5.092,72	0,00	89.730,08	45.035,67	45.035,67	0,00	44.694,41	49.787,13
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	34.590,15	34.590,15	0,00	0,00	0,00	7.308,23	4.098,16	4.098,16	0,00	3.210,07	3.210,07
0207	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	1.215,40	1.215,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.	0,00	14.336,61	12.490,08	0,00	1.846,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,53
0209	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	0,00	157.056,23	153.386,14	0,00	3.670,09	0,00	1.629.743,86	292.704,14	292.704,14	-28.018,72	1.309.021,00	1.312.691,09
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.708.878,20	1.062.627,83	-3.537,12	642.713,25	0,00	5.538.598,00	445.706,10	445.706,10	0,00	5.092.891,90	5.735.605,15
0211	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	734.522,31	729.132,34	0,00	5.389,97	0,00	1.142.568,75	336.345,26	289.793,38	-2.471,66	850.303,71	855.693,68
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	80.621,44	67.676,64	0,00	12.944,80	0,00	8.290,16	187,63	187,63	0,00	8.102,53	21.047,33
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.680,00	26.180,00	26.180,00	0,00	19.500,00	19.500,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	278.094,06	278.094,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	278.094,06	278.094,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	3.544.223,86	2.850.629,08	-3.537,12	690.057,66	3.699,41	8.852.127,35	1.282.762,83	1.212.981,93	-30.490,38	7.612.354,45	8.302.412,11

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:6432EA68

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	7.415.582,28	7.415.582,28	2.532.605,39	34,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.404.501,66	1.404.501,66	558.298,28	39,75
1.1.1 - IPTU	863.322,55	863.322,55	370.697,63	42,94
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.102,88	4.102,88	305,04	7,43
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	447.045,86	447.045,86	158.301,39	35,41
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	90.030,37	90.030,37	28.994,22	32,20
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	821.861,49	821.861,49	231.826,36	28,21
1.2.1 - ITBI	808.025,93	808.025,93	216.145,52	26,75
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	4.027,94	4.027,94	939,48	23,32
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	9.807,62	9.807,62	12.982,32	132,37
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	1.759,04	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.628.018,94	3.628.018,94	1.233.503,12	34,00
1.3.1 - ISS	3.242.062,72	3.242.062,72	1.098.268,21	33,88
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	27.801,50	27.801,50	8.064,26	29,01

1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	292.478,08	292.478,08	111.560,65	38,14
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	65.676,64	65.676,64	15.610,00	23,77
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.561.200,19	1.561.200,19	508.977,63	32,60
1.4.1 - IRRF	1.561.200,19	1.561.200,19	508.977,63	32,60
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.021.917,34	45.021.917,34	15.270.943,43	33,92
2.1 - Cota-Parte FPM	21.381.326,36	21.381.326,36	6.702.091,28	31,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	21.381.326,36	21.381.326,36	6.702.091,28	31,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.591.895,88	21.591.895,88	7.203.242,16	33,36
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.657,99	28.657,99	11.253,16	39,27
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.810,74	57.810,74	48.661,12	84,17
2.5 - Cota-Parte ITR	4.550,83	4.550,83	2.055,67	45,17
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.957.675,54	1.957.675,54	1.303.570,72	66,59
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	69,32	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	52.437.499,62	52.437.499,62	17.803.548,82	33,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.116,11	16.116,11	1.776,56	11,02
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	827.120,54	827.120,54	348.123,45	42,09
5.1 - Transferências do Salário-Educação	785.756,15	785.756,15	331.598,25	42,20
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	41.364,39	41.364,39	16.525,20	39,95
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	843.236,65	843.236,65	349.900,01	41,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.585.899,92	9.585.899,92	3.054.174,60	31,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.276.265,27	4.276.265,27	1.340.418,16	31,35
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.718.379,18	4.718.379,18	1.440.648,35	30,53
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.731,60	5.731,60	2.250,63	39,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.562,15	11.562,15	9.732,22	84,17
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	910,17	910,17	411,10	45,17
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	573.051,55	573.051,55	260.714,14	45,50
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.383.144,86	16.383.144,86	5.714.876,30	34,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.367.024,86	16.367.024,86	5.689.662,61	34,76
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.120,00	16.120,00	25.213,69	156,41
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.781.124,94	6.781.124,94	2.635.488,01	38,87

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.331.015,86	10.611.015,86	3.153.833,99	29,72	3.153.325,90	29,72	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	78.774,50	7,88	78.774,50	7,88	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.331.015,86	9.611.015,86	3.075.059,49	32,00	3.074.551,40	31,99	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.036.009,00	4.970.116,00	2.143.743,62	43,13	2.109.836,29	42,45	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.466.009,00	4.400.116,00	2.143.743,62	48,72	2.109.836,29	47,95	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.367.024,86	15.581.131,86	5.297.577,61	34,00	5.263.162,19	33,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	55,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	36,92
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	7,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB			
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

				INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)				13.109.374,90	13.109.374,90	4.450.887,20	33,95
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.332.300,00	2.260.640,00	160.674,50	7,11	99.249,50	4,39	0,00
23.1 Creche	1.115.500,00	1.080.180,00	59.330,36	5,49	44.390,36	4,11	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	710.000,00	710.000,00	39.410,36	5,55	39.410,36	5,55	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	405.500,00	370.180,00	19.920,00	5,38	4.980,00	1,35	0,00
23.2 Pré-escola	1.216.800,00	1.180.460,00	101.344,14	8,59	54.859,14	4,65	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	860.000,00	860.000,00	39.364,14	4,58	39.364,14	4,58	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	356.800,00	320.460,00	61.980,00	19,34	15.495,00	4,84	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	18.996.524,86	18.169.554,72	7.317.641,77	40,27	6.503.643,79	35,79	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.797.024,86	14.011.131,86	5.218.803,11	37,25	5.184.387,69	37,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.199.500,00	4.158.422,86	2.098.838,66	50,47	1.319.256,10	31,72	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	260.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	44.886,70	44.886,70	100,00	44.886,70	100,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	68.500,00	55.520,00	55.514,96	99,99	9.376,30	16,89	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	21.397.324,86	20.791.101,42	7.578.717,93	36,45	6.657.156,29	32,02	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.635.488,01
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							25.213,69
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							3.537,12
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							2.664.238,82
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							3.938.654,47
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%							22,12
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	785.756,15	785.756,15	370.687,88	47,18	132.112,83	16,81	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.667.684,59	3.491.568,03	1.606.572,60	46,01	309.680,42	8,87	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	3.453.440,74	4.277.324,18	1.977.260,48	46,23	441.793,25	10,33	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	24.850.765,60	25.068.425,60	9.555.978,41	38,12	7.098.949,54	28,32	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						154.532,82	3.537,12
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						150.828,57	3.537,12
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB						3.704,25	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014							459.216,52
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							5.689.662,61
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							5.320.829,26
49.1 - Orçamento do Exercício							5.084.165,79
49.2 - Restos a Pagar							236.663,47
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							25.213,69
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL							853.263,56

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:5F1043DC

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.415.582,28	7.415.582,28	2.532.605,39	34,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	863.322,55	863.322,55	370.697,63	42,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	808.025,93	808.025,93	216.145,52	26,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.242.062,72	3.242.062,72	1.098.268,21	33,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.561.200,19	1.561.200,19	508.977,63	32,60
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.932,32	35.932,32	9.308,78	25,91
Dívida Ativa dos Impostos	749.331,56	749.331,56	282.844,36	37,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	155.707,01	155.707,01	46.363,26	29,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.021.917,34	45.021.917,34	15.270.874,11	33,92
Cota-Parte do FPM	21.381.326,36	21.381.326,36	6.702.091,28	31,35
Cota Parte do ITR	4.550,83	4.550,83	2.055,67	45,17
Cota-Parte do IPVA	1.957.675,54	1.957.675,54	1.303.570,72	66,59
Cota-Parte do ICMS	21.591.895,88	21.591.895,88	7.203.242,16	33,36
Cota-Parte IPI-Exportação	57.810,74	57.810,74	48.661,12	84,17
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	28.657,99	28.657,99	11.253,16	39,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.657,99	28.657,99	11.253,16	39,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	52.437.499,62	52.437.499,62	17.803.479,50	33,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.650.536,00	8.650.536,00	2.969.252,60	34,32
Provenientes da União	8.578.536,00	8.578.536,00	2.969.252,60	34,61
Provenientes dos Estados	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.650.536,00	8.650.536,00	2.969.252,60	34,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	17.070.542,80	19.387.183,35	7.873.407,77	40,61	5.917.387,10	30,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.176.487,80	10.689.566,01	4.703.937,70	44,00	4.700.429,90	43,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	17.450,28	34,90	0,00
Outras Despesas Correntes	6.844.055,00	8.647.617,34	3.119.470,07	36,07	1.199.506,92	13,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	724.869,56	1.955.816,15	249.551,70	12,76	108.709,00	5,56	0,00
Investimentos	654.869,56	1.885.816,15	189.790,62	10,06	88.788,64	4,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	70.000,00	59.761,08	85,37	19.920,36	28,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.795.412,36	21.342.999,50	8.122.959,47	38,06	6.026.096,10	28,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	70.000,00	70.000,00	59.761,08	0,74	19.920,36	0,33	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	70.000,00	70.000,00	59.761,08	0,74	19.920,36	0,33	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	70.000,00	70.000,00	59.761,08	0,74	19.920,36	0,33	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	17.725.412,36	21.272.999,50	8.063.198,39	99,26	6.006.175,74	99,67	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E							33,74

LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]					3.335.659,92
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.142.568,75	2.471,66	289.793,38	850.303,71	0,00
Total	1.142.568,75	2.471,66	289.793,38	850.303,71	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.100.760,06	3.115.941,21	1.361.564,76	16,76	971.197,61	16,12	0,00
Atenção Básica	8.268.736,44	10.895.893,80	3.559.957,31	43,83	2.624.556,95	43,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.490.768,96	5.718.204,89	2.900.715,15	35,71	2.330.110,44	38,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	304.131,40	304.131,40	18.862,20	0,23	10.359,43	0,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	631.015,50	1.308.828,20	281.860,05	3,47	89.871,67	1,49	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.795.412,36	21.342.999,50	8.122.959,47	100,00	6.026.096,10	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:A1C8DC69

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1 QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.336.154,7-1	27.601.172,2-2	-	-
Dívida Mobiliária	0,0-0	0,0-0	-	-
Dívida Contratual	27.141.829,9-3	24.834.347,4-4	-	-
Interna	27.141.829,9-3	24.834.347,4-4	-	-
Externa	0,0-0	0,0-0	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.194.324,7-8	2.766.824,7-8	-	-
Outras Dívidas	0,0-0	0,0-0	-	-
DEDUÇÕES (II)	12.075.697,0-2	18.038.876,1-0	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.035.497,3-8	17.139.291,1-6	-	-
Demais Haveres Financeiros	1.584.423,5-0	1.659.423,5-0	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.544.223,8-6	759.838,5-6	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	18.260.457,6-9	9.562.296,1-2	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	84.104.839,9-0	86.846.585,6-1	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	36,0-7	31,7-8	-	-

% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	21,7-1	11,0-1	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		104.215.902,73		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		93.794.312,46		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	27.141.829,9-3	24.834.347,4-4	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0-0	0,0-0	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	24.124.948,7-9	22.335.125,5-4	-	-
De Tributos	0,0-0	0,0-0	-	-
De Contribuições Sociais	24.124.948,7-9	22.335.125,5-4	-	-
Previdenciárias	24.124.948,7-9	22.335.125,5-4	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,0-0	0,0-0	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,0-0	0,0-0	-	-
Do FGTS	0,0-0	0,0-0	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,0-0	0,0-0	-	-
Interna	0,0-0	0,0-0	-	-
Externa	0,0-0	0,0-0	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.016.881,1-4	2.499.221,9-0	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	3.194.324,7-8	2.766.824,7-8	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0-0	0,0-0	-	-
DEPÓSITOS	0,0-0	0,0-0	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0-0	0,0-0	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0-0	0,0-0	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	62.158.714,8-7	62.158.714,8-7	-	-
Passivo Atuarial	62.158.714,8-7	62.158.714,8-7	-	-
Outras Dívidas	0,0-0	0,0-0	-	-
DEDUÇÕES (X)	43.596.731,3-9	46.215.209,7-2	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.484.023,4-2	42.102.501,7-5	-	-
Investimentos	4.112.707,9-7	4.112.707,9-7	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,0-0	0,0-0	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	18.561.983,4-8	15.943.505,1-5	-	-

Nota: 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:37788350

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1 QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS VINCULADOS								
(002.002) CONVENIOS CALHA NORTE	0,00	0,00	0,00	520.910,20	0,00	-520.910,20	0,00	0,00
(002.003) Aquis.Retro e Caminhão C/C 45540-7	24.047,37	0,00	0,00	0,00	0,00	24.047,37	0,00	0,00
(002.010) Convenio FITHA C/C 43451-5 45106-1	357.581,04	0,00	0,00	199.193,54	0,00	158.387,50	0,00	0,00
(002.018) Conv.Reg.Fundiária C/C 40169-2	25.872,70	0,00	0,00	11.786,62	0,00	14.086,08	0,00	0,00
(002.043) Conv.GERO Iluminação Lh 605 C/C 39173-5	1.252,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,29	0,00	0,00
(002.048) Sinal.Trânsito Horiz.DETRAN C/C43957-6	622.607,58	539.003,90	0,00	0,00	0,00	83.603,68	0,00	0,00
(002.061) Conv.Equip.Agricola 793849 c/c 647112-0	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	249.660,00	0,00
(002.063) Conv.Equip.Agricola 792697 c/c 647109-0	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	121.330,00	0,00
(002.064) PMJ CONV.PAV.TARILANDIA CN C/C 43734-4	551.272,07	0,00	0,00	0,00	0,00	551.272,07	0,00	0,00
(008.100) Base c/c 28165-4	4.574,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574,25	0,00	0,00
(008.101) BBAJ C/C 28166-2	16.116,30	0,00	0,00	0,00	0,00	16.116,30	0,00	0,00
(008.102) BPC Escola Quest c/c 36435-5	2.929,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.929,29	0,00	0,00
(008.103) CPBF - JARU c/c 27953-6	12.623,15	0,00	0,00	0,00	0,00	12.623,15	0,00	0,00
(008.104) FMAS IGD SUAS C/C 39769-5 44042-6	37.893,76	0,00	0,00	836,40	0,00	37.057,36	0,00	0,00
(008.105) FMAS PBVII C/C 36645-5 44044	27.997,06	0,00	0,00	0,00	0,00	27.997,06	0,00	0,00
(008.106) FMAS PFMC C/C 36595-5	3,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3,59	0,00	0,00
(008.107) FMAS PFMC 3 C/C 33914-8	66.618,19	0,00	0,00	0,00	0,00	66.618,19	0,00	0,00

(008.108) FMAS PROJOVEM PBVJ 33913-X 44046-8	38.885,28	0,00	0,00	4.550,00	0,00	34.335,28	0,00	0,00
(008.109) FMAS/EMST C/C 28344-4	9.430,11	0,00	0,00	0,00	0,00	9.430,11	0,00	0,00
(008.110) FNAS BINF C/C 26883-6	4.520,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,13	0,00	0,00
(008.111) FNAS EMPB C/C 26931-X	5.728,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.728,53	0,00	0,00
(008.112) FNAS EMPJ C/C 26935-2	13.411,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.411,96	0,00	0,00
(008.113) INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1	4.181,82	0,00	2.559,85	0,00	0,00	1.621,97	6.402,77	0,00
(008.114) PAIF C/C 25481-9	9.942,31	0,00	0,00	0,00	0,00	9.942,31	0,00	0,00
(008.115) PES PORT. DEFICIENCIA C/C 10833-2	2.404,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,63	0,00	0,00
(008.116) PETI BOLSA C/C 28934-5	21.601,98	0,00	0,00	0,00	0,00	21.601,98	0,00	0,00
(008.117) PETI JORNADA C/C 28932-9 - 34677-2	47.766,29	1.440,00	1.830,00	5.035,00	0,00	39.461,29	61.646,20	0,00
(008.120) PISO B VARIAVEL C/C 28937-X	17.085,89	0,00	0,00	0,00	0,00	17.085,89	0,00	0,00
(008.121) FMAS PISO B.FIXO 28935-3 44043	342.946,22	10.638,57	28.947,30	41.536,38	0,00	261.823,97	314.107,02	0,00
(008.122) FMAS PISO F.M.COMP.28938-8 44045-	224.357,25	3.289,14	0,00	115.181,20	0,00	105.886,91	0,00	0,00
(008.123) FMAS PISO T.M.COMP.28939-6 44047	11.011,19	16.975,04	0,00	0,00	0,00	-5.963,85	0,00	0,00
(008.124) PMJ BAIF C/C 26941-7	43.419,92	0,00	5.430,09	0,00	0,00	37.989,83	96.932,02	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS VINCULADOS								
(008.125) PROG. APOIO CCA C/C 10825-1	4.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,20	0,00	0,00
(008.127) PSB JOVEM 15A17 C/C 28933-7	4.195,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.195,54	0,00	0,00
(008.130) FMAS PISO B.VAR.SCFV C/C 44049-3	198.299,00	0,00	27.651,31	0,00	0,00	170.647,69	132.847,37	0,00
(008.131) FMAS IGD BF - C/C 44041-8	182.180,65	0,00	0,00	0,00	0,00	182.180,65	0,00	0,00
(008.132) FMAS PVMC - 44048-5	8.577,66	0,00	0,00	0,00	0,00	8.577,66	0,00	0,00
(008.133) FMAS ACESSUAS - 44105-8	7.619,72	0,00	0,00	0,00	0,00	7.619,72	0,00	0,00
(008.134) ACESSUAS Trabalho C/C 43659-3	69.221,72	0,00	0,00	0,00	0,00	69.221,72	0,00	0,00
(010.101) PAB - Fixo C/C 36657-9	1.032.698,45	1.952,57	30.718,30	39.690,61	-29.910,57	990.247,54	696.849,21	0,00
(010.102) PSF C/C 21631-3	176.772,16	11.940,00	0,00	0,00	-92.646,58	257.478,74	0,00	0,00
(010.103) PACS C/C 24337-X	189.496,31	0,00	200,00	0,00	-41.903,71	231.200,02	0,00	0,00
(010.104) Saúde Bucal C/C 21633-X	326.306,71	0,00	38.322,00	0,00	0,00	287.984,71	0,00	0,00
(010.105) Saúde Indigena c/c 36661-7	4.918,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918,37	21.648,64	0,00
(010.106) Sistema Penitenciário C/C 28518-8	36.517,04	0,00	0,00	0,00	0,00	36.517,04	0,00	0,00
(010.108) Ações Estratégicas C/C 23929-1	48.301,68	0,00	0,00	0,00	0,00	48.301,68	0,00	0,00
(010.109) Epid.Controle de Doenças C/C 36659-5	865.399,32	10.248,81	165,00	36.372,13	0,00	818.613,38	205.512,57	0,00
(010.110) Vigilância Sanitária C/C 30523-5	22.844,59	0,00	307,15	3.024,30	0,00	19.513,14	8.355,62	0,00
(010.111) Farmacia Básica C/C 36656-0	515.240,89	0,00	47.500,00	26.382,20	0,00	441.358,69	27.600,00	0,00
(010.112) CAPS C/C 27185-3	801.118,29	0,00	179,55	28.273,59	0,00	772.665,15	76.767,58	0,00
(010.113) Gestão Plena C/C 36658-7	477.337,97	240,00	38.917,26	29.112,15	-178.346,96	587.415,52	517.807,84	0,00
(010.115) HIPERDIA C/C 29162-5	25.404,41	0,00	0,00	0,00	0,00	25.404,41	0,00	0,00
(010.116) Farmácia Básica do Estado C/C 35586-0	202.074,27	0,00	0,00	39.532,16	0,00	162.542,11	0,00	0,00
(010.117) Insulina p/ Dependentes C/C 35587-9	134.207,66	0,00	0,00	0,00	0,00	134.207,66	0,00	0,00
(010.119) Atenção Básica do Estado c/c 23840-6	4.562,34	1.430,00	0,00	0,00	0,00	3.132,34	0,00	0,00
(010.121) Impl.Leitos Saúde Mental C/C 45821-X	16.228,67	0,00	0,00	0,00	0,00	16.228,67	0,00	0,00
(010.122) BLGES CAPS Mat.Permanente C/C 38169-1	1.590,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,49	0,00	0,00
(010.123) Inc.Impl.Prog.Farm.Popular C/C 36509-2	66.291,62	0,00	0,00	0,00	0,00	66.291,62	0,00	0,00
(010.124) NASF C/C 39011-9	122.491,20	0,00	0,00	0,00	-10.995,87	133.487,07	0,00	0,00
(010.126) Bloco Atenção Básica C/C 45820-1 624016	5.680,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680,75	0,00	0,00
(010.127) Bloco Assist.Farm.c/c 45819-8 624015-3	77.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.829,00	0,00	0,00
(010.128) Bloco MAC C/C 45822-8 624018-8	43,99	0,00	0,00	0,00	0,00	43,99	0,00	0,00
(010.129) Bloco Vig.Epid.c/c 45823-6 624019-6	50,07	0,00	0,00	0,00	0,00	50,07	0,00	0,00
(010.132) INC.EST. ATENÇAO BASICA EM SAUDE	32.644,61	9.850,31	38.636,00	337,40	0,00	-16.179,10	290,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS VINCULADOS								
(010.135) Req. UBS Professora Julia C/C 624022-6	943,19	0,00	0,00	58.148,41	0,00	-57.205,22	0,00	0,00
(010.136) Req. UBS João C.Lacerda C/C 624024-2	2.522,49	0,00	0,00	98.428,17	0,00	-95.905,68	0,00	0,00
(010.137) Req. UBS Carlos Chagas C/C 624025-0	1.075,92	0,00	0,00	3.381,52	0,00	-2.305,60	0,00	0,00
(010.138) Req. UBS Alfredo Amabile C/C 624026-9	1.097,95	0,00	0,00	66.504,65	0,00	-65.406,70	0,00	0,00
(010.139) Req. UBS Clinica da Mulher C/C 624023-4	15.288,29	0,00	0,00	0,00	0,00	15.288,29	0,00	0,00
(010.140) Req. UBS Gercy Garcia C/C 624027-9	1.272,13	0,00	0,00	70.280,90	0,00	-69.008,77	0,00	0,00
(010.141) Ref.UBS Tarilândia c/c 624028-5 44201-1	93.181,33	0,00	8.121,21	85.637,58	0,00	-577,46	3.106,42	0,00
(010.142) Ref. UBS- Osvaldo Cruz c/c 44199-6	36.887,79	0,00	0,00	32.064,71	0,00	4.823,08	0,01	0,00
(010.143) Ref.UBS Rute de Souza c/c 624028-5	0,00	0,00	0,00	111.641,23	0,00	-111.641,23	0,00	0,00
(010.144) Est.Rede Serv.At.Básica C/C 624030-7	42.356,31	0,00	0,00	0,00	0,00	42.356,31	0,00	0,00
(010.146) Mat.Perm.UBS Clinica Mulher c/c 624031-5	112.943,67	6.473,47	0,00	7.270,75	0,00	99.199,45	0,00	0,00
(010.148) FMS PMAQ- C/C 624028-5/45729-9	376.711,61	0,00	0,00	0,00	0,00	376.711,61	0,00	0,00
(010.150) FMS EST.UNID.AT.ESP. C/C 624033-1	217.769,52	0,00	0,00	0,00	0,00	217.769,52	0,00	0,00
(010.151) FMS - UBS RUTH DE SOUZA C/C 44200-3	2.724,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724,99	0,00	0,00
(012.002) FUNDEB c/c 30861-7	851.577,53	0,00	0,00	0,00	0,00	851.577,53	0,00	0,00
(012.003) FUNDEB 60% c/c 10853-7	306.750,53	1.586,44	1.298,72	0,00	-274.977,07	578.842,44	0,00	0,00
(012.004) FUNDEB 40% c/c 10859-6	67.213,01	2.117,81	4.992,87	0,00	-259.097,62	319.199,95	33.855,24	0,00
(012.005) Conv.Const.Quadra Esporte c/c 39878-0	72.671,90	0,00	0,00	105.106,70	0,00	-32.434,80	146.766,86	0,00
(012.007) PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7	205.807,55	0,00	61.558,00	0,00	0,00	144.249,55	344.024,00	0,00
(012.008) PNAT c/c 24985-8	31.804,78	0,00	0,00	0,00	0,00	31.804,78	347.496,66	0,00
(012.011) Transporte Escolar c/c 42581-8 45097-9	300.093,36	0,00	50.268,48	37.879,24	0,00	211.945,64	282.414,50	0,00
(012.019) Salario Educação C/C 23734-5	291.270,98	0,00	0,00	0,00	0,00	291.270,98	111.670,61	0,00
(012.024) PDDE - Mais Escola C/C 38028-8	901,34	0,00	0,00	0,00	0,00	901,34	0,00	0,00
(012.026) Const.Creche Pré 002/SIMEC/PAC 2 05435/2	474.632,61	0,00	0,00	1.730.915,50	0,00	-1.256.282,89	0,00	0,00
(012.027) FMED CONV.CONST.QD.ESPORTE LH 619	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	-509.000,00	0,00	0,00
(012.028) FMED CONV.CONST.ESCOLA 6 SALAS	0,00	0,00	0,00	896.190,09	0,00	-896.190,09	0,00	0,00
(012.029) FMED CONV.MAT.PERMANENTE C/C 45051-5	0,00	0,00	0,00	24.904,00	0,00	-24.904,00	0,00	0,00
(012.030) CONV.APOIO A CRECHES C/C 44726-9	242.594,87	0,00	0,00	0,00	0,00	242.594,87	0,00	0,00

(012.031) FMED AQ.MAT.PERM/CONS.C/C 44726-9	0,00	5.890,61	0,00	13.067,78	0,00	-18.958,39	0,00	0,00
(012.032) FMED CONV.PRONACAMPO ESCOLAR 44547-9	153.142,51	0,00	0,00	0,00	0,00	153.142,51	0,00	0,00
(012.034) FMED CONV.AQ.MICRO ONIBUS C/C 44255-0	13.350,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13.350,19	0,00	0,00
(012.036) Creche Tarilândia PAC 209002/14	0,00	0,00	0,00	1.728.215,50	0,00	-1.728.215,50	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS VINCULADOS								
(012.040) FMED CONV.PLAYGROUND INF. C/C 45618-7	19.878,97	0,00	0,00	0,00	0,00	19.878,97	0,00	0,00
(012.041) FMED CONV.AQ.EQUIP.ESCOLAR C/C 44051-5	38.020,29	0,00	0,00	0,00	0,00	38.020,29	0,00	0,00
(012.042) Conv.Amp.Escola EFA C/C 43735-2	269.556,35	0,00	0,00	0,00	0,00	269.556,35	240.792,88	0,00
(012.043) Conv.Apoio a Creches C/C 46139-3	193.997,26	0,00	0,00	0,00	0,00	193.997,26	0,00	0,00
(012.044) Amp.Creche Zenir Carvalho C/C 44087-6	269.477,66	0,00	0,00	0,00	0,00	269.477,66	244.048,52	0,00
(012.045) CONV.AQUIS.ONIBUS PCN C/C 45648-9	323.866,75	0,00	0,00	0,00	0,00	323.866,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	13.718.923,13	623.076,67	387.603,09	6.680.390,61	-887.878,38	6.915.731,14	4.291.932,54	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Próprios / Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	189.494,90	-189.494,90	0,00	0,00
(002.001) Recursos Próprios / Ordinários	1.924.334,63	37.952,70	829.453,25	152.684,06	206.065,09	698.179,53	5.418.429,15	0,00
(008.001) Recursos Proprios c/c 42694-6	379,93	418,00	91.507,60	20.229,14	3.935,64	-115.710,45	216.681,82	0,00
(008.128) Piso B.Transição C/C 28936-1	72.609,54	0,00	0,00	0,00	0,00	72.609,54	0,00	0,00
(009.001) Recursos Próprios / Ordinários	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	-19.500,00	0,00	0,00
(010.001) Recursos Próprios C/C 24062-1	79.921,53	160,00	93.121,97	7.207,43	640.214,92	-660.782,79	354.696,75	0,00
(012.001) Recursos Próprios C/C 14340-5	14.284,13	9,00	289.795,83	26.754,48	878.624,37	-1.180.899,55	843.340,88	0,00
(012.010) RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7	4.950,54	0,00	21.346,26	0,00	0,00	-16.395,72	199.129,16	0,00
(012.023) FMED CONV.AQUIS.ONIBUS ESCOLAR	151.786,33	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.786,33	0,00	0,00
(012.035) FMED CONV.AQ.ONIBUS ESCOLAR RURAL	9.890,95	0,00	0,00	0,00	0,00	9.890,95	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.258.157,58	188.539,70	1.325.224,91	226.375,11	1.918.334,92	-1.400.317,06	7.032.277,76	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	15.977.080,71	811.616,37	1.712.828,00	811.616,37	1.030.456,54	5.515.414,08	11.324.210,30	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
(009.001) Recursos Próprios / Ordinários	46.215.209,72	0,00	4.862,32	0,00	0,00	46.210.347,40	38.337,96	0,00
TOTAL	46.215.209,72	0,00	4.862,32	0,00	0,00	46.210.347,40	38.337,96	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:A76AAFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO I - RREO 2º BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2015

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Mar/Abr	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Abr	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.283.913,44	15.903.252,44	2.590.175,05	16,29	5.408.423,60	34,01	10.494.828,84
RECEITAS CORRENTES	14.283.913,44	14.460.673,44	2.540.175,05	17,57	5.358.423,60	37,06	9.102.249,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	534.858,12	534.858,12	102.302,71	19,13	155.993,95	29,17	378.864,17
Impostos	505.589,12	505.589,12	93.244,03	18,44	143.100,90	28,30	362.488,22
Taxas	29.269,00	29.269,00	9.058,68	30,95	12.893,05	44,05	16.375,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.498,37	23.498,37	118.028,16	502,28	173.749,41	739,41	-150.251,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	112.336,03	0,00	165.395,55	0,00	-165.395,55
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	23.498,37	23.498,37	5.692,13	24,22	8.353,86	35,55	15.144,51
RECEITA PATRIMONIAL	608.401,24	608.401,24	190.719,07	31,35	360.071,90	59,18	248.329,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	608.401,24	608.401,24	190.719,07	31,35	360.071,90	59,18	248.329,34
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.092.005,46	13.268.765,46	2.079.373,19	15,67	4.571.177,26	34,45	8.697.588,20
Transferências Intergovernamentais	13.092.005,46	13.268.765,46	2.079.373,19	15,67	4.571.177,26	34,45	8.697.588,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.150,25	25.150,25	49.751,92	197,82	97.431,08	387,40	-72.280,83
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	946,02	0,00	1.827,28	0,00	-1.827,28
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	25.150,25	25.150,25	12.552,46	49,91	15.350,36	61,03	9.799,89
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	36.253,44	0,00	80.253,44	0,00	-80.253,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.442.579,00	50.000,00	3,47	50.000,00	3,47	1.392.579,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.442.579,00	50.000,00	3,47	50.000,00	3,47	1.392.579,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.442.579,00	50.000,00	3,47	50.000,00	3,47	1.392.579,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.324.000,00	1.324.000,00	145.520,91	10,99	193.217,55	14,59	1.130.782,45
RECEITAS CORRENTES	1.324.000,00	1.324.000,00	145.520,91	10,99	193.217,55	14,59	1.130.782,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.324.000,00	1.324.000,00	145.520,91	10,99	193.217,55	14,59	1.130.782,45
Contribuições Sociais	1.324.000,00	1.324.000,00	145.520,91	10,99	193.217,55	14,59	1.130.782,45
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.607.913,44	17.227.252,44	2.735.695,96	15,88	5.601.641,15	32,52	11.625.611,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.607.913,44	17.227.252,44	2.735.695,96	15,88	5.601.641,15	32,52	11.625.611,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.607.913,44	17.227.252,44	2.735.695,96	15,88	5.601.641,15	32,52	11.625.611,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	0,00	–	–	923.200,00	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	923.200,00	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS	14.780.008,80	2.533.539,00	17.313.547,80	2.557.130,52	6.337.510,13	2.428.730,28	4.072.255,77	23,52	13.241.292,03
DESPESAS CORRENTES	12.129.211,19	948.760,00	13.077.971,19	1.765.021,04	5.255.610,65	2.032.473,05	3.628.082,40	27,74	9.449.888,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.071.075,08	406.000,00	7.477.075,08	1.284.385,87	2.466.609,58	1.264.483,11	2.443.621,82	32,68	5.033.453,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.058.136,11	542.760,00	5.600.896,11	480.635,17	2.789.001,07	767.989,94	1.184.460,58	21,15	4.416.435,53
DESPESAS DE CAPITAL	722.160,01	1.615.893,41	2.338.053,42	792.109,48	1.081.899,48	396.257,23	444.173,37	19,00	1.893.880,05
INVESTIMENTOS	434.160,01	1.615.893,41	2.050.053,42	792.109,48	793.899,48	347.000,00	347.000,00	16,93	1.703.053,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	288.000,00	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00	49.257,23	97.173,37	33,74	190.826,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.928.637,60	-31.114,41	1.897.523,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.523,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	827.904,64	9.000,00	836.904,64	118.122,66	256.075,41	126.500,78	244.389,73	89,07	592.514,91
DESPESAS CORRENTES	797.904,64	9.000,00	806.904,64	118.122,66	226.075,41	118.122,66	226.075,41	28,02	580.829,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.904,64	9.000,00	806.904,64	118.122,66	226.075,41	118.122,66	226.075,41	28,02	580.829,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	8.378,12	18.314,32	61,05	11.685,68
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	8.378,12	18.314,32	61,05	11.685,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.607.913,44	2.542.539,00	18.150.452,44	2.675.253,18	6.593.585,54	2.555.231,06	4.316.645,50	23,78	13.833.806,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.607.913,44	2.542.539,00	18.150.452,44	2.675.253,18	6.593.585,54	2.555.231,06	4.316.645,50	23,78	13.833.806,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.284.995,65	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.607.913,44	2.542.539,00	18.150.452,44	2.675.253,18	6.593.585,54	2.555.231,06	5.601.641,15	-	13.833.806,94

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CCF50706

P M N U - RO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2015

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Jan/Fev	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Fev	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.283.913,44	14.283.913,44	2.818.248,55	19,73	2.818.248,55	19,73	11.465.664,89

RECEITAS CORRENTES	14.283.913,44	14.283.913,44	2.818.248,55	19,73	2.818.248,55	19,73	11.465.664,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	534.858,12	534.858,12	53.691,24	10,04	53.691,24	10,04	481.166,88
Impostos	505.589,12	505.589,12	49.856,87	9,86	49.856,87	9,86	455.732,25
Taxas	29.269,00	29.269,00	3.834,37	13,10	3.834,37	13,10	25.434,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.498,37	23.498,37	55.721,25	237,13	55.721,25	237,13	-32.222,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	53.059,52	0,00	53.059,52	0,00	-53.059,52
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	23.498,37	23.498,37	2.661,73	11,33	2.661,73	11,33	20.836,64
RECEITA PATRIMONIAL	608.401,24	608.401,24	169.352,83	27,84	169.352,83	27,84	439.048,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	608.401,24	608.401,24	169.352,83	27,84	169.352,83	27,84	439.048,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.092.005,46	13.092.005,46	2.491.804,07	19,03	2.491.804,07	19,03	10.600.201,39
Transferências Intergovernamentais	13.092.005,46	13.092.005,46	2.491.804,07	19,03	2.491.804,07	19,03	10.600.201,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.150,25	25.150,25	47.679,16	189,58	47.679,16	189,58	-22.528,91
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	881,26	0,00	881,26	0,00	-881,26
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	25.150,25	25.150,25	2.797,90	11,12	2.797,90	11,12	22.352,35
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	-44.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.324.000,00	1.324.000,00	47.696,64	3,60	47.696,64	3,60	1.276.303,36
RECEITAS CORRENTES	1.324.000,00	1.324.000,00	47.696,64	3,60	47.696,64	3,60	1.276.303,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.324.000,00	1.324.000,00	47.696,64	3,60	47.696,64	3,60	1.276.303,36
Contribuições Sociais	1.324.000,00	1.324.000,00	47.696,64	3,60	47.696,64	3,60	1.276.303,36
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.607.913,44	15.607.913,44	2.865.945,19	18,36	2.865.945,19	18,36	12.741.968,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.607.913,44	15.607.913,44	2.865.945,19	18,36	2.865.945,19	18,36	12.741.968,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.607.913,44	15.607.913,44	2.865.945,19	18,36	2.865.945,19	18,36	12.741.968,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS	14.780.008,80	0,00	14.780.008,80	3.780.379,61	3.780.379,61	1.643.525,49	1.643.525,49	11,12	13.136.483,31
DESPESAS CORRENTES	12.129.211,19	0,00	12.129.211,19	3.490.589,61	3.490.589,61	1.595.609,35	1.595.609,35	13,16	10.533.601,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.071.075,08	0,00	7.071.075,08	1.182.223,71	1.182.223,71	1.179.138,71	1.179.138,71	16,68	5.891.936,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.058.136,11	0,00	5.058.136,11	2.308.365,90	2.308.365,90	416.470,64	416.470,64	8,23	4.641.665,47
DESPESAS DE CAPITAL	722.160,01	0,00	722.160,01	289.790,00	289.790,00	47.916,14	47.916,14	6,64	674.243,87
INVESTIMENTOS	434.160,01	0,00	434.160,01	1.790,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	434.160,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	288.000,00	0,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	47.916,14	47.916,14	16,64	240.083,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.928.637,60	0,00	1.928.637,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.637,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	827.904,64	0,00	827.904,64	137.952,75	137.952,75	117.888,95	117.888,95	46,65	710.015,69
DESPESAS CORRENTES	797.904,64	0,00	797.904,64	107.952,75	107.952,75	107.952,75	107.952,75	13,53	689.951,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.904,64	0,00	797.904,64	107.952,75	107.952,75	107.952,75	107.952,75	13,53	689.951,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	9.936,20	9.936,20	33,12	20.063,80
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	9.936,20	9.936,20	33,12	20.063,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.607.913,44	0,00	15.607.913,44	3.918.332,36	3.918.332,36	1.761.414,44	1.761.414,44	11,29	13.846.499,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.607.913,44	0,00	15.607.913,44	3.918.332,36	3.918.332,36	1.761.414,44	1.761.414,44	11,29	13.846.499,00
SUPERÁVIT (XIII)	--		-	-	-	-	1.104.530,75	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.607.913,44	0,00	15.607.913,44	3.918.332,36	3.918.332,36	1.761.414,44	2.865.945,19	-	13.846.499,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6DB50275

P M N U - RO
ANEXO II - RREO 1º BIMESTRE 2015

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre Jan/Fev	Até o Bimestre Jan/Fev	No Bimestre Jan/Fev	Até o Bimestre Jan/Fev	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.780.008,80	14.780.008,80	3.780.379,61	3.780.379,61	1.643.525,49	1.643.525,49	93,31%	11,12%	13.136.483,31
LEGISLATIVA	643.391,00	643.391,00	62.796,00	62.796,00	62.796,00	62.796,00	3,57%	9,76%	580.595,00
Ação Legislativa	643.391,00	643.391,00	62.796,00	62.796,00	62.796,00	62.796,00	3,57	9,76	580.595,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.630.962,26	2.630.962,26	806.018,38	806.018,38	321.675,09	321.675,09	18,26%	12,23%	2.309.287,17
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.277.362,26	2.277.362,26	572.365,90	572.365,90	287.963,23	287.963,23	16,35	12,64	1.989.399,03
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	88.600,00	88.600,00	13.200,68	13.200,68	13.200,68	13.200,68	0,75	14,90	75.399,32
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	265.000,00	265.000,00	220.451,80	220.451,80	20.511,18	20.511,18	1,16	7,74	244.488,82
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	643.120,66	643.120,66	101.309,27	101.309,27	49.401,24	49.401,24	2,80%	7,68%	593.719,42
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.745,66	192.745,66	46.511,40	46.511,40	11.687,58	11.687,58	0,66	6,06	181.058,08
Assistência Comunitária	142.200,00	142.200,00	8.473,98	8.473,98	4.278,30	4.278,30	0,24	3,01	137.921,70
ATÍPICA	308.175,00	308.175,00	46.323,89	46.323,89	33.435,36	33.435,36	1,90	10,85	274.739,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.077.825,23	1.077.825,23	89.600,13	89.600,13	89.600,13	89.600,13	5,09%	8,31%	988.225,10
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.077.825,23	1.077.825,23	89.600,13	89.600,13	89.600,13	89.600,13	5,09	8,31	988.225,10
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.837.396,17	2.837.396,17	956.647,54	956.647,54	382.760,96	382.760,96	21,73%	13,49%	2.454.635,21
Atenção Básica	870.433,81	870.433,81	303.435,03	303.435,03	100.412,19	100.412,19	5,70	11,54	770.021,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.137.491,71	1.137.491,71	381.979,97	381.979,97	201.331,46	201.331,46	11,43	17,70	936.160,25
Suporte Profilático e Terapêutico	67.089,60	67.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.089,60
Vigilância Sanitária	88.584,00	88.584,00	3.373,00	3.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.584,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	673.797,05	673.797,05	267.859,54	267.859,54	81.017,31	81.017,31	4,60	12,02	592.779,74
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.731.238,70	4.731.238,70	1.308.473,16	1.308.473,16	617.147,71	617.147,71	35,04%	13,04%	4.114.090,99
Ensino Fundamental	4.731.238,70	4.731.238,70	1.308.473,16	1.308.473,16	617.147,71	617.147,71	35,04	13,04	4.114.090,99
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	243.762,41	243.762,41	34.878,70	34.878,70	0,00	0,00	0,00%	0,00%	243.762,41
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	143.762,41	143.762,41	34.878,70	34.878,70	0,00	0,00	0,00	0,00	143.762,41
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	339.500,00	339.500,00	132.656,43	132.656,43	72.228,22	72.228,22	4,10%	21,27%	267.271,78
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	339.500,00	339.500,00	132.656,43	132.656,43	72.228,22	72.228,22	4,10	21,27	267.271,78
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	801.812,37	801.812,37	288.000,00	288.000,00	47.916,14	47.916,14	2,72%	5,98%	753.896,23
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	289.000,00	289.000,00	288.000,00	288.000,00	47.916,14	47.916,14	2,72	16,58	241.083,86
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	512.812,37	512.812,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.812,37
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	827.904,64	827.904,64	137.952,75	137.952,75	117.888,95	117.888,95	0,07	0,83	710.015,69
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	114.042,74	114.042,74	17.018,23	17.018,23	17.018,23	17.018,23	0,97%	14,92%	97.024,51
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	103.042,74	103.042,74	15.228,47	15.228,47	15.228,47	15.228,47	0,86	14,78	87.814,27
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	1.789,76	1.789,76	1.789,76	1.789,76	0,10	16,27	9.210,24
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.345,00	20.345,00	2.137,40	2.137,40	2.137,40	2.137,40	0,12%	10,51%	18.207,60
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	20.345,00	20.345,00	2.137,40	2.137,40	2.137,40	2.137,40	0,12	10,51	18.207,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	129.858,00	129.858,00	13.414,01	13.414,01	13.414,01	13.414,01	0,76%	10,33%	116.443,99
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	129.858,00	129.858,00	13.414,01	13.414,01	13.414,01	13.414,01	0,76	10,33	116.443,99
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	533.658,90	533.658,90	75.383,11	75.383,11	75.383,11	75.383,11	4,28%	14,13%	458.275,79
Ensino Fundamental	533.658,90	533.658,90	75.383,11	75.383,11	75.383,11	75.383,11	4,28	14,13	458.275,79
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	9.936,20	9.936,20	0,56%	33,12%	20.063,80
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	9.936,20	9.936,20	0,56	33,12	20.063,80
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**15.607.913,44**	**15.607.913,44**	**3.918.332,36**	**3.918.332,36**	**1.761.414,44**	**1.761.414,44**	**100,00%**	**11,29%**	**13.846.499,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F66C040D

P M N U - RO
ANEXO VIII - RREO 1º BIMESTRE 2015

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	530.739,37	530.739,37	53.267,49	53.267,49	10,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	74.394,83	74.394,83	3.735,78	3.735,78	5,02
1.1.1- IPTU	49.244,58	49.244,58	325,16	325,16	0,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	25.150,25	25.150,25	2.529,36	2.529,36	10,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	881,26	881,26	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	94.955,27	94.955,27	11.499,43	11.499,43	12,11
1.2.1- ITBI	94.955,27	94.955,27	11.499,43	11.499,43	12,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	222.445,00	222.445,00	24.979,18	24.979,18	11,23
1.3.1- ISS	222.445,00	222.445,00	24.979,18	24.979,18	11,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	138.944,27	138.944,27	13.053,10	13.053,10	9,39
1.4.1- IRRF	138.944,27	138.944,27	13.053,10	13.053,10	9,39
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.334.127,07	9.334.127,07	1.733.426,82	1.733.426,82	18,57
2.1- Cota-Parte FPM	5.356.572,11	5.356.572,11	1.035.595,80	1.035.595,80	19,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.356.572,11	5.356.572,11	1.035.595,80	1.035.595,80	19,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.761.349,99	3.761.349,99	675.363,03	675.363,03	17,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.951,90	3.951,90	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	3.553,74	3.553,74	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.606,22	1.606,22	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	210.646,85	210.646,85	18.914,25	18.914,25	8,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.864.866,44	9.864.866,44	1.786.694,31	1.786.694,31	18,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	5.790,15	5.790,15	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	446.794,95	446.794,95	79.374,41	79.374,41	17,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	183.866,04	183.866,04	53.794,24	53.794,24	29,26
5.2- Outras Transferências do FNDE	262.928,91	262.928,91	25.580,17	25.580,17	9,73
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	446.794,95	446.794,95	85.164,56	85.164,56	19,06
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.867.025,43	1.867.025,43	342.191,68	342.191,68	18,33
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.071.514,42	1.071.514,42	207.119,10	207.119,10	19,33
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	752.269,98	752.269,98	135.072,58	135.072,58	17,96
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	790,39	790,39	0,00	0,00	0,00
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	321,25	321,25	0,00	0,00	0,00
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	42.129,39	42.129,39	0,00	0,00	0,00
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.961.093,78	3.961.093,78	763.090,94	763.090,94	19,26
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.946.900,27	3.946.900,27	342.191,69	342.191,69	8,67
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	418.224,23	418.224,23	0,00

12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.193,51	14.193,51	2.675,02	2.675,02	18,85
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	2.079.874,84	2.079.874,84	0,01	0,01	0,00

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.385.658,90	2.385.658,90	354.967,56	354.967,56	14,88
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.385.658,90	2.385.658,90	354.967,56	354.967,56	14,88
14- OUTRAS DESPESAS	1.575.434,88	1.575.434,88	224.831,02	224.831,02	14,27
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.575.434,88	1.575.434,88	224.831,02	224.831,02	14,27
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.961.093,78	3.961.093,78	579.798,58	579.798,58	14,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	46,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18.280,85
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.466.216,61	2.466.216,61	446.673,58	446.673,58	18,11

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.834.102,65	4.834.102,65	692.530,82	692.530,82	14,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.961.093,78	3.961.093,78	579.798,58	579.798,58	14,64
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	873.008,87	873.008,87	112.732,24	112.732,24	12,91
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.834.102,65	4.834.102,65	692.530,82	692.530,82	14,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)	0,01
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)	2.675,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.675,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	689.855,79
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	38,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	183.866,04	183.866,04	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	172.928,91	172.928,91	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	356.794,95	356.794,95	0,00	0,00	0,00
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.190.897,60	5.190.897,60	692.530,82	692.530,82	13,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.280,85	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	760.415,92	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	294.082,55	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.675,02	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	487.289,24	

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B9B35E70

P M N U - RO
ANEXO XII - RREO 1º BIMESTRE 2015

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (5 primeiros bimestres)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	530.739,37	530.739,37	53.267,49	10,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.244,58	49.244,58	325,16	0,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.955,27	94.955,27	11.499,43	12,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	222.445,00	222.445,00	24.979,18	11,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	138.944,27	138.944,27	13.053,10	9,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa dos Impostos	25.150,25	25.150,25	3.410,62	13,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.334.127,07	9.334.127,07	1.733.426,82	18,57
Cota-Parte FPM	5.356.572,11	5.356.572,11	1.035.595,80	19,33
Cota-Parte ITR	1.606,22	1.606,22	0,00	-
Cota-Parte IPVA	210.646,85	210.646,85	18.914,25	8,98
Cota-Parte ICMS	3.761.349,99	3.761.349,99	675.363,03	17,96
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	3.553,74	355.374,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.951,90	3.951,90	0,00	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.951,90	3.951,90	0,00	-
Outras	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.864.866,44**	**9.864.866,44**	**1.786.694,31**	**18,11**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	973.045,64	973.045,64	222.971,59	22,91
Provenientes da União	973.045,64	973.045,64	171.208,31	17,60
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	51.763,28	5.176.328,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.382,50	9.382,50	3.916,94	41,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**982.428,14**	**982.428,14**	**226.888,53**	23,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 1º Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até 1º Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	2.772.287,67	2.772.287,67	968.271,55	0,35	396.174,97	14,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.434.786,46	1.434.786,46	288.939,55	0,20	285.854,55	19,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Correntes	1.337.501,21	1.337.501,21	679.332,00	0,51	110.320,42	8,25
DESPESAS DE CAPITAL	194.966,50	194.966,50	1.790,00	0,01	0,00	-
Investimentos	194.966,50	194.966,50	1.790,00	0,01	0,00	-
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.967.254,17**	**2.967.254,17**	**970.061,55**	**0,33**	**396.174,97**	**13,35**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 1º Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até 1º Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.032.428,14	1.032.428,14	245.987,57	0,25	90.609,57	22,87
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	973.045,64	973.045,64	244.197,57	0,25	90.609,57	22,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Recursos	59.382,50	59.382,50	1.790,00	0,00	0,00	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	121.354,55	0,13	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.032.428,14**	**1.032.428,14**	**367.342,12**	**0,38**	**90.609,57**	**22,87**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.934.826,03**	**1.934.826,03**	**602.719,43**	**0,62**	**305.565,40**	**77,13**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	33,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	334.715,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2					
...					
Inscritos em -2					
Inscritos em -2					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXACONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em -2			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em -2			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2			
...			
Diferença de limite não cumprido em -2			
Diferença de limite não cumprido em -2			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 1º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	870.433,81	870.433,81	303.435,03	31,28	100.412,19	25,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.137.491,71	1.137.491,71	381.979,97	39,38	201.331,46	50,82
Suporte Profilático e Terapêutico	67.089,60	67.089,60	0,00	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	88.584,00	88.584,00	3.373,00	0,35	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Subfunções	803.655,05	803.655,05	281.273,55	29,00	94.431,32	23,84
TOTAL	**2.967.254,17**	2.967.254,17	970.061,55	100,00	396.174,97	100,00
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E842D26A

P M N U - RO
ANEXO II - RREO 2º BIMESTRE 2015

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre Mar/Abr	Até o Bimestre Jan/Abr	No Bimestre Mar/Abr	Até o Bimestre Jan/Abr	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.780.008,80	17.313.547,80	2.557.130,52	6.337.510,13	2.428.730,28	4.072.255,77	94,34%	23,52%	13.241.292,03
LEGISLATIVA	643.391,00	643.391,00	93.731,88	156.527,88	93.731,88	156.527,88	3,63%	24,33%	486.863,12
Ação Legislativa	643.391,00	643.391,00	93.731,88	156.527,88	93.731,88	156.527,88	3,63	24,33	486.863,12
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.630.962,26	2.761.962,26	304.863,79	1.110.882,17	387.069,91	708.745,00	16,42%	25,66%	2.053.217,26
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.277.362,26	2.404.362,26	266.620,38	838.986,28	309.316,50	597.279,73	13,84	24,84	1.807.082,53
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	88.600,00	92.600,00	14.243,41	27.444,09	14.243,41	27.444,09	0,64	29,64	65.155,91
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	265.000,00	265.000,00	24.000,00	244.451,80	63.510,00	84.021,18	1,95	31,71	180.978,82
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00

Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	643.120,66	1.281.520,66	549.304,90	650.614,17	400.830,42	450.231,66	10,43%	35,13%	831.289,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.745,66	192.745,66	12.717,74	59.229,14	18.388,64	30.076,22	0,70	15,60	162.669,44
Assistência Comunitária	142.200,00	762.600,00	496.413,00	504.886,98	351.866,36	356.144,66	8,25	46,70	406.455,34
ATÍPICA	308.175,00	326.175,00	40.174,16	86.498,05	30.575,42	64.010,78	1,48	19,62	262.164,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.077.825,23	1.077.825,23	104.234,26	193.834,39	104.234,26	193.834,39	4,49%	17,98%	883.990,84
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.077.825,23	1.077.825,23	104.234,26	193.834,39	104.234,26	193.834,39	4,49	17,98	883.990,84
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.837.396,17	3.418.956,17	572.918,09	1.529.565,63	557.054,72	939.815,68	21,77%	27,49%	2.479.140,49
Atenção Básica	870.433,81	870.433,81	128.399,26	431.834,29	148.898,35	249.310,54	5,78	28,64	621.123,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.137.491,71	1.614.251,71	263.465,50	645.445,47	264.600,71	465.932,17	10,79	28,86	1.148.319,54
Suporte Profilático e Terapêutico	67.089,60	67.089,60	10.628,80	10.628,80	10.628,80	10.628,80	0,25	15,84	56.460,80
Vigilância Sanitária	88.584,00	88.584,00	810,45	4.183,45	4.183,45	4.183,45	0,10	4,72	84.400,55
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	673.797,05	778.597,05	169.614,08	437.473,62	128.743,41	209.760,72	4,86	26,94	568.836,33
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.731.238,70	4.987.238,70	784.593,74	2.093.066,90	760.842,17	1.377.989,88	31,92%	27,63%	3.609.248,82
Ensino Fundamental	4.731.238,70	4.987.238,70	784.593,74	2.093.066,90	760.842,17	1.377.989,88	31,92	27,63	3.609.248,82
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	243.762,41	898.762,41	2.028,67	36.907,37	13.170,00	13.170,00	0,31%	1,47%	885.592,41
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
Serviços Urbanos	143.762,41	143.762,41	2.028,67	36.907,37	13.170,00	13.170,00	0,31	9,16	130.592,41
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	339.500,00	642.193,41	145.455,19	278.111,62	62.539,69	134.767,91	3,12%	20,99%	507.425,50
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	339.500,00	642.193,41	145.455,19	278.111,62	62.539,69	134.767,91	3,12	20,99	507.425,50
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	801.812,37	770.697,96	0,00	288.000,00	49.257,23	97.173,37	2,25%	12,61%	673.524,59
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	289.000,00	289.000,00	0,00	288.000,00	49.257,23	97.173,37	2,25	33,62	191.826,63
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	512.812,37	481.697,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.697,96
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	827.904,64	836.904,64	118.122,66	256.075,41	126.500,78	244.389,73	0,06	1,61	592.514,91
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	114.042,74	123.042,74	20.354,98	37.373,21	20.354,98	37.373,21	0,87%	30,37%	85.669,53
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	103.042,74	110.542,74	18.428,72	33.657,19	18.428,72	33.657,19	0,78	30,45	76.885,55
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	11.000,00	12.500,00	1.926,26	3.716,02	1.926,26	3.716,02	0,09	29,73	8.783,98
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.345,00	20.345,00	1.845,17	3.982,57	1.845,17	3.982,57	0,09%	19,58%	16.362,43
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	20.345,00	20.345,00	1.845,17	3.982,57	1.845,17	3.982,57	0,09	19,58	16.362,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	129.858,00	129.858,00	13.002,39	26.416,40	13.002,39	26.416,40	0,61%	20,34%	103.441,60
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	129.858,00	129.858,00	13.002,39	26.416,40	13.002,39	26.416,40	0,61	20,34	103.441,60
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	533.658,90	533.658,90	82.920,12	158.303,23	82.920,12	158.303,23	3,67%	29,66%	375.355,67
Ensino Fundamental	533.658,90	533.658,90	82.920,12	158.303,23	82.920,12	158.303,23	3,67	29,66	375.355,67
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	8.378,12	18.314,32	0,42%	61,05%	11.685,68
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	8.378,12	18.314,32	0,42	61,05	11.685,68
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**15.607.913,44**	**18.150.452,44**	**2.675.253,18**	**6.593.585,54**	**2.555.231,06**	**4.316.645,50**	**100,00%**	**23,78%**	**13.833.806,94**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO, Data da emissão 26/05/2015									

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CFC99808

P M N U - RO
ANEXO VIII - RREO 2º BIMESTRE 2015

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	530.739,37	530.739,37	97.817,30	151.084,79	28,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	74.394,83	74.394,83	6.572,34	10.308,12	13,86
1.1.1- IPTU	49.244,58	49.244,58	1.999,07	2.324,23	4,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	25.150,25	25.150,25	3.627,25	6.156,61	24,48
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	946,02	1.827,28	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	94.955,27	94.955,27	23.176,32	34.675,75	36,52
1.2.1- ITBI	94.955,27	94.955,27	23.176,32	34.675,75	36,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	222.445,00	222.445,00	29.998,29	54.977,47	24,72
1.3.1- ISS	222.445,00	222.445,00	29.998,29	54.977,47	24,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	138.944,27	138.944,27	38.070,35	51.123,45	36,79
1.4.1- IRRF	138.944,27	138.944,27	38.070,35	51.123,45	36,79
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.334.127,07	9.334.127,07	1.506.825,26	3.240.252,08	34,71
2.1- Cota-Parte FPM	5.356.572,11	5.356.572,11	792.247,28	1.827.843,08	34,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.356.572,11	5.356.572,11	792.247,28	1.827.843,08	34,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.761.349,99	3.761.349,99	669.043,33	1.344.406,36	35,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.951,90	3.951,90	2.100,28	2.100,28	53,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	3.711,92	7.265,66	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.606,22	1.606,22	180,23	180,23	11,22
2.6- Cota-Parte IPVA	210.646,85	210.646,85	39.542,22	58.456,47	27,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.864.866,44	9.864.866,44	1.604.642,56	3.391.336,87	34,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	9.878,47	15.668,62	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	446.794,95	446.794,95	53.513,16	132.887,57	29,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	183.866,04	183.866,04	27.900,34	81.694,58	44,43
5.2- Outras Transferências do FNDE	262.928,91	262.928,91	25.612,82	51.192,99	19,47
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	446.794,95	446.794,95	63.391,63	148.556,19	33,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.867.025,43	1.867.025,43	292.714,12	634.905,80	34,01
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.071.514,42	1.071.514,42	158.449,41	365.568,51	34,12
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	752.269,98	752.269,98	133.808,62	268.881,20	35,74
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	790,39	790,39	420,05	420,05	53,14
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	321,25	321,25	36,04	36,04	11,22
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	42.129,39	42.129,39	0,00	0,00	0,00
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.961.093,78	3.961.093,78	651.085,63	1.414.176,57	35,70
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.946.900,27	3.946.900,27	292.714,12	634.905,81	16,09
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	353.913,47	772.137,70	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.193,51	14.193,51	4.458,04	7.133,06	50,26
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	2.079.874,84	2.079.874,84	0,00	0,01	0,00

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.385.658,90	2.385.658,90	399.377,88	754.345,44	31,62
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.385.658,90	2.385.658,90	399.377,88	754.345,44	31,62
14- OUTRAS DESPESAS	1.575.434,88	1.575.434,88	222.831,16	447.662,18	28,42
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.575.434,88	1.575.434,88	222.831,16	447.662,18	28,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.961.093,78	3.961.093,78	622.209,04	1.202.007,62	30,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	53,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18.280,85
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.466.216,61	2.466.216,61	401.160,64	847.834,22	34,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.834.102,65	4.834.102,65	714.831,04	1.407.361,86	29,11
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.961.093,78	3.961.093,78	622.209,04	1.202.007,62	30,35
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	873.008,87	873.008,87	92.622,00	205.354,24	23,52
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.834.102,65	4.834.102,65	714.831,04	1.407.361,86	29,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)	0,01
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)	7.133,06
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	

35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	7.133,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.400.228,79
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	41,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	183.866,04	183.866,04	128.931,25	128.931,25	70,12
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	172.928,91	172.928,91	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	356.794,95	356.794,95	128.931,25	128.931,25	36,14
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.190.897,60	5.190.897,60	843.762,29	1.536.293,11	29,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.280,85	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.407.043,51	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	908.638,07	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.133,06	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	523.819,35	

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3A4F7C9B

P M N U - RO
ANEXO XII - RREO 2º BIMESTRE 2015

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (5 primeiros bimestres)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	530.739,37	530.739,37	151.084,79	28,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.244,58	49.244,58	2.324,23	4,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.955,27	94.955,27	34.675,75	36,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	222.445,00	222.445,00	54.977,47	24,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	138.944,27	138.944,27	51.123,45	36,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa dos Impostos	25.150,25	25.150,25	7.983,89	31,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.334.127,07	9.334.127,07	3.240.252,08	34,71
Cota-Parte FPM	5.356.572,11	5.356.572,11	1.827.843,08	34,12
Cota-Parte ITR	1.606,22	1.606,22	180,23	11,22
Cota-Parte IPVA	210.646,85	210.646,85	58.456,47	27,75
Cota-Parte ICMS	3.761.349,99	3.761.349,99	1.344.406,36	35,74
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	7.265,66	726.566,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.951,90	3.951,90	2.100,28	53,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.951,90	3.951,90	2.100,28	53,15
Outras	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.864.866,44**	**9.864.866,44**	**3.391.336,87**	**34,38**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	973.045,64	973.045,64	380.487,97	39,10
Provenientes da União	973.045,64	973.045,64	321.972,29	33,09
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	58.515,68	5.851.568,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.382,50	9.382,50	8.968,29	95,59

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**982.428,14**		**982.428,14**	**389.456,26**	39,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 2º Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até 2º Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	2.772.287,67	3.333.047,67	1.554.192,03	0,47	966.232,08	28,99
Pessoal e Encargos Sociais	1.434.786,46	1.818.786,46	649.811,97	0,36	626.824,21	34,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Correntes	1.337.501,21	1.514.261,21	904.380,06	0,60	339.407,87	22,41
DESPESAS DE CAPITAL	194.966,50	215.766,50	1.790,00	0,01	0,00	-
Investimentos	194.966,50	215.766,50	1.790,00	0,01	0,00	-
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.967.254,17**	**3.548.814,17**	**1.555.982,03**	**0,44**	**966.232,08**	**27,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 2º Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até 2º Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.032.428,14	1.229.888,14	365.621,05	0,23	227.052,30	23,50
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	973.045,64	1.149.805,64	363.831,05	0,23	227.052,30	23,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Recursos	59.382,50	80.182,50	1.790,00	0,00	0,00	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	178.418,84	0,11	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.032.428,14**	**1.229.888,14**	**544.039,89**	**0,35**	**227.052,30**	**23,50**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.934.826,03**	**2.318.926,03**	**1.011.942,14**	**0,65**	**739.179,78**	**76,50**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	29,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	503.241,61

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 4					
...					
Inscritos em 0					
Inscritos em 0					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 4			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 0			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 0			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 4			
...			
Diferença de limite não cumprido em 0			
Diferença de limite não cumprido em 0			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 2º Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até 2º Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**
Atenção Básica	870.433,81	870.433,81	431.834,29	27,75	249.310,54	25,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.137.491,71	1.614.251,71	645.445,47	41,48	465.932,17	48,22
Suporte Profilático e Terapêutico	67.089,60	67.089,60	10.628,80	0,68	10.628,80	1,10
Vigilância Sanitária	88.584,00	88.584,00	4.183,45	0,27	4.183,45	0,43
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Subfunções	803.655,05	908.455,05	463.890,02	29,81	236.177,12	24,44
TOTAL	**2.967.254,17**	3.548.814,17	1.555.982,03	100,00	966.232,08	100,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F4ACDDF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.880.661,69	94.872.023,55	15.221.356,78	36.968.344,11	96,84	57.903.679,44	12.718.914,65	24.071.860,92	95,23	70.800.162,63	0,00
Legislativa	3.898.444,95	3.898.444,95	505.766,81	1.184.867,90	3,10	2.713.577,05	522.177,41	965.908,43	3,82	2.932.536,52	0,00
Ação Legislativa	3.898.444,95	3.898.444,95	505.766,81	1.184.867,90	3,10	2.713.577,05	522.177,41	965.908,43	3,82	2.932.536,52	0,00
Judiciária	0,00	60.600,96	0,00	0,00	0,00	60.600,96	0,00	0,00	0,00	60.600,96	0,00
Administração Geral	0,00	60.600,96	0,00	0,00	0,00	60.600,96	0,00	0,00	0,00	60.600,96	0,00
Administração	17.176.055,11	17.233.402,69	2.578.736,53	7.539.505,14	19,75	9.693.897,55	2.948.269,08	5.873.319,34	23,24	11.360.083,35	0,00
Planejamento e Orçamento	581.179,95	552.998,80	0,00	0,00	0,00	552.998,80	0,00	0,00	0,00	552.998,80	0,00
Administração Geral	16.570.875,16	16.656.403,89	2.578.736,53	7.539.505,14	19,75	9.116.898,75	2.948.269,08	5.873.319,34	23,24	10.783.084,55	0,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Assistência Social	1.877.205,48	3.306.898,52	828.757,45	1.315.874,66	3,45	1.991.023,86	351.488,46	530.967,39	2,10	2.775.931,13	0,00
Administração Geral	655.500,00	655.500,00	153.654,47	407.694,87	1,07	247.805,13	176.446,83	317.839,90	1,26	337.660,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	28.459,08	37.500,28	0,00	0,00	0,00	37.500,28	0,00	0,00	0,00	37.500,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	765.887,86	242.160,72	314.331,16	0,82	451.556,70	27.731,28	32.545,02	0,13	733.342,84	0,00
Assistência Comunitária	1.018.246,40	1.848.010,38	432.942,26	593.848,63	1,56	1.254.161,75	147.310,35	180.582,47	0,71	1.667.427,91	0,00
Previdência Social	4.009.547,66	4.009.547,66	627.740,21	1.239.845,02	3,25	2.769.702,64	619.358,05	1.201.507,06	4,75	2.808.040,60	0,00
Administração Geral	949.824,42	949.824,42	104.155,79	200.411,97	0,53	749.412,45	95.124,31	168.008,74	0,66	781.815,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.059.723,24	3.059.723,24	523.584,42	1.039.433,05	2,72	2.020.290,19	524.233,74	1.033.498,32	4,09	2.026.224,92	0,00
Saúde	17.795.412,36	21.342.999,50	3.498.383,59	8.122.959,47	21,28	13.220.040,03	3.021.341,19	6.026.096,10	23,84	15.316.903,40	0,00
Administração Geral	3.100.760,06	3.115.941,21	433.378,70	1.361.564,76	3,57	1.754.376,45	397.321,32	971.197,61	3,84	2.144.743,60	0,00
Atenção Básica	8.268.736,44	10.895.893,80	1.890.262,88	3.559.957,31	9,33	7.335.936,49	1.369.411,32	2.624.556,95	10,38	8.271.336,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.490.768,96	5.718.204,89	1.116.470,03	2.900.715,15	7,60	2.817.489,74	1.171.844,34	2.330.110,44	9,22	3.388.094,45	0,00
Vigilância Sanitária	304.131,40	304.131,40	7.777,20	18.862,20	0,05	285.269,20	7.796,33	10.359,43	0,04	293.771,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	631.015,50	1.308.828,20	50.494,78	281.860,05	0,74	1.026.968,15	74.967,88	89.871,67	0,36	1.218.956,53	0,00
Educação	23.630.315,60	24.739.578,43	4.302.122,72	9.473.987,41	24,82	15.265.591,02	3.791.593,94	6.636.403,35	26,25	18.103.175,08	0,00
Administração Geral	394.050,00	519.180,14	274.612,00	306.606,96	0,80	212.573,18	55.310,30	55.814,30	0,22	463.365,84	0,00
Ensino Fundamental	20.298.925,60	20.559.686,73	3.598.597,27	8.601.918,07	22,53	11.957.768,66	3.543.521,19	6.251.277,67	24,73	14.308.409,06	0,00
Ensino Médio	7.200,00	267.700,00	0,00	0,00	0,00	267.700,00	0,00	0,00	0,00	267.700,00	0,00
Ensino Superior	0,00	44.886,70	44.886,70	44.886,70	0,12	0,00	44.886,70	44.886,70	0,18	0,00	0,00
Educação Infantil	2.353.100,00	2.771.084,86	288.198,00	346.336,93	0,91	2.424.747,93	65.433,00	123.571,93	0,49	2.647.512,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	532.040,00	532.040,00	95.828,75	174.238,75	0,46	357.801,25	82.442,75	160.852,75	0,64	371.187,25	0,00
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.515.900,00	3.506.900,00	2.028.010,02	2.747.875,02	7,20	759.024,98	863.775,63	1.047.562,94	4,14	2.459.337,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	915.000,00	596.000,00	87.976,37	387.169,65	1,01	208.830,35	268.419,08	336.714,53	1,33	259.285,47	0,00
Serviços Urbanos	2.600.900,00	2.910.900,00	1.940.033,65	2.360.705,37	6,18	550.194,63	595.356,55	710.848,41	2,81	2.200.051,59	0,00
Saneamento	558.600,00	533.071,27	345.657,03	345.657,03	0,91	187.414,24	20.758,26	20.758,26	0,08	512.313,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	558.600,00	533.071,27	345.657,03	345.657,03	0,91	187.414,24	20.758,26	20.758,26	0,08	512.313,01	0,00
Gestão Ambiental	445.300,00	445.300,00	17.069,97	29.158,35	0,08	416.141,65	7.783,86	8.845,65	0,03	436.454,35	0,00
Administração Geral	348.800,00	348.800,00	17.069,97	29.158,35	0,08	319.641,65	7.783,86	8.845,65	0,03	339.954,35	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00
Agricultura	864.800,00	1.784.800,00	388.668,32	524.106,98	1,37	1.260.693,02	40.088,29	43.945,72	0,17	1.740.854,28	0,00
Administração Geral	776.400,00	1.711.400,00	388.668,32	524.106,98	1,37	1.187.293,02	40.088,29	43.945,72	0,17	1.667.454,28	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	88.400,00	73.400,00	0,00	0,00	0,00	73.400,00	0,00	0,00	0,00	73.400,00	0,00
Energia	1.245.000,00	1.133.399,04	0,00	925.000,00	2,42	208.399,04	271.693,59	539.570,06	2,13	593.828,98	0,00
Conservação de Energia	1.245.000,00	1.133.399,04	0,00	925.000,00	2,42	208.399,04	271.693,59	539.570,06	2,13	593.828,98	0,00
Desporto e Lazer	433.740,00	446.740,00	100.444,13	124.654,48	0,33	322.085,52	20.922,29	21.032,29	0,08	425.707,71	0,00
Administração Geral	268.740,00	282.943,12	57.529,13	81.739,48	0,21	201.203,64	20.922,29	21.032,29	0,08	261.910,83	0,00
Desporto Comunitário	165.000,00	163.796,88	42.915,00	42.915,00	0,11	120.881,88	0,00	0,00	0,00	163.796,88	0,00
Encargos Especiais	3.422.215,05	3.422.215,05	0,00	3.394.852,65	8,89	27.362,40	239.664,60	1.155.944,33	4,57	2.266.270,72	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.422.215,05	3.422.215,05	0,00	3.394.852,65	8,89	27.362,40	239.664,60	1.155.944,33	4,57	2.266.270,72	0,00
Reserva de Contingência	9.008.125,48	9.008.125,48	0,00	0,00	0,00	9.008.125,48	0,00	0,00	0,00	9.008.125,48	0,00
Reserva do RPPS	8.134.549,51	8.134.549,51	0,00	0,00	0,00	8.134.549,51	0,00	0,00	0,00	8.134.549,51	0,00
Reserva de Contingência	873.575,97	873.575,97	0,00	0,00	0,00	873.575,97	0,00	0,00	0,00	873.575,97	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.744.217,23	2.921.097,23	612.748,68	1.205.158,90	3,16	1.715.938,33	612.696,59	1.205.106,81	4,77	1.715.990,42	0,00
Administração	405.653,48	405.653,48	161.805,78	319.859,99	0,84	85.793,49	161.805,78	319.859,99	1,27	85.793,49	0,00
Administração Geral	405.653,48	405.653,48	161.805,78	319.859,99	0,84	85.793,49	161.805,78	319.859,99	1,27	85.793,49	0,00
Previdência Social	125.749,00	125.749,00	0,00	0,00	0,00	125.749,00	0,00	0,00	0,00	125.749,00	0,00
Administração Geral	125.749,00	125.749,00	0,00	0,00	0,00	125.749,00	0,00	0,00	0,00	125.749,00	0,00
Saúde	561.814,75	638.694,75	172.979,35	341.115,88	0,89	297.578,87	172.979,35	341.115,88	1,35	297.578,87	0,00
Administração Geral	57.020,68	57.020,68	12.351,21	23.395,68	0,06	33.625,00	12.351,21	23.395,68	0,09	33.625,00	0,00
Atenção Básica	205.794,07	282.674,07	67.541,09	135.141,14	0,35	147.532,93	67.541,09	135.141,14	0,53	147.532,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	299.000,00	299.000,00	93.087,05	182.579,06	0,48	116.420,94	93.087,05	182.579,06	0,72	116.420,94	0,00
Educação	1.651.000,00	1.751.000,00	277.963,55	544.183,03	1,43	1.206.816,97	277.911,46	544.130,94	2,15	1.206.869,06	0,00
Ensino Fundamental	1.415.000,00	1.515.000,00	263.869,98	511.138,78	1,34	1.003.861,22	263.817,89	511.086,69	2,02	1.003.913,31	0,00
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	1.780,61	8.637,57	0,02	191.362,43	1.780,61	8.637,57	0,03	191.362,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	36.000,00	12.312,96	24.406,68	0,06	11.593,32	12.312,96	24.406,68	0,10	11.593,32	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	90.624.878,92	97.793.120,78	15.834.105,46	38.173.503,01	100,00	59.619.617,77	13.331.611,24	25.276.967,73	100,00	72.516.153,05	0,00

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:A4ACAE5C

SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2014 A ABR/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.107.237,69	6.663.319,67	8.217.337,36	8.472.093,29	8.424.154,31	7.412.417,62	8.006.176,80	10.354.245,00	8.643.489,51	7.419.757,47	7.467.470,00	8.959.474,34	98.147.173,06	94.705.122,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	777.811,33	946.921,58	1.228.258,63	655.542,57	933.928,55	651.004,62	716.924,90	902.227,15	522.022,54	546.331,97	1.006.917,89	1.251.301,66	10.139.193,39	9.454.518,51
IPTU	84.500,85	187.965,13	348.270,44	11.718,42	20.681,84	15.200,38	14.675,26	48.571,35	27.139,79	6.934,76	94.271,63	242.351,45	1.102.281,30	863.322,55
ISS	285.127,48	258.246,30	230.936,55	363.736,38	623.282,42	371.732,84	444.130,99	327.997,58	266.111,67	247.249,12	333.500,01	251.407,41	4.003.458,75	3.242.062,72
ITBI	53.009,75	51.801,26	33.530,52	87.334,72	97.430,79	93.308,41	66.551,18	95.306,18	50.692,82	44.197,96	85.953,03	35.301,71	794.418,33	808.025,93
IRRF	142.417,54	98.104,29	151.788,27	131.183,57	129.523,74	118.455,36	132.314,69	338.432,58	59.466,22	144.358,49	134.263,06	170.889,86	1.751.197,67	1.561.200,19
Outras receitas Tributárias	212.755,71	350.804,60	463.732,85	61.569,48	63.009,76	52.307,63	59.252,78	91.919,46	118.612,04	103.591,64	358.930,16	551.351,23	2.487.837,34	2.979.907,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	403.352,28	179.713,16	494.560,91	89.560,41	357.425,53	299.790,00	314.955,90	728.486,95	132.238,10	293.898,96	250.162,24	319.199,75	3.863.344,19	2.574.889,10
RECEITA PATRIMONIAL	495.222,11	304.746,78	407.554,89	1.039.375,24	370.354,14	491.885,41	856.173,81	333.848,74	678.581,59	449.853,46	478.990,31	577.139,87	6.483.726,35	4.672.773,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	225.511,00	202,41	0,00	0,00	0,00	36.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.383,41	180.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.107.144,22	5.135.151,80	5.933.944,35	6.609.837,48	6.677.511,87	5.850.570,96	5.996.724,84	7.866.385,70	7.197.185,62	5.939.618,15	5.591.725,66	6.679.100,71	75.584.901,36	75.428.961,87
Cota Parte do FPM	1.797.288,67	1.347.850,50	1.157.633,04	1.406.327,19	1.232.763,38	1.165.088,33	1.542.143,40	2.480.392,71	1.879.044,36	1.918.140,25	1.397.083,44	1.507.823,23	18.831.578,50	21.381.326,36
Cota Parte do ICMS	1.672.641,97	1.640.792,12	2.046.217,74	2.007.435,69	1.836.575,50	1.804.056,55	1.823.714,52	1.919.385,31	1.982.167,92	1.636.383,47	1.709.778,69	1.874.912,08	21.954.061,56	21.591.895,88
Cota Parte do IPVA	299.303,49	253.789,41	490.915,75	395.347,51	291.332,59	222.186,70	167.749,01	208.100,35	246.606,76	245.632,43	383.486,81	427.844,72	3.632.295,53	1.957.675,54
Cota Parte do ITR	135,16	193,76	326,99	358,30	3.520,95	6.552,13	9.738,46	570,84	609,01	242,43	400,19	804,04	23.452,26	4.550,83
Transf. da LC 87/1996	2.773,51	2.773,51	2.773,51	2.773,51	2.773,51	2.773,51	2.773,51	5.547,02	0,00	0,00	0,00	11.253,16	36.214,75	28.657,99
Transf. da LC 61/1989	7.290,35	7.923,56	7.541,22	7.764,45	0,00	15.511,95	0,00	17.308,37	9.274,86	14.526,00	0,00	24.860,26	112.001,02	57.810,74
Transferencias do FUNDEB	1.505.425,31	1.265.417,39	1.357.140,63	1.453.968,96	1.274.920,51	1.304.781,40	1.430.855,16	1.511.029,18	1.599.880,14	1.475.911,66	1.191.691,03	1.422.179,78	16.793.201,15	16.367.024,86
Outras Transferências Correntes	822.285,76	616.411,55	871.395,47	1.335.861,87	2.035.625,43	1.329.620,39	1.019.750,78	1.724.051,92	1.479.602,57	648.781,91	909.285,50	1.409.423,44	14.202.096,59	14.040.019,67
Outras Receitas Correntes	98.196,75	96.583,94	153.018,58	77.777,59	84.934,22	82.496,63	121.397,35	523.296,46	113.461,66	190.054,93	139.673,90	132.732,35	1.813.624,36	2.393.979,40
DEDUÇÕES (II)	954.432,06	824.419,40	1.030.066,52	853.561,68	812.962,36	834.571,62	905.895,56	1.375.945,73	836.995,12	1.056.883,83	827.665,13	987.188,44	11.300.587,45	11.899.242,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	198.545,47	173.754,89	288.984,93	89.560,41	139.569,21	191.337,84	196.671,83	606.977,10	13.454,59	293.898,96	129.515,36	217.689,01	2.539.959,60	2.313.342,86
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	755.886,59	650.664,51	741.081,59	764.001,27	673.393,15	643.233,78	709.223,73	768.968,63	823.540,53	762.984,87	698.149,77	769.499,43	8.760.627,85	9.585.899,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.152.805,63	5.838.900,27	7.187.270,84	7.618.531,61	7.611.191,95	6.577.846,00	7.100.281,24	8.978.299,27	7.806.494,39	6.362.873,64	6.639.804,87	7.972.285,90	86.846.585,61	82.805.879,37

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARTA RODRIGUES DIAS
Contador
CRC-RO 003719/O-8

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
Controladora
Interna

Publicado por:
Marta Rodrigues Dias
Código Identificador:071B838F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTÃO DA RECEPÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

Escala de plantões, RECEPÇÃO, junho/2015

SERVIDOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
PENHA	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
ADÃO LUIZ		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5D718A03

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTÕES, ENFERMEIROS, JUNHO-2015

Escala de plantões, Enfermeiros, junho/2015

SERVIDOR		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	DIA DA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	SEMANA																														
	COREN																														
LEONICE	167.624		N	DN						N	DN							DN					N	DN						
ANDRESSA	190.840	DN	D						DN	D						DN	D						DN	D						
IEDA	250.463					N	DN						N	DN						N	DN					N	DN			
JOSÉ LUIZ	222.624					L	L						L	L						L	L					L	L			
ADRIANA	419.294	C	C	C	C	C			C	C	C	C	C			C	C	C	C	C			C	C	C	C	C			C	C

Legenda:
D: Diurno (Plantão das 07:00 ás 19:00 h.)
N:Noturno (Plantão das 19:00 ás 07:00 h.)
DN: Plantão 24 horas.
C: Coordenação de Enfermagem.

ADRIANA A. CRUZ
COREN: 419.294/RO
Coordenadora de Enfermagem.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A150C282

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTÕES, MÉDICOS, JUNHO - 2015

SERVIDOR		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	DIA DA SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	CRM																														
Mário Orlando	1570	DN	DN	DN					DN	DN	DN					DN	DN	DN					DN	DN	DN					DN	DN
Carlos Henrique	4322				DN	DN						DN	DN						DN	DN						DN	DN				
Eliane Costa	4262							DN							DN							DN							DN		

Obs: Aos sábados não temos médico.

Legenda:
D: Diurno (Plantão das 07:00 ás 19:00 h.)
N:Noturno (Plantão das 19:00 ás 07:00 h.)
DN: Plantão 24 horas.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:26D631B4

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTÕES; TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; JUNHO-2015

SERVIDOR		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	DIA DA SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	COREN																														
JOAO CARLOS	707,243	DN							DN							DN							DN							DN	
JOAO ALVES	451,244	DN							DN							DN							DN							DN	
CHIRLY PORTELA	407,195		DN							DN							DN							DN							DN
ELOISA MENDES	593,662		DN							DN							DN							DN							DN
EDINAMAR	45,227			DN			DN				DN							DN							DN						
DEIJANIRA	489,952			DN				DN			DN							DN							DN						
MARIA APARECIDA	241,480				DN							DN		DN					DN							DN					
CLEUSMIL SANTOS	712,858					DN						DN	DN							DN							DN				
FRANCISCA LUCINEIDE	547,996					DN							DN						DN	DN							DN				
PEDRO MARTINS					DN		DN							DN							DN							DN			
LEANDRO PEIXOTO	617,847						DN							DN							DN	DN						DN			
EDILEUSA VALERIA	63,014							DN							DN							DN				DN			DN		
ELIEL CARVALHO	470,085														DN														DN		
MARIZETE SOARES	574,959	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP	LP

Legenda:

D: Diurno (Plantão das 07:00 ás 19:00 h.)
N:Noturno (Plantão das 19:00 ás 07:00 h.)
DN: Plantão 24 horas.

ADRIANA A. CRUZ
COREN: 419.294/RO
Coordenadora De Enfermagem.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68653807

P M N U - RO
ANEXO III - RREO 1º BIMESTRE 2015

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.189.607,12	1.383.148,25	1.746.342,92	1.325.130,82	1.631.123,57	1.540.348,47	1.471.816,15	1.165.139,73	1.448.468,66	2.158.865,82	1.676.518,40	1.483.921,83	18.220.431,74	14.283.913,44
Receita Tributária	33.842,45	50.592,39	70.817,20	70.034,68	143.328,70	32.023,79	62.454,65	33.158,38	49.317,00	94.895,64	26.633,82	27.057,42	694.156,12	534.858,12
IPTU	0,00	0,00	23.146,19	22.228,96	4.979,12	1.543,99	2.647,97	645,25	1.497,27	1.180,14	325,16	0,00	58.194,05	49.244,58
ISS	14.870,13	19.365,63	20.704,68	22.846,81	68.689,20	12.466,67	38.154,01	15.310,25	23.924,13	40.272,16	12.581,48	12.397,70	301.582,85	222.445,00
ITBI	3.905,53	16.917,00	8.067,85	3.478,99	24.275,48	7.435,68	5.470,37	2.948,36	6.382,90	11.975,54	6.377,98	5.121,45	102.357,13	94.955,27
IRRF	12.626,35	13.713,95	13.082,75	16.919,34	36.681,62	9.644,50	14.989,37	13.591,67	17.060,85	39.962,03	5.780,22	7.272,88	201.325,53	138.944,27
Outras receitas tributarias	2.440,44	595,81	5.815,73	4.560,58	8.703,28	932,95	1.192,93	662,85	451,85	1.505,77	1.568,98	2.265,39	30.696,56	29.269,00
Receita de Contribuições	46.988,13	51.607,43	53.435,98	48.514,29	54.138,72	51.941,95	105.211,60	2.163,10	48.390,51	146.305,13	7.375,66	48.345,59	664.418,09	23.498,37
Receita Patrimonial	59.210,19	70.166,17	79.253,31	80.992,04	85.467,57	79.748,23	143.332,62	18.641,17	73.082,36	86.967,38	91.604,12	77.748,71	946.213,87	608.401,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.044.165,33	1.203.854,86	1.538.281,08	1.121.774,73	1.327.366,78	1.327.949,95	1.153.522,06	1.104.823,11	1.269.976,63	1.783.361,77	1.549.755,24	1.284.240,51	15.709.072,05	13.092.005,46
Cota-parte do FPM	322.275,48	367.823,20	490.169,63	367.595,60	315.718,10	383.543,78	336.208,19	317.751,37	420.584,56	676.470,74	512.466,64	523.129,16	5.033.736,45	4.285.057,69
Cota-Parte do ICMS	294.155,60	314.806,19	325.754,32	319.551,42	398.509,83	390.956,86	357.681,09	351.347,88	355.176,37	373.808,66	369.949,96	305.413,07	4.157.111,25	3.009.080,01
Cota-Parte do IPVA	17.320,29	12.876,73	17.555,07	12.829,16	23.489,00	24.135,90	12.013,65	9.735,68	5.666,01	9.492,83	9.483,22	9.431,03	164.028,57	168.517,46
Cota-Parte do ITR	0,00	363,92	223,23	43,01	0,00	109,13	960,18	2.138,77	94,15	184,84	0,00	0,00	4.117,23	1.284,97
Transferências da LC 87/1986	0,00	540,15	540,15	540,15	540,15	540,15	540,15	540,15	540,15	-23.715,35	0,00	0,00	-19.394,15	3.161,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	266.477,95	282.935,38	354.947,27	298.358,53	319.984,89	342.814,94	300.599,10	307.639,70	337.365,21	389.101,11	395.300,28	365.115,64	3.960.640,00	3.946.900,27
Outras Transferências correntes	143.936,01	224.509,29	349.091,41	122.856,86	269.124,81	185.849,19	145.519,70	115.669,56	150.550,18	310.588,24	262.555,14	81.151,61	2.361.402,00	1.678.003,55
Outras Receitas Correntes	5.401,02	6.927,40	4.555,35	3.815,08	20.821,80	48.684,55	7.295,22	6.353,97	7.702,16	47.335,90	1.149,56	46.529,60	206.571,61	25.150,25
DEDUÇÕES (II)	169.639,92	184.659,84	211.720,47	184.015,86	189.982,40	201.719,76	235.522,52	134.355,58	198.949,88	340.323,94	179.976,64	212.099,61	2.442.966,42	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	46.353,74	47.953,20	48.383,05	46.469,86	47.028,83	46.689,83	96.444,64	0,00	43.670,88	140.080,42	3.493,37	46.391,20	612.959,02	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	123.286,18	136.706,64	163.337,42	137.546,00	142.953,57	155.029,93	139.077,88	134.355,58	155.279,00	200.243,52	176.483,27	165.708,41	1.830.007,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.019.967,20	1.198.488,41	1.534.622,45	1.141.114,96	1.441.141,17	1.338.628,71	1.236.293,63	1.030.784,15	1.249.518,78	1.818.541,88	1.496.541,76	1.271.822,22	15.777.465,32	14.283.913,44
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO, Data da emissão 26/05/2015														

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ADDE748F

P M N U - RO
ANEXO III - RREO 2º BIMESTRE 2015

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.746.342,92	1.325.130,82	1.631.123,57	1.540.348,47	1.471.816,15	1.165.139,73	1.448.468,66	2.158.865,82	1.676.518,40	1.483.921,83	1.342.305,78	1.490.583,39	18.480.565,54	14.283.913,44
Receita Tributária	70.817,20	70.034,68	143.328,70	32.023,79	62.454,65	33.158,38	49.317,00	94.895,64	26.633,82	27.057,42	61.785,25	40.517,46	712.023,99	534.858,12
IPTU	23.146,19	22.228,96	4.979,12	1.543,99	2.647,97	645,25	1.497,27	1.180,14	325,16	0,00	0,00	1.999,07	60.193,12	49.244,58
ISS	20.704,68	22.846,81	68.689,20	12.466,67	38.154,01	15.310,25	23.924,13	40.272,16	12.581,48	12.397,70	18.649,75	11.348,54	297.345,38	222.445,00
ITBI	8.067,85	3.478,99	24.275,48	7.435,68	5.470,37	2.948,36	6.382,90	11.975,54	6.377,98	5.121,45	16.771,25	6.405,07	104.710,92	94.955,27
IRRF	13.082,75	16.919,34	36.681,62	9.644,50	14.989,37	13.591,67	17.060,85	39.962,03	5.780,22	7.272,88	21.410,57	16.659,78	213.055,58	138.944,27
Outras receitas tributarias	5.815,73	4.560,58	8.703,28	932,95	1.192,93	662,85	451,85	1.505,77	1.568,98	2.265,39	4.953,68	4.105,00	36.718,99	29.269,00

Receita de Contribuições	53.435,98	48.514,29	54.138,72	51.941,95	105.211,60	2.163,10	48.390,51	146.305,13	7.375,66	48.345,59	61.596,30	56.431,86	683.850,69	23.498,37
Receita Patrimonial	79.253,31	80.992,04	85.467,57	79.748,23	143.332,62	18.641,17	73.082,36	86.967,38	91.604,12	77.748,71	98.486,77	92.232,30	1.007.556,58	608.401,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.538.281,08	1.121.774,73	1.327.366,78	1.327.949,95	1.153.522,06	1.104.823,11	1.269.976,63	1.783.361,77	1.549.755,24	1.284.240,51	1.114.533,58	1.257.553,73	15.833.139,17	13.092.005,46
Cota-parte do FPM	490.169,63	367.595,60	315.718,10	383.543,78	336.208,19	317.751,37	420.584,56	676.470,74	512.466,64	523.129,16	381.022,76	411.224,52	5.135.885,05	4.285.057,69
Cota-Parte do ICMS	325.754,32	319.551,42	398.509,83	390.956,86	357.681,09	351.347,88	355.176,37	373.808,66	369.949,96	305.413,07	319.111,49	349.931,84	4.217.192,79	3.009.080,01
Cota-Parte do IPVA	17.555,07	12.829,16	23.489,00	24.135,90	12.013,65	9.735,68	5.666,01	9.492,83	9.483,22	9.431,03	18.974,91	20.567,31	173.373,77	168.517,46
Cota-Parte do ITR	223,23	43,01	0,00	109,13	960,18	2.138,77	94,15	184,84	0,00	0,00	180,23	0,00	3.933,54	1.284,97
Transferências da LC 87/1986	540,15	540,15	540,15	540,15	540,15	540,15	540,15	-23.715,35	0,00	0,00	0,00	2.100,28	-17.834,02	3.161,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	354.947,27	298.358,53	319.984,89	342.814,94	300.599,10	307.639,70	337.365,21	389.101,11	395.300,28	365.115,64	294.804,27	351.823,32	4.057.854,26	3.946.900,27
Outras Transferências correntes	349.091,41	122.856,86	269.124,81	185.849,19	145.519,70	115.669,56	150.550,18	310.588,24	262.555,14	81.151,61	100.439,92	121.906,46	2.215.303,08	1.678.003,55
Outras Receitas Correntes	4.555,35	3.815,08	20.821,80	48.684,55	7.295,22	6.353,97	7.702,16	47.335,90	1.149,56	46.529,60	5.903,88	43.848,04	243.995,11	25.150,25
DEDUÇÕES (II)	211.720,47	184.015,86	189.982,40	201.719,76	235.522,52	134.355,58	198.949,88	340.323,94	179.976,64	212.099,61	197.312,13	203.187,97	2.489.166,76	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	48.383,05	46.469,86	47.028,83	46.689,83	96.444,64	0,00	43.670,88	140.080,42	3.493,37	46.391,20	57.249,28	50.536,70	626.438,06	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.337,42	137.546,00	142.953,57	155.029,93	139.077,88	134.355,58	155.279,00	200.243,52	176.483,27	165.708,41	140.062,85	152.651,27	1.862.728,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.534.622,45	1.141.114,96	1.441.141,17	1.338.628,71	1.236.293,63	1.030.784,15	1.249.518,78	1.818.541,88	1.496.541,76	1.271.822,22	1.144.993,65	1.287.395,42	15.991.398,78	14.283.913,44

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A33EAAB7

